

Poder Judiciário Justiça do Trabalho Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2374/2025

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ sob nº 02.482.005/0001-23, com sede na Rua Esteves Júnior, nº 395, Centro, Florianópolis-SC, CEP 88015-905, torna público que a Coordenadoria de Licitações e Contratos — CLC realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA (PE)**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, para execução do objeto do presente Edital, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, das exigências deste Edital e demais legislações complementares vigentes e pertinentes à matéria e ao objeto.

Sessão Pública: a partir das 13h30min* do dia 9 de abril de 2025.

Local: Portal de Compras do Governo Federal, no **Sistema** Compras.

Endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras

UASG: 080013 **Licitação nº**: 92374/2025 **Processo nº**: PE 2374/2025

Limite para apresentação de proposta e documentação: até a abertura da sessão pública.

Acompanhamento: informações sobre o andamento da licitação e da efetiva contratação podem ser obtidas na página do Tribunal na Internet: https://portal.trt12.jus.br/licitacoes.

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Fazem parte deste Edital os seguintes documentos:

Apêndices

I - Glossário

Anexos

- Termo de Referência
 - → Instrumento de Medição de Resultado IMR
- Planilhas de Custos e Formação de Preços
- → A Planilha em formato editável está disponível para uso no endereço eletrônico https://docs.google.com/spreadsheets/d/15zVizmSb5U7ME3skQypa1EsdKrJLqShhytE7dBGRb2U/edit?usp=sharing
 - Minuta do Termo de Contrato

1. DO OBJETO

Contratação de serviço especializado de vigilância armada para o Prédio sede do TRT, CMLOG, Fóruns Trabalhistas de São José, Florianópolis, Criciúma, Joinville, Rio do Sul, Lages, Chapecó e Itajaí.





a) RELAÇÃO DE ITENS

Grupo	Item	Edificação	Postos de	Escala de trabalho	Local da prestação dos serviços	
		trabalho				
	1		1	Cobertura de 12 (doze) horas noturnas, em regime de 12X36,	Avenida Acioni Souza Filho (Beira Mar), nº 657, térreo - Praia Comprida, São José-SC	
		Fórum Trabalhista		todos os dias da semana, inclusive finais de semana, feriados, feriados regimentais e período de recesso forense.		
		de São José		Cobertura de 12 (doze) horas diurnas, com regime 12x36,		
	2	ue 3a0 103e	1	apenas aos sábados, domingos e feriados, inclusive no recesso	CEP 88.103-790	
	_		1	forense e feriados regimentais.		
				Cobertura de 12 (doze) horas noturnas, em regime de 12X36,		
	3	Coordenadoria de	1	todos os dias da semana, inclusive finais de semana, feriados,	Rua Santos Saraiva, nº 1.309,	
		Material e	_	feriados regimentais e período de recesso forense.		
		Logística		Cobertura de 12 (doze) horas diurnas, com regime 12x36,	fundos, Estreito Florianópolis-SC.	
	4	(CMLOG)	1	apenas aos sábados, domingos e feriados, inclusive no recesso	CEP 88070-101	
		forense e feriados regimentais.				
1				Cobertura de 12 (doze) horas noturnas, em regime de 12X36,		
_	5	Prédio Sede	2	todos os dias da semana, inclusive finais de semana, feriados,	_	
		Administrativa		feriados regimentais e período de recesso forense.	Rua Esteves Júnior, 395 – Centro,	
	6	(Esteves Júnior) anexo I e Anexo II		Cobertura de 12 (doze) horas diurnas, com regime 12x36,	Florianópolis-SC CEP 88.015-905	
			2	apenas aos sábados, domingos e feriados, inclusive no recesso	CEP 88.015-905	
				forense e feriados regimentais.		
	7		1	Cobertura de 12 (doze) horas diurnas, em regime de 12X36, <u>de</u>	Avenida Jornalista Rubens de Arruda	
	,	Fórum Trabalhista de Florianópolis		segunda a sexta, inclusive nos feriados e recesso regimental.		
	8		1	Cobertura de 24 (vinte e quatro) horas, em regime de 12x36,	Ramos, 1588-Centro, Florianopolis-SC CEP: 88.015-700	
				apenas aos sábados, domingos e feriados, inclusive no recesso		
				forense e feriados regimentais.		
	9	Fórum Trabalhista De Criciúma	1	Cobertura de 24 (vinte e quatro) horas, em regime de 12x36,	Av. Getúlio Vargas, 361 - Centro Criciúma - SC CEP: 88.801-500	
				todos os dias da semana, inclusive finais de semana, feriados,		
				feriados regimentais e período de recesso forense.	CEP: 88.801-500	
	10	Fórum Trabalhista de Joinville/SC	1	Cobertura de 24 (vinte e quatro) horas, em regime de 12x36, todos os dias da semana, inclusive finais de semana, feriados,	Rua do Príncipe, nº 31, Centro,	
				feriados regimentais e período de recesso forense.	Joinville- SC CEP: 89.201-900	
				Cobertura de 12 (doze) horas diurnas, em regime de 12X36,		
	11	Fórum Trabalhista		todos os dias da semana, inclusive finais de semana, feriados,		
			Fórum Trabalhista	I I -	feriados regimentais e período de recesso forense.	Rua XV de Novembro, nº 1301, -
7		de Rio do Sul/SC		Cobertura de 12 (doze) horas noturnas, apenas aos sábados,	Bairro Laranjeiras, Rio do Sul - SC	
_	12		1	domingos, feriados, feriados regimentais e período de recesso	CEP 89.167-328	
				forense.		
				Cobertura de 6 (seis) horas diárias diurnas, no período	Dua losá Ciqueira po 126 tárros	
	12	Fórum Trabalhista	1	vespertino, com jornada de trabalho das 13 às 19h (podendo	Rua José Siqueira, nº 126, térreo -	
	13	de Itajaí	1	ser alterada conforme exigência de serviço), em dias úteis, de	Bairro Dom Bosco - CEP: 88307-310 - Itajaí – SC.	
	segunda a sexta-feira.				,	
	4.4	Fórum Trabalhista		Cobertura de 12 (doze) horas diurnas, em regime de 12X36, de	Rua James Roberto Amós, nº 184, 1º	
	14	de Lages	1	segunda a sexta-feira, inclusive feriados e recesso regimental.	andar - Centro. Lages - SC	
3					CEP: 88.502-907	
💆	15	Fórum Trabalhista	1 1	Cobertura de 24 (vinte e quatro) horas, em regime de 12x36,	Rua Rui Barbosa, nº 239-E - Centro,	
		de Chapecó		todos os dias da semana, inclusive finais de semana, feriados,	Chapecó - SC .	
		,		feriados regimentais e período de recesso forense.	CEP: 89.801-040	

b) OBSERVAÇÕES

- b.1) Em caso de divergência entre as especificações do objeto constantes do Edital e as disponibilizadas pelo Sistema <u>Compras</u> ou as constantes dos Estudos Técnicos Preliminares, **prevalecerão as do Edital**.
- b.2) O documento contendo os Estudos Técnicos Preliminares ETP pode ser acessado por meio do procedimento previsto no subitem 4.2.7 deste Edital, com o código 2025.CFBD.KBDN.
 - b.3) Os requisitos e o detalhamento do objeto constam do Termo de Referência anexo.
- b.4) **Início da execução** em 21 de julho de 2025 ou em até 15 dias após a assinatura do contrato, o que ocorrer por último, em razão da validade dos contratos ainda vigentes.
- b.5) **Prazo de vigência** do contrato de 12 meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado a critério do Contratante e mediante anuência da Contratada, por meio de termos aditivos, respeitado o limite legal.





- b.6) **Prazo de validade da proposta** não inferior a 60 dias da data do pregão.
- b.7) A empresa participante, para estabelecer seus custos e sua proposta, poderá realizar vistoria prévia para ter conhecimento das condições e da infraestrutura do local onde será prestado o serviço, conforme item 18 do Termo de Referência anexo.
- b.7.1) A vistoria é facultativa e deverá ser agendada individualmente junto à Secretaria de Segurança Institucional SSI, das 12h às 18h em dias úteis, por meio dos telefones 3216-4289 e e-mail ssi@trt12.jus.br.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- 2.1. A participação no certame se dará por meio de acesso ao **Sistema Compras** do Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www.gov.br/compras, com chave de identificação e senha, e a subsequente apresentação da proposta.
- 2.1.1. A licitação é dividida em itens e grupos, conforme detalhamento do objeto, em que a proposta deve ser feita para todos os itens que compõem o grupo, não podendo ser feita apenas para parte desses itens separadamente, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse.
 - 2.2. **Poderão participar** deste pregão os interessados que até a data da sessão:
- a) estejam credenciados e em situação regular junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
 - b) possuam os requisitos mínimos de habilitação previstos neste Edital.
 - c) atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado.
- 2.3. **Não poderá participar** do certame ou da execução do objeto, direta ou indiretamente, o interessado:
 - a) que não tenha feito previamente seu credenciamento junto ao SICAF.
- b) de cujo credenciamento esteja irregular no SICAF ou deste tenha sido descredenciado em consequência da aplicação de sanção, com o registro de "inativo" na situação.
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- c.1) a vedação também se aplica ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- d) autor ou responsável pela elaboração do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, na condição de:
 - d.1) pessoa física ou jurídica.
 - d.2) empresa, isoladamente ou em consórcio.
- d.3) empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto.
 - d.4) responsável técnico ou subcontratado.
 - d.5) empresa integrante do mesmo grupo econômico.





- e) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do TRT 12ª Região ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- e.1) caracteriza vínculo também a existência no quadro societário de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.
- f) que seja agente público do TRT 12ª Região ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- g) empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- h) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- i) estrangeiro que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- j) Organização da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição.
 - k) que não atenda às condições deste Edital.
- l) que esteja sob falência ou insolvência civil, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.
- l.1) Será permitida a participação de empresa que apresente o ato de deferimento de recuperação judicial, com a expressão "em Recuperação Judicial" acrescida após o nome empresarial, desde que comprove não estar em débito com o sistema da seguridade social.
 - m) sociedade cooperativa.
- m.1) Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- m.2) Nesse caso, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n^2 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO SICAF

- 3.1. O credenciamento deverá ser feito junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <u>Compras.gov.br</u>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil.
- 3.1.1. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema implica a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.



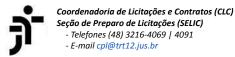


- 3.1.2. Não cabe ao provedor do sistema ou a este Tribunal qualquer responsabilidade por danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.2. A documentação exigida para cada nível de cadastramento encontra-se prevista no Manual do Sicaf, disponível no Portal de Compras do Governo Federal.

4. DA CONDUÇÃO DO CERTAME E DAS RESPONSABILIDADES

- 4.1. Na condução do certame, as normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 4.1.1. Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento antecedem a fase de habilitação.
- 4.2. O certame será conduzido pelo agente de contratação e pela equipe de apoio, devidamente designados pela autoridade competente do Tribunal, com o auxílio da equipe de planejamento da contratação e da assessoria jurídica em todas as fases do processo licitatório.
 - 4.2.1. Para todas as referências de tempo será seguido o horário de Brasília (DF).
- 4.2.2. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e os prazos só se iniciam e vencem em dias de expediente na Administração.
- 4.2.3. Caso o orçamento estimado da contratação tenha caráter sigiloso, ele será tornado público após a negociação e a definição do resultado do julgamento das propostas, sem prejuízo da divulgação das informações necessárias para a elaboração das propostas.
- 4.2.4. Poderão ser feitas diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, a confirmar a integridade e a autenticidade de documentos e a veracidade das informações, bem como a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, de maneira que o formalismo não seja excessivo e se sobreponha à forma necessária, à segurança jurídica e à vantajosidade da proposta.
- 4.2.4.1. As diligências serão feitas mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e aos documentos e informações obtidos será atribuída a devida eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 4.2.5. Quando a sessão pública for suspensa, em qualquer fase, a data e o horário da sua reabertura serão informados no sistema com, no mínimo, 24 horas de antecedência.
- 4.2.5.1. Esse procedimento será adotado especialmente nos casos em que seja necessário que o licitante esteja conectado para exercer seus direitos, a exemplo de abertura de prazo para manifestação de intenção de recurso ou de volta de fase em disputa.
- 4.2.6. A prática dos atos, a comunicação entre as partes e o envio de documentos deverá ser feito exclusivamente via sistema eletrônico do <u>Compras</u>, nos campos próprios para troca de mensagens e arquivos entre o agente de contratação e os licitantes.
- 4.2.6.1. Serão definidos prazos razoáveis para resposta e prática de atos pelos licitantes, de forma que haja tempo hábil para que os interessados observem as mensagens do chat, especialmente quando a sessão se prolongar por mais de um dia.
- 4.2.6.2. Na impossibilidade de utilização do sistema ou a critério da Administração, devidamente motivado, o contato ou o envio de documentos poderá ser feito à





SELIC por meio do e-mail, com o assunto da mensagem iniciando por "Pregão Eletrônico 2374/2025", ou do endereço físico informados no item 20 do Edital.

- Nos contatos que precisarem ser realizados pela Administração 4.2.6.3. fora do sistema eletrônico do Compras, será utilizado prioritariamente o correio eletrônico, endereçado aos e-mails informados nas propostas ou aos constantes do SICAF, reforçando a responsabilidade quanto à observância dos subitens 4.3.4 e 4.3.5 do Edital.
- 4.2.6.4. Eventuais contatos telefônicos, quando realizados, serão reduzidos a termo se necessário e juntados ao processo para formalizar e dar publicidade a qualquer tratativa efetuada no curso da licitação.
- 4.2.7. A disponibilização de documentos do processo poderá ser feita por meio da divulgação de cópia na Internet, no endereço https://portal.trt12.jus.br/licitacoes, ou do código de para autenticidade da cópia, consulta diretamente https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml.
- 4.2.8. A vista dos demais documentos que compõem os autos do processo licitatório será concedida aos interessados conforme procedimento detalhado no subitem 20.2 do Edital.
- 4.2.9. Ao final da sessão será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico, com o registro dos atos praticados durante o certame.
 - 4.3. Caberá única e exclusivamente ao licitante, em especial, a responsabilidade:
 - 4.3.1. por credenciar-se previamente no SICAF.
 - 4.3.2. pelo sigilo e pelo uso das suas senhas pessoais e intransferíveis.
- 4.3.3. por comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.3.4. por conferir a exatidão dos seus dados cadastrais, em particular do seu endereço de correio eletrônico – e-mail, e por mantê-los atualizados, corrigindo ou alterando os registros em caso de inconsistência, sob pena de inabilitação.
- 4.3.5. por incluir os e-mails do Tribunal, que terão como remetentes cpl@trt12.jus.br, secon@trt12.jus.br ou naoresponda@trt12.jus.br, na lista de endereços confiáveis do usuário para evitar que as mensagens sejam automaticamente descartadas ou filtradas como spam.
- 4.3.6. por assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, pois a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 4.3.7. por remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto até a data e hora marcadas para abertura da sessão.
- 4.3.8. pelo acesso e por sua conexão com o sistema eletrônico, por acompanhar as operações durante a sessão pública do pregão, e também pelo ônus decorrente da sua desconexão ou da inobservância das mensagens enviadas pelo sistema.
- 4.3.9. pelo acompanhamento, com razoável frequência e regularidade, das mensagens deixadas no chat do sistema, especialmente quando a sessão se prolongar por mais de um dia.
- 4.3.10. pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, seus lances e os atos praticados, ainda que por terceiros.





- 4.3.11. por fornecer todo detalhamento, informações e documentos necessários à comprovação de que a proposta é exequível e atende plenamente às especificações do objeto.
- 4.3.12. pela integridade e pelo conteúdo dos arquivos encaminhados, sob pena de desclassificação em caso de problemas na descompactação, na leitura ou de compatibilidade.
- 4.3.13. pelo conhecimento e atendimento das condições previstas neste Edital, e pela manutenção das condições de habilitação exigidas, principalmente as referentes à regularidade fiscal e trabalhista, durante toda vigência da contratação e de sua execução, caso seja contratado.
- 4.3.14. por comunicar imediatamente ao Tribunal a ocorrência de qualquer alteração que possa comprometer o fornecimento do objeto.
- 4.3.15. por declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição ou requisito, que sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 4.3.16. por peticionar junto ao Tribunal para requerer esclarecimentos, retificações no Edital ou revisão de atos, julgamentos e decisões praticados no curso da licitação.
- 4.3.17. por cumprir integralmente as condições firmadas em sua proposta e formalizadas em outro instrumento dela decorrente, como nota de empenho, ata de registro de preços, instrumento de contrato, entre outros, conforme o caso.
- Caberá à autoridade competente a verificação da legalidade dos atos praticados na licitação, a determinação de sua correção jurídica ou de sua anulação, a avaliação de conveniência e oportunidade da contratação, a decisão sobre recursos administrativos interpostos ou outras petições feitas no curso do processo, a adjudicação do objeto e a homologação da licitação.
- 4.4.1. Atos que apresentarem defeitos sanáveis e que não evidenciem danos ao interesse público nem prejuízos a terceiros poderão ser convalidados.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- A apresentação de proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.2. O licitante deverá preencher o Termo de Aceitação, preenchendo as declarações específicas sobre as condições de participação, de habilitação e de cumprimento à legislação trabalhista, assinalando as declarações nos campos próprios do sistema, nos seguintes teores:
- a) Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- b) Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.
- c) Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.





- d) Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.
- e) Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- f) Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- g) Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- h) Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.
- i) Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.
- 5.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP), previamente ao registro da proposta o licitante deverá declarar, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.
- 5.3.1. A assinalação do campo "não" permitirá que a empresa participe das licitações destinadas à ampla concorrência, mas impossibilitará o usufruto desse tratamento favorecido e impedirá a participação nos itens exclusivos para ME/EPP, mesmo que o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.4. Em seguida, a proposta deverá ser apresentada **exclusivamente por meio eletrônico no sistema** Compras antes da abertura da sessão pública, mediante:
- 5.4.1. **descrição geral** do objeto ofertado, em campo próprio do sistema, facultada a indicação de marca e modelo para facilitar o detalhamento das características.
- 5.4.1.1. É facultada a utilização da expressão "de acordo com o edital" para declarar que o objeto ofertado atende aos requisitos sem detalhá-los neste momento.
- 5.4.2. **preenchimento do valor mensal do item** ofertado no campo "Valor Unitário(R\$)".
- 5.4.2.1. O valor total do item deverá ser o resultado da multiplicação do valor unitário, com apenas duas casas decimais, pela quantidade do item.
- 5.4.2.2. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas, custos e encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste pregão.
- 5.4.3. preenchimento facultativo dos demais campos disponíveis no sistema com informações e detalhes acerca do objeto ofertado, sendo vedada a identificação do licitante.
 - 5.5. Neste momento, até a abertura das sessão:
- 5.5.1. qualquer informação que possa identificar o licitante antes do término da etapa de lances, a exemplo de número de telefone, CNPJ e endereço de *e-mail*, importará na desclassificação da proposta;
- 5.5.2. os licitantes poderão retirar ou alterar sua proposta, preços e condições cadastradas, bem como retirar ou substituir documentos inseridos; e





- 5.5.3. não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.6. Quando do cadastramento da proposta e desde que disponibilizada a funcionalidade pelo sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor de lance final, que possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o pregoeiro.
- 5.6.1. Dessa forma, os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitando o valor final registrado e o intervalo mínimo de diferença.
- 5.6.2. O valor de lance final poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedada a mudança para valor menos vantajoso do que o melhor lance já ofertado pelo fornecedor no sistema.
- 5.7. Após a abertura da sessão pública, a proposta e os documentos enviados não poderão mais ser excluídos ou alterados, ressalvada a alteração de preço decorrente de lances ofertados.
- 5.7.1. Pedidos de desistência da proposta feitos após a abertura da sessão não serão aceitos, salvo em caráter excepcional, no caso de motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, apurado em processo administrativo e aceito pela Administração.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. Na data fixada para a realização do pregão, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema no horário previsto no edital, com listagem das propostas de preços de cada item licitado, ordenadas automaticamente.
- 6.1.1. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.
- 6.1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo agente de contratação.
- 6.1.3. Caso o licitante tenha problemas com o acesso ou utilização do sistema eletrônico, poderá consultar o Portal de Compras, no endereço www.gov.br/compras, para mais informações, ou então entrar em contato por meio do Portal de Atendimento, no endereço https://portaldeservicos.economia.gov.br, ou do telefone 0800 978 9001 para dúvidas, sugestões ou registro de chamados de suporte de segunda à sexta-feira, das 7h às 20h.

7. DA ETAPA DE ENVIO DE LANCES E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.1. Após abertura da sessão pública, terá início a fase competitiva e os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.1.1. O pregoeiro, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
- 7.1.2. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.





- 7.2. O licitante conectado ao sistema poderá oferecer lances sucessivos, desde que de valor inferior ao último por ele registrado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores.
 - 7.2.1. Os lances deverão ser ofertados pelo valor mensal do item.
- 7.2.1.1. A cada lance enviado, o sistema calculará automaticamente o valor total do item e o valor total do grupo correspondente, consistindo este último na proposta ofertada para fins de julgamento ao final da disputa.
- 7.2.2. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances será de R\$ 0,01, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.2.3. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
 - 7.2.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
 - 7.3. O modo de disputa da fase competitiva será o aberto.
 - 7.3.1. Nele, a etapa de envio de lances é aberta e terá duração inicial de 10 minutos.
- 7.3.2. Após esse período, a etapa será prorrogada automática e sucessivamente pelo sistema por 2 minutos a cada novo lance ofertado, contados a partir do horário do registro.
- 7.3.3. O sistema informará os valores dos lances e os seus horários de registro, sem revelar a identificação dos autores até o encerramento da fase de envio de lances e sem aceitar lances de valor igual, quando fará prevalecer aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.3.4. Caso nenhum lance seja ofertado no período de prorrogação da etapa, a disputa será automaticamente encerrada.
- 7.3.4.1. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações, mediante a convocação dos licitantes para apresentarem lances intermediários.
- 7.4. Após a etapa de envio de lances, o sistema detectará automaticamente eventual ocorrência de empate para que se realize o procedimento de desempate.
- 7.4.1. Constitui situação de empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, a existência de proposta de ME/EPP igual ou diferente em até 5% em relação a melhor proposta, caso esta não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.4.1.1. A ME/EPP melhor classificada será convocada para, no prazo de 5 minutos, apresentar novo lance final para cobrir a melhor proposta e encerrar a disputa na condição de arrematante.
- 7.4.1.1.a. Se houver duas ou mais empresas empatadas, o sistema efetuará o sorteio de forma automática para definir a ordem de exercício da preferência.
- 7.4.1.2. Caso a convocada não oferte lance, será convocada a próxima ME/EPP em situação de empate ficto, na ordem de classificação, para o exercício desse direito.
- 7.4.1.3. Não havendo oferta de lance por ME/EPP nessa situação de empate, segue-se a ordem de classificação e aplicam-se os próximos critérios de desempate, se for o caso.
- 7.4.1.4. Este critério de desempate não se aplica nas licitações cuja participação seja exclusiva de empresas ME/EPP e nas vedações constantes do artigo 3º, §4º da lei.





- 7.4.2. Em caso de empate real, o desempate ocorrerá para definir a ordem de classificação para exercício de direito em empate ficto, caso haja mais de um favorecido em igualdade de condições, ou a ordem de classificação final no certame.
- 7.4.2.1. Em caso de empate real entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 1º) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 2º) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 3º) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 4º) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.4.2.2. Persistindo o empate, em igualdade de condições será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas:
 - 1º) estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
 - 2º) brasileiras;
 - 3º) que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País;
- 4º) que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.4.2.3. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 7.5. Se o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances, mas permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos normalmente, sem prejuízo dos atos realizados, durante os primeiros 10 minutos.
- 7.5.1. Caso a desconexão para o pregoeiro persista por mais de 10 minutos, a sessão pública será suspensa e seu reinício será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo pregoeiro nos termos do subitem 4.2.5 do Edital.
- 7.6. A fase competitiva será encerrada após a etapa de envio de lances e a aplicação dos critérios de desempate, e o sistema ordenará as propostas por ordem de classificação no certame.

8. DA NEGOCIAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA O ENVIO DE DOCUMENTOS

- 8.1. A negociação será feita apenas em relação ao valor da proposta, diretamente com o licitante melhor classificado, pelo sistema eletrônico, mediante o envio de contraproposta.
- 8.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, na ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.





- 8.2. Concluída a negociação, o licitante mais bem classificado será convocado, por meio do sistema eletrônico, para enviar a proposta comercial ajustada ao valor final, com as informações do **item 9**, e a documentação de habilitação, detalhada no **item 10**, no prazo de **24 horas**.
 - 8.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período:
- 8.2.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Administração e desde que tenha sido solicitado antes do fim do prazo inicialmente concedido; ou
- 8.2.1.2. de ofício, a critério da Administração, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.
- 8.2.2. Após a entrega dos documentos, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 8.2.2.1. complementar informações acerca dos documentos já apresentados quando necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- 8.2.2.2. atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.2.2.3. sanar erros ou falhas nos termos estabelecidos no subitem 4.2.4, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação das propostas e de habilitação.
 - 8.2.2.4. demonstrar a exequibilidade da sua proposta, quando exigido.
- 8.2.3. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa, não mantiver sua proposta, em especial quando:
 - 8.2.3.1. não enviar a proposta ajustada quando convocado;
 - 8.2.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 8.2.3.3. pedir para ser desclassificado após a etapa competitiva; ou
 - 8.2.3.4. deixar de apresentar amostra quando exigível.

9. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL

- 9.1. A **proposta comercial** deverá ser devidamente **assinada pelo representante legal** e detalhar o bem ofertado com no mínimo as seguintes informações:
 - 9.1.1. **Detalhamento dos serviços** ofertados.
- 9.1.1.1. Anexo à proposta comercial pode ser enviado documentação técnica complementar para facilitar a comprovação das características do objeto ofertado.
- 9.1.2. Valores unitários, mensais e anuais para cada item e para o grupo em moeda corrente nacional.
- 9.1.2.1. Os valores unitários devem ser preenchidos apenas até a segunda casa decimal e desconsiderar as demais, para não haver erros quanto ao valor total.
- 9.1.2.2. O valor total do item deverá ser o resultado da multiplicação do valor unitário, com apenas duas casas decimais, pela quantidade do item.
- 9.1.2.3. O valor total do grupo deverá ser a soma dos valores totais dos itens.
 - 9.1.3. Planilhas de Custos e Formação de Preços, conforme modelo anexo.



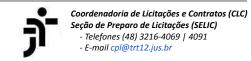


- 9.1.3.1. Poderá ser solicitado, a critério da área técnica, o envio das Planilhas de Custos e Formação de Preços em formato editável para melhor conferência dos cálculos.
- 9.1.4. **Início da execução** em 21 de julho de 2025 ou em até 15 dias após a assinatura do contrato, o que ocorrer por último.
 - 9.1.5. **Prazo de validade da proposta** não inferior a 60 dias da data do pregão.
- 9.1.5.1. A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 dias.
- 9.1.6. **Dados do fornecedor**, com CNPJ da unidade que efetuar o faturamento, endereço completo e telefone.
 - 9.1.7. Endereço(s) de correio eletrônico e-mail.
- 9.1.7.1. A comunicação por *e-mail* será a forma oficialmente adotada nas etapas posteriores ao uso do sistema, por isso a importância do(s) endereço(s) estar(em) atualizado(s).
 - 9.1.8. **Dados Bancários**, com Banco, Agência e número de Conta Corrente.
- 9.1.9. **Nome e cargo** do responsável pelo preenchimento da proposta, acompanhado do instrumento de comprovação de poderes para representar o licitante.
 - 9.1.10. Informações complementares facultativas:
- 9.1.10.1. Indicação de preposto representante da empresa, com telefone e *e-mail* para contato.
- 9.1.10.2. Indicação do responsável pela assinatura do contrato, com respectivo cargo na empresa, número da identidade, CPF, *e-mail* funcional e cópia digitalizada de documento oficial de identificação com foto, para cadastramento conforme subitem 20.2.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1. Além das declarações afirmativas de atendimento aos requisitos do subitem 5.3.3, feitas diretamente no sistema, os documentos de habilitação deverão ser apresentados pelo arrematante, quando convocado pelo pregoeiro, e possuir validade até, pelo menos, a data prevista para a sessão.
- 10.1.1. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação referentes a provas de regularidade que já constem do SICAF ou de registro cadastral mantido por órgão ou entidade pública, desde que feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
 - 10.2. Referente à **habilitação jurídica** será exigida a apresentação de:
- 10.2.1. Documento de comprovação de existência jurídica da pessoa e da capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, a exemplo das formas a seguir:
- 10.2.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.2.1.2. No caso de Microempreendedor Individual MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, quando permitida a participação.





- 10.2.1.3. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 10.2.1.4. No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 10.2.1.5. No caso de sociedade por ações, o ato constitutivo, acompanhado da ata da eleição de seus administradores, registrados na Junta Comercial.
- 10.2.2. Autorização de funcionamento expedida pela Polícia Federal para operar no ramo de segurança patrimonial.
 - 10.3. Referente à **habilitação fiscal, social e trabalhista** será exigida a apresentação de:
- 10.3.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 10.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 10.3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- 10.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- 10.3.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal CEF.
- 10.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.
 - 10.4. Referente à **qualificação técnica** será exigida a apresentação de:
- 10.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou serviço(s) de vigilância patrimonial armada em período mínimo 12 (doze) meses, sucessivos ou não. No total, os contratos citados devem compreender no mínimo 8 (oito) postos de trabalho.
 - 10.4.1.1. No atestado de capacidade técnica deverá constar no mínimo:
- a) indicação do CNPJ, razão social e endereço completo da pessoa jurídica emissora dos documentos;
 - b) informação do local e da data de expedição dos documentos;
- c) descrição da data de início e, se for o caso, do término da prestação dos serviços referenciados no documento;
 - d) a quantidade de postos de trabalho.
- 10.4.2. Após a homologação do certame, <u>para fins de efetiva contratação</u>, a contratada deverá apresentar comprovação da formação técnica da mão de obra oferecida, razão pela qual





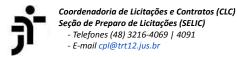
deverá entregar cópia autenticada do Certificado de Curso de Formação e Certificado de Curso de Reciclagem da Formação dos Vigilantes devidamente registrados na Polícia Federal.

- 10.5. Será exigido também que o licitante **assinale a opção "sim" nas declarações** específicas constantes do subitem 5.3.3 quando do cadastramento da proposta no sistema.
- 10.5.1. Para firmar a declaração da letra "d" é assegurado ao licitante o direito de realização de vistoria prévia, conforme item 18 do Termo de Referência anexo, a ser agendada individualmente junto à Secretaria de Segurança Institucional SSI, das 12h às 18h em dias úteis, por meio dos telefones 3216-4289 e *e-mail* ssi@trt12.jus.br.
- 10.5.2. A não realização da vistoria não será motivo para posteriores alegações de desconhecimento das condições locais, instalações existentes, dúvidas ou esquecimentos de detalhes do local, devendo a licitante vencedora assumir o ônus dos serviços decorrentes.
- 10.6. A regularidade será comprovada em regra com a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, ou excepcionalmente por outro meio idôneo legalmente aceito.
- 10.6.1. Os documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.
- 10.7. Os documentos obtidos via Internet estarão sujeitos à verificação da autenticidade no site correspondente, enquanto os demais documentos poderão ser apresentados em fotocópia simples, sem prejuízo do disposto no subitem 4.2.4 do Edital.
- 10.8. Restrições à regularidade fiscal e trabalhista não impedem a participação de **microempresa** e **empresa de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 10.8.1. Deverá ser apresentada toda a documentação, mesmo que com restrição, e será concedido prazo para a regularização caso seja declarada vencedora do certame.
- 10.9. O licitante vencedor deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

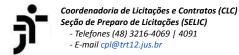
11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Após a entrega da proposta e da documentação, o item será colocado na situação "Em análise" no sistema e o processo será encaminhado à área técnica e/ou demandante da contratação para análise e manifestação.
- 11.1.1. Caso a proposta melhor classificada consigne valores superiores aos inicialmente estimados na fase de planejamento, para seu aceite em caráter excepcional deverá constar justificativa e nova pesquisa de preços, para verificar eventual alteração dos valores praticados no mercado, com a consequente alteração do valor estimado da contratação.
- 11.1.2. A justificativa e o resultado da nova pesquisa serão submetidos à análise e decisão da autoridade competente da contratação quanto à possibilidade de aceite da proposta.
- 11.2. No julgamento da proposta, será arrematante o licitante que ofertar o **menor preço mensal do grupo**, desde que atendidas as especificações do objeto e as disposições deste Edital.
- 11.2.1. Haverá indício de inexequibilidade quando a proposta ofertar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração, que demandará diligência para esclarecimento.





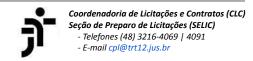
- 11.2.1.1. A proposta somente será considerada inexequível após diligência que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
 - 11.2.2. Será desclassificada a proposta que:
 - a) contiver vícios insanáveis.
 - b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital.
 - c) apresentar preços inexequíveis;
 - d) não tiver a exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e) permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
- f) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.
- 11.3. No julgamento da habilitação, será avaliado o atendimento pelo licitante melhor classificado dos critérios de habilitação fixados, com a demonstração de sua capacidade em realizar o objeto da licitação.
- 11.3.1. Inicialmente será feita a verificação da existência de sanções que impeçam a participação no certame ou a contratação com a Administração e, consequentemente, impliquem sua inabilitação, juntando-se ao processo as seguintes consultas:
- a) Portal da Transparência, em relação ao detalhamento de sanções vigentes (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc) do:
 - a.1) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS; e
 - a.2) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP.
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
- b.1) Essa consulta será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
 - c) Ocorrências impeditivas ativas no SICAF.
- c.1) Eventuais ocorrências apontadas pelo SICAF como impeditivas indiretas não implicarão, por si só, a inabilitação, e poderão ensejar a abertura de processo administrativo específico para apuração de possível tentativa de abuso do direito.
- 11.3.2. Em seguida, será verificado o cumprimento das condições de participação previstas no Edital por meio de consulta ao SICAF, em relação aos documentos por ele abrangidos, e da análise da documentação enviada pelo licitante.
- 11.3.2.1. A verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 11.3.2.2. ME/EPP com restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será considerada habilitada e assegurado-lhe o prazo de 5 dias úteis para a regularização, a contar do momento em que for declarada vencedora do certame.
- 11.3.2.2.a. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração e desde que solicitado antes do término do prazo inicial.
- 11.3.2.2.b. A não regularização da documentação implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.



- 11.4. Na análise dos documentos, poderão ser realizadas diligências conforme previsto nos subitens 4.2.4 e 8.2.2 do Edital.
- 11.4.1. Em caso de desclassificação ou inabilitação, o pregoeiro examinará as próximas propostas, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação.
- 11.5. O licitante que tenha sua proposta aceita e que seja julgado habilitado será declarado vencedor do certame.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1. Cabe recurso, a ser interposto mediante dois procedimentos distintos e sucessivos manifestação de intenção e apresentação das razões em face dos atos de:
 - 12.1.1. julgamento das propostas.
 - 12.1.2. habilitação ou inabilitação de licitante.
 - 12.1.3. anulação ou revogação da licitação.
- 12.2. A manifestação de intenção de recorrer poderá ser feita por qualquer licitante, de forma imediata, em campo próprio do sistema, no prazo de até 30 minutos após a conclusão da habilitação e a declaração do vencedor.
- 12.2.1. A ausência de manifestação tempestiva da intenção de recorrer importará em preclusão, e o pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação da licitação.
- 12.3. Será concedido o prazo de 3 dias úteis para a apresentação das razões do recurso em campo próprio do sistema eletrônico.
- 12.3.1. Caso a recorrente não apresente razões, a análise e o julgamento do recurso serão feitos em relação aos motivos eventualmente já informados no curso da sessão.
- 12.4. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 3 dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação das razões recursais, em campo próprio do sistema eletrônico, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 12.5. Na análise das razões e contrarrazões, o pregoeiro poderá reconsiderar a decisão objeto do recurso ou submetê-lo, devidamente informado, à consideração da autoridade superior, que proferirá decisão administrativa definitiva antes da adjudicação do objeto ao vencedor e da homologação do procedimento.
- 12.5.1. O recurso administrativo interposto terá efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.5.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.
- 12.6. O recurso que não for conhecido não impedirá a Administração de rever de ofício qualquer ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.



13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente.
- 13.2. A autoridade competente, ao julgar regular o processo licitatório e entender que estão mantidas a conveniência e a oportunidade da contratação, adjudicará o objeto ao vencedor e homologará o processo licitatório.
- 13.2.1. Caso sejam constatadas irregularidades no processo, a autoridade competente pode determinar o retorno dos autos para saneamento.
- 13.2.2. Em caso de ilegalidade insanável, a autoridade competente procederá à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, indicando expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam.
- 13.2.2.1. Caso a ilegalidade seja constatada durante a execução contratual, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação dos aspectos constantes do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.2.3. Por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado, a autoridade competente poderá revogar a licitação.
- 13.2.4. Nos casos de anulação e revogação será assegurada prévia manifestação dos interessados.
- 13.3. Esses atos não conferem ao licitante vencedor direito à contratação, pois geram apenas expectativa de direito, a ser confirmado com a assinatura do termo de contrato.

14. DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

- 14.1. Após a homologação do resultado, o licitante vencedor será convocado para retirar a Nota de Empenho, que será emitida e disponibilizada para acesso no site deste Tribunal https://portal.trt12.jus.br/licitacoes.
- 14.1.1. A comunicação da disponibilização da Nota de Empenho será feita **exclusivamente para o endereço de** *e-mail* **informado pelo licitante**, observando-se o previsto nos subitens 4.3.4 e 4.3.5 deste Edital.
 - 14.2. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

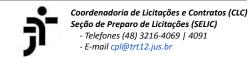
Programa de Trabalho

02.122.0033.4256.0042 - 0000 Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho

Natureza da Despesa

3390.37 - Locação de mão de obra





15. DA ASSINATURA DO CONTRATO

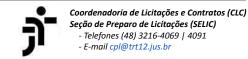
- 15.1. O instrumento de contrato será disponibilizado no Portal PROAD e o adjudicatário será convocado, conforme procedimento previsto no subitem 20.2, para assinatura no prazo máximo de 5 dias úteis a contar da data do envio do *e-mail* descrito no subitem 20.2.4, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, observando-se o previsto no subitem 4.3.5 deste Edital.
- 15.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 15.1.2. Na impossibilidade da realização da assinatura por meio do Portal PROAD, o licitante deverá solicitar a assinatura em documento físico à Seção de Contratos SECON, por meio do *e-mail* <u>secon@trt12.jus.br</u> ou dos telefones (48) 3216-4092 ou 3216-4161.
- 15.1.2.1. Nessa hipótese, o instrumento de contrato será encaminhado à empresa adjudicatária por *e-mail*, devendo ser devolvido no prazo de 5 dias úteis a contar do recebimento.
- 15.2. A prestação da garantia contratual está detalhada na cláusula "DA GARANTIA DO CONTRATO" prevista na minuta do termo de contrato anexa.
- 15.3. Na hipótese de o vencedor não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para:
 - 15.3.1. celebrar a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor;
- 15.3.2. negociar com vistas a obtenção de preço melhor, mesmo que menos vantajoso que o do licitante vencedor, caso nenhum aceite a contratação nos termos do licitante vencedor;
- 15.3.3. celebrar a contratação nas condições ofertadas pelo próprio licitante, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 15.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

16. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. A execução do objeto da presente licitação, incluindo os Níveis Mínimos de Serviço (NMS), se dará conforme cláusula "DA EXECUÇÃO DO CONTRATO" prevista na minuta do termo de contrato anexa.

17. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

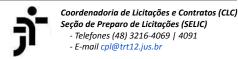
17.1. A liquidação e o pagamento serão efetuados de acordo com a cláusula "DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO" prevista na minuta do termo de contrato anexa.



18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Durante o certame, ficará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, o licitante que cometer qualquer das infrações abaixo.
- 18.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave em relação às seguintes condutas do licitante:
 - a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro dos prazos de validade de sua proposta.
- 18.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos, em relação às seguintes condutas do fornecedor:
- a) praticar qualquer das infrações nas letras "a" a "c" do subitem anterior quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida.
- b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
 - c) fraudar ou praticar ato fraudulento na licitação.
 - d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
 - e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
 - f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 18.1.3. Multa compensatória, estipulada em valor entre 0,5% e 30% sobre o valor da contratação, por qualquer das infrações elencadas nas letras dos subitens anteriores, e poderá ser aplicada cumulativamente com aquelas sanções.
- 18.2. O licitante contratado ficará sujeito às sanções previstas na cláusula "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" da minuta do termo de contrato anexa.
- 18.3. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei ou para provocar confusão patrimonial.
- 18.3.1. Nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 18.4. Na aplicação das sanções definidas neste Edital serão observados os conceitos, critérios, prazos e procedimentos estabelecidos na Portaria PRESI nº 340/2022 do TRT 12ª Região, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 13 de junho de 2022 e disponível no endereço http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2022/061011340.pdf.





19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 19.1. Os pedidos de esclarecimento sobre os termos do Edital deverão ser enviados para o *e-mail* <u>cpl@trt12.jus.br</u> até 3 dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.
- 19.2. Impugnações ao Edital por irregularidades poderão ser feitas até 3 dias úteis antes da data da abertura da sessão pública, por meio do *e-mail* cpl@trt12.jus.br.
- 19.2.1. A impugnação não possuirá efeito suspensivo, salvo em caráter excepcional devidamente motivado nos autos do processo da licitação.
- 19.2.2. Caso a impugnação seja julgada procedente e implique alteração dos termos do Edital, a licitação será republicada, com marcação de nova data para a sessão.
- 19.3. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão divulgadas ao público exclusivamente na página do Tribunal na Internet, no endereço https://portal.trt12.jus.br/licitacoes, e vincularão os participantes e a Administração.
- 19.4. Petições feitas no curso do certame que não sejam conhecidas como pedido de esclarecimento, impugnação ou recurso administrativo serão também juntadas ao processo e analisadas oportunamente pela autoridade competente.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. Toda correspondência física deverá ser endereçada à Coordenadoria de Cadastramento de Recursos aos Tribunais Superiores PROTOCOLO, situada na Rua Esteves Júnior, nº 395, Centro, 88015-905, Florianópolis/SC, entre 12 e 18 horas, aos cuidados da Seção de Preparo de Licitações SELIC.
- 20.2. Os procedimentos de vista à documentação do processo e de assinatura do contrato serão feitos via Portal PROAD, após cadastramento prévio do representante legal mediante o envio dos seguintes dados:
 - a) Nome Completo, CPF, RG e órgão expedidor.
 - b) *E-mail* funcional do representante e telefone de contato.
 - c) Endereço completo da empresa, com CEP.
 - d) Cópia digitalizada de documento oficial de identificação com foto.
 - 20.2.1. Essas informações deverão ser enviadas por e-mail para:
 - 20.2.1.1. cpl@trt12.jus.br no caso de pedido de vista à documentação; ou
 - 20.2.1.2. secon@trt12.jus.br no caso de assinatura do contrato.
- 20.2.2. O representante receberá em seu *e-mail* uma mensagem com o assunto "PROAD (TRT/SC): Liberação de acesso", contendo um link para conclusão do cadastramento, que deverá ocorrer no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 20.2.2.1. Os *e-mails* enviados pelo Portal PROAD terão como remetente "<u>naoresponda@trt12.jus.br</u>", que deve ser incluído na lista de endereços confiáveis do usuário para evitar que as mensagens sejam automaticamente descartadas ou filtradas como spam.
- 20.2.3. O representante legal deverá definir duas senhas, pessoais e intransferíveis: uma para acesso e visualização de documentos, outra para assinatura de documentos.





- 20.2.4. Concluído o cadastramento, o acesso a cada documento será concedido por meio de link individual enviado por *e-mail*, com o assunto: "PROAD: Convite para visualizar" ou "PROAD: Convite para assinar".
- 20.2.5. O tratamento dos dados pessoais coletados em decorrência do presente Edital está em integral conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).
- 20.2.6. Especialmente em relação à proteção e às finalidades de utilização, o tratamento desses dados prescinde de consentimento do titular, inclusive para eventual compartilhamento, e terão sua publicidade de acordo com as exigências legais.
- 20.3. Informações técnicas referentes ao objeto deverão ser obtidas junto ao Secretaria de Segurança Institucional SSI, com o Sr. Sergio Agostinho, no horário das 12 às 19 horas, pelo telefone (48) 3216-4013 ou pelo *e-mail* <u>ssi@trt12.jus.br</u>.
- 20.4. Informações complementares poderão ser obtidas junto à Seção de Preparo de Licitações SELIC, no horário das 12 às 19 horas, pelos telefones (48) 3216-4069 ou 3216-4091 ou pelo *e-mail* cpl@trt12.jus.br.

Florianópolis, 24 de março de 2025.

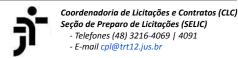
Original assinado eletronicamente no Processo Administrativo Virtual - PROAD

FERNANDO SCHLICKMANN OLIVEIRA SOUZA Coordenador de Licitações e Contratos

Original assinado eletronicamente no Processo Administrativo Virtual - PROAD

ALEX WAGNER ZOLET
Chefe da Seção de Preparo de Licitações





APÊNDICE I

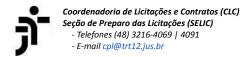
GLOSSÁRIO

A seguir são apresentadas algumas definições, de forma bem simplificada, para facilitar a compreensão das etapas da licitação e dos termos do Edital por parte dos interessados, mas que não se sobrepõem à correta e completa definição legal, jurídica e doutrinária das expressões.

Expressão	Definição
<u>Adjudicação</u>	Ato pelo qual a Administração atribui ao licitante vencedor o objeto da licitação, conferindo-lhe o direito subjetivo de não ser preterido em favor de outro licitante.
Apresentação da proposta	Ato do interessado que formaliza sua participação no certame, que pressupõe o pleno conhecimento dos termos do Edital e o atendimento integral das exigências previstas.
<u>Arrematante</u>	Licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar na disputa, mas que ainda não teve sua proposta aceita ou ainda não foi julgado habilitado.
<u>Contratado</u>	Licitante a quem tenha sido adjudicado o objeto, responsável por executá-lo após ter firmado termo de contrato com a Administração ou recebido instrumento equivalente, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
<u>Credenciamento</u>	Etapa prévia à participação no certame, que objetiva identificar o representante legal para praticar os atos concernentes à licitação em nome do participante. No SICAF é o nível básico do registro cadastral, que permite a participação dos interessados nas modalidades licitatórias em sua forma eletrônica pelo Compras.gov.br.
<u>Declaração de vencedor</u>	Ato praticado pelo pregoeiro imediatamente após a habilitação do licitante detentor da melhor proposta aceita, que serve de termo inicial do prazo de interposição de recurso.
Documentos de habilitação	Documentos exigidos para comprovação da habilitação do licitante para o certame.
Empate ficto	Situação em que propostas de valores distintos devem ser consideradas empatadas em razão de tratamento favorecido previsto em legislação específica.
Empate real	Situação em que os valores das propostas são exatamente idênticos. Pode ocorrer somente em relação a propostas sem lances ofertados na fase aberta ou em relação a lances ofertados na fase fechada, quando houver.
<u>Empenho</u>	Etapa de reserva dos recursos necessários e de criação da obrigação de pagar quando o bem for entregue ou o serviço for prestado, com a emissão de Nota de Empenho.
Etapa de envio de lances	Também conhecida como fase competitiva, é aquela após a classificação das propostas na qual o licitante pode encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, para melhorar sua proposta e disputar a melhor classificação no certame.
<u>Habilitação</u>	Fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.
<u>Homologação</u>	Ato pelo qual a Administração ratifica a validade e a regularidade de todo o procedimento licitatório após a verificação da legalidade dos atos praticados, conferindo-lhes aprovação para que produzam os efeitos jurídicos necessários.
<u>Impugnação</u>	Solicitação de <u>alteração de termos e critérios do Edital</u> , feita por qualquer interessado, em face da existência de alguma condição que ele entenda ser irregular ou ilegal.
<u>Julgamento</u>	Etapa em que se verifica se o detalhamento da proposta e as condições de habilitação do licitante atendem aos critérios estabelecidos no Edital, e decide-se pelo seu aceite ou pela sua rejeição por alguma irregularidade, inconsistência, desconformidade ou insuficiência.
<u>Lance</u>	Valor registrado pelo licitante no decorrer da sessão, com vistas a vencer a disputa, que melhora sua proposta de contrapartida para fornecer o bem ou realizar o serviço.



Expressão	Definição
<u>Liquidação</u>	Etapa posterior ao empenho, que consiste na verificação, conferência e comprovação de que o bem foi entregue ou de que o serviço foi prestado, até o reconhecimento da despesa e do dever de pagar.
ME/EPP	Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, assim consideradas de acordo com o enquadramento previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
<u>Negociação</u>	Fase em que o pregoeiro pode realizar contraproposta de preço, na busca de maior vantajosidade na contratação para a Administração.
Nota de empenho	Documento que formaliza a reserva orçamentária para a despesa, e que indica o nome do fornecedor, a representação e a importância da despesa.
<u>Pagamento</u>	Etapa posterior à liquidação, que consiste no repasse do valor ao fornecedor do bem ou ao prestador do serviço contratado, por meio de crédito em conta bancária.
Pedido de esclarecimento	Solicitação de <u>explicação</u> , feita por qualquer interessado, em relação a alguma condição do certame ou ponto do Edital que estejam confusos ou que precisem de mais detalhes.
PNCP	Portal Nacional de Contratações Públicas, sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada de licitações e contratações.
<u>Portal PROAD</u>	É a ferramenta disponibilizada pelo Tribunal na Internet para que o interessado, por meio de acesso com nome de usuário e senha, possa visualizar e até mesmo assinar eletronicamente documentos de um processo no PROAD.
PROAD	Processo Administrativo Virtual, que reúne em meio digital todos os documentos que integram um processo administrativo, inclusive os referentes a licitações e contratos.
<u>Proposta comercial</u>	Documento firmado pelo licitante que formaliza sua proposta e detalha as características do bem ou serviço ofertado, os preços e as demais condições.
<u>Proposta final</u>	Valor obtido após o término da etapa de lances e da negociação.
<u>Proposta inicial</u>	Valor da proposta inicialmente cadastrado no portal para poder participar da disputa.
Recurso administrativo	Petição feita pelo licitante à autoridade competente para a revisão de ato praticado, de julgamento realizado ou de decisão tomada durante o certame, em especial quanto à habilitação ou inabilitação de licitante e quanto a aceite ou desclassificação de proposta.
Sessão Pública	Evento que reúne todos os atos praticados na licitação, da classificação das propostas à homologação, e que pode ser acompanhado pelos interessados e pelo público em geral.
SIASG	Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais, instrumento de apoio, transparência e controle na execução das atividades do SISG, e que contém os módulos de Compras Públicas, entre eles o Compras.gov.br (antigo Comprasnet).
SICAF	Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, módulo para cadastro de fornecedores de materiais e serviços no âmbito da Administração Pública Federal. Uma vez inscrito no SICAF, o fornecedor estará cadastrado perante qualquer órgão ou entidade que utiliza o SIASG para participar de suas licitações e contratações.
SISG	Sistema Integrado de Serviços Gerais, parte de um sistema administrativo que engloba toda a Administração Pública Federal para coordenação da logística pública.
Sistema Compras	Módulo do Portal de Compras do Governo Federal, na Internet, utilizado para realizar licitações e contratações de forma eletrônica (antigo Comprasnet SIASG) por parte dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal ou conveniadas.
<u>Vencedor</u>	Licitante melhor classificado ao final da sessão, após ter sua proposta aceita e ter sido julgado habilitado para participar do certame.











TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS e FORNECIMENTOS CONTINUADO

PROAD: 4723/2024

1 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: Secretaria de Segurança Institucional

Unidade Gestora de Orçamento: Núcleo de Liquidação - NULAD

Itens Identificadores da Demanda no PAC:

PAC NULAD 2025, item 08121: Contratação de serviço especializado de vigilância armada para os Fórum Trabalhistas de São José, Fórum Trabalhista de Florianópolis, Prédio sede do TRT, CMLOG, Fórum Trabalhista de Criciúma, Fórum Trabalhista de Joinville, Fórum de Rio do Sul, Fórum de Lages, Fórum de Chapecó e Fórum Trabalhista de Itajaí.

Item Identificador da Demanda no SIGEO: 151132024000064

2 - Descrição da Solução (Objeto)

Contratação de serviço especializado de vigilância armada para os Fóruns Trabalhista de São José, Florianópolis, Criciúma, Joinville, Rio do Sul, Lages, Chapecó e Itajaí e Prédio sede e CMLOG.

2.1. Natureza do objeto

O objeto do contrato se trata de serviço de natureza comum, na forma do inciso XIII do art. 6º da lei nº 14.133/2021, pois possui padrões de desempenho e qualidade





que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

A contratação trata de serviços de natureza contínua, pois decorre de necessidades permanentes ou prolongadas, visando garantir a segurança das edificações e a consequente manutenção da atividade administrativa e jurisdicional do Tribunal.

2.2. Quantitativo

O quantitativo da demanda foi definido de forma a manter e garantir a execução dos serviços atualmente executados nos contratos abaixo discriminados:

CONTRATO	CONTRATADA	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
CTO 10819/2019	ONDREPSB	 a) Fórum Trabalhista de São José. b) Coordenadoria de Material e Logística (CMLOG). c) Prédio Sede Administrativa (Esteves Júnior) anexo I e Anexo II. d) Fórum Trabalhista de Fpolis 	
CTO 10820/2019	PÁTRIA	a) Fórum Trabalhista de Rio do Sul/SC.b) Fórum Trabalhista de Joinville/SC.c) Fórum Trabalhista de Chapecó.e) Fórum Trabalhista de Lages.	
CTO 10821/2019	VIGISOL	Fórum Trabalhista De Criciúma.	
PE 10.284/2023 DEIP		Fórum Trabalhista de Itajaí.	

Assim, o quantitativo desta contratação está será constituído da seguinte forma:

Ordem	Edificação	Postos de trabalho	Escala de trabalho	Local da prestação dos serviços	
1	Fórum Trabalhista de	1	Cobertura de 12 (doze) horas noturnas, em regime de 12X36, todos os dias da semana, inclusive finais de semana, feriados, feriados regimentais e período de recesso forense.	Avenida Acioni Souza Filho (Beira Mar), nº 657, térreo - Praia Comprida, São José-SC CEP 88.103-790	
	São José	1	Cobertura de 12 (doze) horas diurnas, com regime 12x36, <u>apenas</u> aos sábados, domingos e feriados, inclusive no recesso forense e feriados regimentais.		
2	Coordenadoria de Material e Logística (CMLOG)		1	Cobertura de 12 (doze) horas noturnas, em regime de 12X36, todos os dias da semana, inclusive finais de semana, feriados, feriados regimentais e período de recesso forense.	Rua Santos Saraiva, nº 1.309, fundos, Estreito Florianópolis-SC. CEP 88070-
		1	Cobertura de 12 (doze) horas diurnas, com regime 12x36, <u>apenas</u> aos sábados, domingos e feriados, inclusive no recesso forense e feriados regimentais.	101	
3	Prédio Sede	2	Cobertura de 12 (doze) horas noturnas, em regime	Rua Esteves Júnior, 395 - Centro,	





	Administrativa (Esteves Júnior) anexo I e Anexo II 2		de 12X36, todos os dias da semana, inclusive finais de semana, feriados, feriados regimentais e período de recesso forense. Cobertura de 12 (doze) horas diurnas, com regime 12x36, apenas aos sábados, domingos e feriados, inclusive no recesso forense e feriados regimentais.	Florianópolis-SC CEP 88.015-905
4	Fórum Trabalhista de Florianópolis	1	Cobertura de 12 (doze) horas diurnas, em regime de 12X36, <u>de segunda a sexta, inclusive nos feriados e recesso regimental.</u> Cobertura de 24 (vinte e quatro) horas, em regime de 12x36, <u>apenas</u> aos sábados, domingos e	Avenida Jornalista Rubens de Arruda Ramos, 1588-Centro, Florianopolis-SC CEP: 88.015-700
			feriados, inclusive no recesso forense e feriados regimentais.	
5	Fórum de 1 Trabalhista De 1 finais		Cobertura de 24 (vinte e quatro) horas, em regime de 12x36, todos os dias da semana, inclusive finais de semana, feriados, feriados regimentais e período de recesso forense.	Av. Getúlio Vargas, 361 - Centro Criciúma - SC CEP: 88.801-500
6	Fórum Trabalhista de Joinville/SC	Trabalhista de 1 de 12x36, todos os dias da semana, inclusive		Rua do Príncipe, nº 31, Centro, Joinville- SC CEP: 89.201-900
7	Fórum Trabalhista de	1	Cobertura de 12 (doze) horas diurnas, em regime de 12X36, todos os dias da semana, inclusive finais de semana, feriados, feriados regimentais e período de recesso forense.	Rua XV de Novembro, nº 1301, - Bairro Laranjeiras, Rio do Sul - SC
	Rio do Sul/SC	1	Cobertura de 12 (doze) horas noturnas, <u>apenas</u> aos sábados, domingos, feriados, feriados regimentais e período de recesso forense.	CEP 89.167-328
8	Fórum Trabalhista de Itajaí 1		Cobertura de 6 (seis) horas diárias diurnas, no período vespertino, com jornada de trabalho das 13 às 19h (podendo ser alterada conforme exigência de serviço), em dias úteis, de segunda a sexta-feira.	Rua José Siqueira, nº 126, térreo - Bairro Dom Bosco - CEP: 88307-310 - Itajaí - SC.
9	Fórum Trabalhista de Lages	1	Cobertura de 12 (doze) horas diurnas, em regime de 12X36, de segunda a sexta-feira, inclusive feriados e recesso regimental.	Rua James Roberto Amós, nº 184, 1º andar - Centro. Lages - SC CEP: 88.502-907
10	Fórum Trabalhista de Chapecó	1	Cobertura de 24 (vinte e quatro) horas, em regime de 12x36, todos os dias da semana, inclusive finais de semana, feriados, feriados regimentais e período de recesso forense.	Rua Rui Barbosa, nº 239-E - Centro, Chapecó - SC . CEP: 89.801-040

3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação

Os contratos de vigilância armada atualmente vigentes expirarão até 20/07/2025, prazo que inclui eventuais prorrogações emergenciais, conforme demonstrado a seguir.

Contrato	Edificação	Data de término
CTO. 10.819/2019	Fórum Trabalhistas de São José, Fórum Trabalhista de Florianópolis, Prédio sede do TRT e CMLOG	<mark>20/07/2025</mark>





CTO 10.820/2019	Fórum Trabalhista de Joinville, Fórum de Rio do Sul, Fórum de Lages e Fórum de Chapecó	<mark>20/07/2025</mark>
CTO 10.821/2019	Fórum Trabalhista de Criciúma	20/07/2025
PE 10.284/2023	Fórum Trabalhista de Itajaí	16/10/2024

Desse modo, a presente contratação é vital para garantir a continuidade do fornecimento de vigilância armada para as respectivas edificações.

Os objetivos primordiais para a manutenção desse serviço são: a) assegurar segurança e proteção do patrimônio e do acervo patrimonial das referidas edificações e b) preservar a integridade física de servidores, autoridades, colaboradores, advogados e cidadãos. Em todas as edificações que requerem o serviço, a presença física do agente de vigilância é fundamental, já que ele monitora de forma autônoma a edificação, as pessoas e os veículos.

A solução da vigilância armada oferece benefícios significativos, incluindo maior segurança, redução de riscos e eficiência operacional. Ela atende aos requisitos técnicos e econômicos definidos, garantindo a continuidade do serviço a longo prazo.

A contratação trata de serviços de natureza contínua, na forma do inciso XV do art. 6º da Nova Lei de Licitações, pois decorre de necessidades permanentes ou prolongadas, visando garantir a segurança das edificações e a consequente manutenção da atividade administrativa e jurisdicional do Tribunal. Essa alternativa permitirá que a administração analise periodicamente a vantajosidade econômica e administrativa da contratação, além de oportunamente avaliar a conveniência de manter a empresa contratada.

Por fim, a contratação visa manter o cumprimento de medidas de segurança previstas no art. 5º da Resolução CSJT nº 315/2021, que trata das medidas mínimas de segurança que os Tribunais deverão adotar.

4 - Especificação completa da solução escolhida

4.1. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de vigilância armada para o Prédio sede do TRT, CMLOG, Fóruns Trabalhistas de São





José, Florianópolis, Criciúma, Joinville, Rio do Sul, Lages, Chapecó e Itajaí.

4.2. Dos serviços

- **4.2.1.** A Contratada deverá:
- **4.2.1.1.** Executar os serviços em conformidade com contrato e a legislação pertinente.
- **4.2.1.2**. Comprovar a formação técnica da mão de obra oferecida, razão pela qual deverá entregar cópia autenticada do Certificado de Curso de Formação e Certificado de Curso de Reciclagem da Formação dos Vigilantes devidamente registrados na Polícia Federal.
- **4.2.1.3.** Fornecer periodicamente para a mão de obra envolvida uniformes e equipamentos necessários à execução dos serviços, levando em conta a vida útil e a quantidade mínima estabelecidos no quadro que segue.

UNIFORMES					
Descrição	Referência	Quantidade	Vida útil		
Calça Comprida	Unidade	2	6 meses		
Jaqueta	Unidade	1	12 meses		
Camisa manga curta	Unidade	2	6 meses		
Camisa social manga longa	Unidade	2	6 meses		
Cinto	Unidade	1	12 meses		
Sapato	Par	2	6 meses		
Meia	Par	3	6 meses		
Gravata	Unidade	1	12 meses		
Apito + cordão	Unidade	1	60 meses		
Boné - Quepe	Unidade	2	6 meses		
Crachá de identificação	Unidade	1	12 meses		
EQUIPAMENTOS NECESSÁI					
Descrição	Referência	Quantidade	Vida útil		
Revólver calibre 38	Unidade	1	60 meses		
Cinto com coldre e baleiro	Unidade	1	60 meses		





Cartuchos de munição calibre 38	Unidade	10	12 meses
Colete balístico *	Unidade	1	60 meses
Cassetete	Unidade	1	60 meses
Porta Cassetete	Unidade	1	12 meses
Lanterna Recarregável	Unidade	1	60 meses
Livro de Ocorrência	Unidade	2	6 meses
Celular*	unidade	1	60 meses

^{*}Deve ser disponibilizado um colete balístico para cada um dos vigilantes alocados no posto. O colete de proteção é um E.P.I (equipamento de proteção individual), nos termos da NR. 06, em seu Anexo 1º, atualizado pela PORTARIA nº 191 de 2006 do MTE, logo, não é recomendado seu uso de forma coletiva (PROAD 15136/2023).

- **4.2.1.3.** Relativamente ao fornecimento do uniforme e dos equipamentos, respeitar as disposições legais, os respectivos acordo, convenção e/ou dissídio coletivo de trabalho e observar o clima da região.
- **4.2.1.4.** Responsabilizar-se individual e exclusivamente pelo custo derivado do fornecimento dos uniformes e equipamentos.
- **4.2.1.5.** Apresentar ao Contratante a relação de armas e as cópias autenticadas dos "Registros" e "Portes" das armas que serão utilizadas pelos seus colaboradores.
- **4.2.1.6.** Disponibilizar munição com procedência de fabricação, não sendo permitido, em nenhuma hipótese, o uso de munições recarregadas.
- **4.2.1.7.** Prover toda mão de obra necessária para garantir a plena execução dos serviços, respeitando as disposições da legislação trabalhista vigente e outras que porventura sejam compatíveis com o serviço contratado.
- **4.2.1.8.** Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal no âmbito estadual e nacional de toda a mão de obra que atuará nas instalações do Contratante.
- **4.2.1.9.** Disponibilizar e manter o seu efetivo nos padrões, prazos e exigências previstos no contrato e na legislação pertinente.
- **4.2.1.10.** Proceder no sentido de impedir que os seus colaboradores que cometam falta disciplinar de natureza grave sejam mantidos ou retornem às instalações do Contratante.
- **4.2.1.11.** Atender, em até 5 (cinco) dias, quando houver pedido de substituição de mão de obra pelo Contratante em razão de má prestação ou prestação inadequada dos serviços.
- **4.2.1.12.** Encaminhar Ficha de cadastro dos colaboradores alocados, e respectivos



^{*}É necessário o fornecimento de um celular, com linha ativa, para cada posto de trabalho. O celular possibilitará a comunicação da Área demandante com os vigilantes.

^{*}Vida útil de uniformes e equipamentos conforme Pregão nº 02/2024 do TST – Tribunal Superior do Trabalho.



substitutos, e fornecer crachá de identificação pessoal e profissional para os vigilantes e para o preposto.

4.2.1.13. A Contratada <u>não</u> poderá subcontratar o objeto licitatório.

4.3. O Vigilante deverá:

- **4.3.1.** Usar a arma somente em legítima defesa própria ou de terceiros, na salvaguarda do patrimônio e pessoal de autoridades, servidores e usuários das edificações do Contratante, após esgotados todos os outros meios para a solução do eventual problema.
- **4.3.2.** Cumprir rigorosamente os horários, escalas de serviço e as ordens legais.
- **4.3.3.** Apresentar-se em seu posto de trabalho com aparência pessoal adequada à função (asseado, barbeado, com cabelos aparados), portando credencial de identificação pessoal e profissional, uniforme em excelente estado de conservação e limpeza, e de posse de equipamentos de uso profissional, tais como: cassetete, arma, lanterna, rádio de comunicação, etc.
- **4.3.4.** Zelar por todo o material colocado à sua disposição e acompanhar o sistema de monitoramento a ser disponibilizado pelo Contratante, quando disponível.
- **4.3.5.** Manter atualizada a documentação utilizada no posto e registrar em livro próprio de ocorrência os principais fatos durante a jornada de trabalho.
- **4.3.6.** Conferir e passar a seu substituto a relação dos objetos sob sua guarda, relatando todas as situações encontradas e ocorridas durante o serviço, bem como as ordens e orientações recebidas.
- **4.3.7.** Impedir a entrada, nas dependências das edificações do Contratante, de pessoas não autorizadas e daquelas que se neguem a proceder a identificação regulamentar, salvo por decisão e/ou autorização expressa do Contratante.
- **4.3.8.** Efetuar o registro de entrada e saída de bens, condicionada à autorização do responsável indicado pelo Contratante.
- **4.3.9.** Comunicar a ocorrência imediatamente, em caso de desaparecimento de material, ao fiscal do contrato e à autoridade policial.
- **4.3.10.** Promover o recolhimento de quaisquer objetos e/ou valores encontrados nas





dependências da edificação, providenciando de imediato o registro e a remessa ao responsável indicado pelo Contratante, comunicando o fato ao fiscal do contrato.

- **4.3.11.** Realizar rondas internas e externas do prédio sempre que solicitado pela Secretaria de Segurança Institucional.
- **4.3.12.** Manter iluminados somente os pontos necessários, verificando se o restante da iluminação está apagada, na forma e condições estabelecidas pelo fiscal do contrato.
- **4.3.13.** Observar todas as medidas de precaução e segurança e se manter atualizado sobre prevenção e combate a incêndio e outras ocorrências que possam afetar a integridade do patrimônio público, dos ocupantes do prédio e dos usuários da edificação.
- **4.3.14.** Auxiliar nas atividades de prevenção e combate a incêndios ou outros sinistros, segundo orientações específicas, visando à segurança física do pessoal, instalações e patrimônio.
- **4.3.15.** Manter sigilo das informações decorrentes da função ocupada.
- **4.3.16.** Comunicar imediatamente à Secretaria de Segurança Institucional e ao fiscal do contrato, quando detectada qualquer tipo de ocorrência nas dependências do Tribunal, e à polícia militar e/ou outra força policial que for competente, sempre que constatadas ações de depredação e/ou possibilidade de invasão do prédio.
- **4.3.17.** Somente entrar nas áreas reservadas em casos de emergência ou quando devidamente autorizado.
- **4.3.18.** Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais.
- **4.3.19.** Em caso de roubo, furto, incêndio, rompimento de tubulação de água ou falta de energia elétrica, ou quaisquer outros fatos emergenciais, comunicar imediatamente ao fiscal do contrato, bem como à autoridade competente.
- **4.3.20.** Não abandonar seu posto, a não ser em casos de extrema necessidade ou em caráter de emergência, comunicando tal fato o mais rapidamente possível à sua chefia imediata e/ou à Contratada.
- 4.3.21. Permitir a entrada, fora do horário de expediente, apenas as pessoas





autorizadas pela Secretaria de Segurança Institucional, com registro dos acessos em livro próprio.

- **4.3.22.** Procurar orientação de sua chefia em casos de dificuldades, repassando-lhe o problema.
- **4.3.23.** Possuir certificado de conclusão do Curso de Formação de Vigilantes reconhecido pela Polícia Federal.
- **4.3.24.** Estar devidamente registrado na Polícia Federal como vigilante armado.
- **4.3.25**. Passar por treinamento periódico em técnicas de segurança, manejo de armas de fogo, primeiros socorros e procedimentos de emergência.
- 4.3.26. Demonstrar habilidades de comunicação e resolução de conflitos.
- **4.3.27.** Possuir conduta ética e profissional irrepreensível.
- **4.3.28.** Estar habilitado para o exercício da função, na forma da legislação pertinente.

4.4. Preposto da Contratada

A Contratada deverá manter preposto às suas expensas para lhe representar na execução do contrato, em conformidade com o art. 118 da Lei nº 14.133/21.

- **4.4.1.** O preposto deverá ser indicado por escrito ao Contratante (contendo telefone, celular, e-mail e endereço completo), no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar da assinatura do contrato, devendo sua indicação ser encaminhada ao Fiscal do contrato podendo fazê-la via correio eletrônico. O Fiscal do contrato deverá realizar a juntada da indicação nos autos do processo administrativo de contratação.
- **4.4.2.** Caso houver necessidade de substituição do preposto, a nova indicação deverá ser informada por escrito ao Contratante (contendo telefone, celular, e-mail e endereço), podendo ser realizada por meio eletrônico ao fiscal do contrato, no prazo máximo de até 07 (sete) dias corridos após a substituição.
- **4.4.3.** A indicação do novo preposto deverá ser juntada aos autos do processo correspondente pelo fiscal do contrato.
- **4.4.4.** O preposto deverá possuir capacidade e conhecimentos profissionais compatíveis com a função e ter competência para resolver todo e qualquer assunto





relacionado com os serviços contratados.

4.4.5. O Contratante poderá, a seu exclusivo critério, rejeitar a indicação do preposto se julgar que os requisitos exigidos não foram cumpridos, e solicitar a sua substituição, a qualquer tempo, no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da notificação, que poderá ser feita por meio de e-mail.

4.5. Obrigatoriedade do Instrumento do contrato

O instrumento do contrato é obrigatório para esta contratação, em conformidade com o art. 95 da Lei nº 14.133/21.

4.6. O Prazo de validade do contrato

O contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por até 10 anos, a critério do Contratante e mediante a anuência da Contratada, por meio de termos aditivos, obedecido o período admitido na legislação em vigor (art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021) e respeitado o limite legal.

4.7. Início da prestação dos serviços

O início da prestação do serviço decorrente deste instrumento deverá ocorrer em 21/07/2025 em razão da validade de contratos em vigência (ver item 3).

A iniciação do serviço a todas as Unidades na mesma data resultará em economia no gerenciamento administrativo e na fiscalização do contrato. Também resultará em uniformidade e padronização contratual.

4.8. Categoria profissional empregada no serviço

A Classificação Brasileira de Ocupações do vigilante, categoria profissional empregada na execução do serviço objeto do contrato, é 5173-30.

5 - Sustentabilidade

A Contratada deverá:





- **a)** Comprovar não ter sido condenada, assim como seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo.
- b) Respeitar a NR nº 06, que trata dos equipamentos de proteção individual -EPI.
- c) Respeitar as normas técnicas de saúde e higiene no trabalho.
- **d)** Capacitar seus trabalhadores, com ênfase na prevenção de acidentes, a fim de evitar acidentes de trabalho, conforme Resolução CSJT nº 98/2012.
- **e)** Capacitar seus trabalhadores, na vigência do contrato, quanto às práticas de sustentabilidade definidas pelo Contratante.

6 - Nível Mínimo de Serviço

Os resultados decorrentes da prestação de serviços serão medidos por meio do Instrumento de Medição de Resultado - IMR, anexado a este Termo de Referência - TR.

7 - Obrigações e Responsabilidades da Contratada

7.1. Obrigações gerais da Contratada

- **7.1.1.** Proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados.
- **7.1.2.** Responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) nos termos da cláusula quatorze da liquidação e pagamento.
- **7.1.3.** Observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes do contrato.
- **7.1.4.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na





licitação.

- **7.1.4.1.** Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante todo o período contratual, sob pena de rescisão contratual e de execução da retenção sobre os créditos da empresa e/ou da eventual garantia, a título de multa, para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades previstas em lei.
- **7.1.4.2.** Se for Optante pelo Simples Nacional deverá apresentar a Declaração, conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, no momento da apresentação da primeira nota fiscal/fatura decorrente da assinatura do contrato ou da prorrogação contratual.
- **7.1.4.3.** Informar imediatamente qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.
- **7.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, ex vi do caput do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.
- **7.1.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (art. 119 da Lei 14.133/2021).
- **7.1.7.** Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato e em legislação específica, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante.
- **7.1.8.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- **7.1.9.** Fornecer crachás para seus empregados, sendo obrigatório seu uso nas dependências do Contratante, nos termos da Portaria PRESI nº 87/2015, arts. 6º e 7º.
- **7.1.10.** Substituir imediatamente qualquer um de seus empregados que for





considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante.

- **7.1.11.** responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- **7.1.12.** Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja de que natureza for, desde que praticada por seus empregados no recinto do Contratante.
- **7.1.13.** Protocolizar, se necessário, as petições na Coordenadoria de Cadastramento de Recursos aos Tribunais Superiores PROTOCOLO do Contratante, situado na rua Esteves Júnior, 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88015-905.
- **7.1.14.** Atentar para as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços nos termos do art. 6º do Capítulo III da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e do item 5 deste Termo de Referência.
- **7.1.16.** Comprovar, quanto a todos os trabalhadores alocados na execução dos serviços, a capacitação em saúde e segurança do trabalho, com ênfase na prevenção de acidentes, com carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais, a ser realizada dentro da jornada de trabalho, nos termos da Resolução nº 98/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.
- **7.1.17.** Não colocar à disposição do Contratante para o exercício de funções de chefia, empregados que incidam na proibição dos arts. 1º e 2º da Resolução n° 156, de 8 de agosto de 2012 do Conselho Nacional de Justiça CNJ.
- **7.1.18.** Obedecer, no que couber, aos princípios e normas de conduta estabelecidas no Código de Ética do Contratante.
- **7.1.19.** Comprovar, durante toda a execução contratual, que empregará, no mínimo, 10% (dez por cento) das vagas previstas por trabalhadores afrodescendentes, nos termos da Resolução CSJT nº 131/2013, sendo que a norma contida será aplicada aos contratos com mais de 10 (dez) trabalhadores vinculados.
- **7.1.20.** Manter o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO





consoante os termos dos artigos 7º e 13 da Resolução CSJT nº 141/2014.

- **7.1.21.** Apresentar, semestralmente, comprovação do regular cumprimento da política de empregabilidade de pessoas com deficiência, na proporção estabelecida no art. 93 da Lei nº 8.231/1991.
- **7.1.22.** Apresentar declaração, assinada pelos empregados que atuam neste contrato, de que foram informados dos meios existentes para acesso aos extratos individuais de FGTS e das contribuições previdenciárias.
- **7.1.23.** Informar e manter atualizado endereço de e-mail válido, para comunicação oficial entre Contratante e Contratada.
- **7.1.24.** Em cumprimento à Resolução nº 587/2024 do CNJ, a Contratada deverá informar e atualizar, mensalmente, os dados dos colaboradores terceirizados, mediante o preenchimento de planilha compartilhada pelo Contratante, devidamente acompanhada dos Termos de Consentimento do Tratamento de Dados e Compartilhamento colhidos junto aos colaboradores.
- **7.1.24.1.** O modelo de termo de consentimento a ser submetido pela Contratada a cada colaborador(a) será fornecido pelo Contratante;
- **7.1.24.2.** Não havendo o consentimento de algum(ns) colaborador(es) para o compartilhamento de determinado item do formulário, este deverá ser preenchido como "não informado".
- **7.1.25.** Apresentar, anualmente, declaração acerca do regular cumprimento da política de empregabilidade de jovens aprendizes, nos termos do Art. 429 da CLT (Decreto-Lei nº 5.452/1943).
- **7.1.26.** Em cumprimento à Resolução CNJ nº 540/2023, a Contratada deverá preencher as vagas, por função, no presente contrato, respeitando a proporção respectiva de gênero, raça e etnia da população brasileira, no percentual apurado, no Estado de Santa Catarina, pelo último Censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e de acordo com critérios estabelecidos pelo Departamento de Pesquisas Judiciárias do CNJ, sem prejuízo de superação dessa proporção se houver possibilidade, no que se refere aos grupos minorizados.
- **7.1.26.1.** Para os fins de que tratam o dispositivo supra, por mulher compreende-se





mulher cisgênero, mulher transgênero e fluida.

- **7.1.26.2.** Na distribuição das vagas sempre será resguardada a proporção de ocupação de, no mínimo, 50% de mulheres.
- **7.1.26.3.** A proporcionalidade de gênero, raça e etnia apuradas pelo Censo, estará disponível no portal de internet do Contratante, em Transparência, em Licitações e Contratos, com título "Resolução CNJ nº 540/2023 Percentuais de Participação Feminina".
- **7.1.26.4.** Na hipótese de impossibilidade, justificada, de preenchimento das vagas mencionadas na Res. CNJ 540/2023, total ou parcialmente, a Contratada deverá observar o preenchimento das vagas asseguradas pela Res. CSJT nº 131 /2013, até o limite de 10% para afrodescendentes, independentemente de gênero.
- **7.1.26.4.1.** O cumprimento da cláusula anterior deverá ser comprovado mediante declaração da Contratada na qual sejam informados os percentuais de Gênero e Raça/Etnia que foram efetivados no contrato, dividido por função, no prazo de 30 dias após o início da prestação dos serviços e, posteriormente, ao final de cada semestre, quando da coleta das informações dos terceirizados para atendimento ao Ofício CNJ nº 104/GP/2023 Módulo de Produtividade Mensal do CNJ. (somente para serviços terceirizados residentes).
- **7.1.27.** Responder toda e qualquer mensagem do contratante sobre questões relativas ao contrato em até 24h, sob pena de caracterizar infração contratual.

7.2. Das obrigações da Contratada em face da LGPD:

7.2.1. para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes.





- **7.2.2.** Dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos.
- **7.2.3.** Não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante.
- 7.2.4. Não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD.
- **7.2.5.** Assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas.
- **7.2.6.** Assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade.
- **7.2.7.** Responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados.
- **7.2.8.** Cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido.
- **7.2.9.** Nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

8 - Obrigações e Responsabilidades do contratante

8.1. Acompanhar a execução do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21 e nos arts. 2º a 8º da Portaria PRESI nº 775/2022, através dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, que





exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto do presente contrato, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada.

- **8.2.** Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato.
- **8.3.** Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições ora estabelecidos.
- **8.4.** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

9 - Forma da contratação

A contratação se dará por meio de licitação. Pregão é a modalidade a ser adotada, uma vez que o objeto possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, na forma do art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

10 - Forma e Critérios de seleção do fornecedor

10.1. Critério de seleção do fornecedor

A seleção do fornecedor é o do menor preço por grupo de lote/item, uma vez que a contratação será realizada por grupos aglutinados em itens, tendo em vista a localização regional da edificação, respeitada a seguinte divisão geográfica:









Desse modo, o objeto será assim constituído:

GRUPO 1 – REGIÕES DA GRAND	E FLORIANO	ÓPOLIS E DO SUL CATARINENSE
Edificação	Postos de trabalho	Escala de trabalho
Fórum Trabalhista de São José	1	Cobertura de 12 (doze) horas noturnas, em regime de 12X36, todos os dias da semana, inclusive finais de semana, feriados, feriados regimentais e período de recesso forense.
Totali Tabalilota do Sacioso	1	Cobertura de 12 (doze) horas diurnas, com regime 12x36, apenas aos sábados, domingos e feriados, inclusive no recesso forense e feriados regimentais.
Coordonaderio de Materiol e Legistico (CMLCC)	1	Cobertura de 12 (doze) horas noturnas, em regime de 12X36, todos os dias da semana, inclusive finais de semana, feriados, feriados regimentais e período de recesso forense.
Coordenadoria de Material e Logística (CMLOG)	1	Cobertura de 12 (doze) horas diurnas, com regime 12x36, apenas aos sábados, domingos e feriados, inclusive no recesso forense e feriados regimentais.
Prédio Sede Administrativa (Esteves Júnior) anexo I e Anexo	2	Cobertura de 12 (doze) horas noturnas, em regime de 12X36, todos os dias da semana, inclusive finais de semana, feriados, feriados regimentais e período de recesso forense.
II II	2	Cobertura de 12 (doze) horas diurnas, com regime 12x36, apenas aos sábados, domingos e feriados, inclusive no recesso forense e feriados regimentais.
Fórum Trabalhista de Florianópolis	1	Cobertura de 12 (doze) horas diurnas, em regime de 12X36, de segunda a sexta, inclusive nos feriados e recesso regimental.
1 orum mazamista de i ionanopolis	1	Cobertura de 24 (vinte e quatro) horas, em regime de 12x36, apenas aos sábados, domingos e feriados, inclusive no recesso forense e feriados regimentais.
	1	Cobertura de 24 (vinte e quatro) horas, em regime de 12x36,





Fórum Trabalhista De Criciúma		todos os dias da semana, inclusive finais de semana,
- Grant Fragamicia 20 Gridania		feriados, feriados regimentais e período de recesso forense.
GRUPO 2 – REGIÕI	ES NORTE E I	DO VALE DO ITAJAÍ
Edificação	Postos de trabalho	Escala de trabalho
Fórum Trabalhista de Joinville	1	Cobertura de 24 (vinte e quatro) horas, em regime de 12x36, todos os dias da semana, inclusive finais de semana, feriados, feriados regimentais e período de recesso forense.
Fórum Trabalhista de Rio do Sul	1	Cobertura de 12 (doze) horas diurnas, em regime de 12X36, todos os dias da semana, inclusive finais de semana, feriados, feriados regimentais e período de recesso forense.
Totali Habaliista de Nio do Gui	1	Cobertura de 12 (doze) horas noturnas, <u>apenas</u> aos sábados, domingos, feriados, feriados regimentais e período de recesso forense.
Fórum Trabalhista de Itajaí	1	Cobertura de 6 (seis) horas diárias diurnas, no período vespertino, com jornada de trabalho das 13 às 19h (podendo ser alterada conforme exigência de serviço), em dias úteis de segunda a sexta-feira.
GRUPO 3 – RE		RANA E OESTE
	Postos	
Edificação	de	Escala de trabalho
Cámina Tarkalkiska da Lama	trabalho	0-1
Fórum Trabalhista de Lages	1	Cobertura de 12 (doze) horas diurnas, em regime de 12X36, de segunda a sexta-feira, inclusive feriados e recesso regimental.
Fórum Trabalhista de Chapecó	1	Cobertura de 24 (vinte e quatro) horas, em regime de 12x36, todos os dias da semana, inclusive finais de semana, feriados, feriados regimentais e período de recesso forense.

Formar grupos de itens neste particular resultará em vantagem para o Tribunal porque garantirá a padronização da entrega e agilidade na execução do serviço, bem como maior eficiência técnica. Resultará, também, em maior efetividade da contratação, uma vez que a padronização decorrerá mais qualidade na prestação do serviço e menor risco na contratação. Além disso, promoverá mais economicidade, em razão da economia de escala, tornando a licitação mais atrativa e mais eficiente, sem afastar o princípio da competitividade. Finalmente, trará mais economia no gerenciamento administrativo e na fiscalização do contrato, uma vez que resultará num único instrumento contratual.

10.2. Exclusividade para Microempresas - MEs e Empresas de Pequeno Porte - EPPs

A contratação não será exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte





porque o valor estimado ultrapassa o montante de R\$ 80.000,00 previsto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

- 10.3. Critérios de Regularidade fiscal e trabalhista e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- **10.3.1.** Certificado ou Comprovação de Registro Cadastral de fornecedor junto a órgãos ou entidades da Administração Pública.
- 10.3.2. CRF Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF.

Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

- **10.3.3.** CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.
- **10.3.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- **10.3.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- **10.3.6.** Será verificada pelo Selic no Portal da Transparência do Governo Federal, no Portal do Conselho Nacional de Justiça e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal, a existência de sanções administrativas que impeçam o licitante de contratar com a administração.

10.4. Critérios de habilitação

10.4.1. Habilitação técnica da empresa

A Contratada deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica operacional fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou serviço(s) de vigilância patrimonial armada em período mínimo 12 (doze) meses, sucessivos ou não, a teor do art. 67 da Lei nº 14.133/2021. No total, os contratos citados devem compreender no mínimo 8 (oito) postos de trabalho.

10.4.1.1. No atestado de capacidade técnica deverá constar no mínimo: a)





indicação do CNPJ, razão social e endereço completo da pessoa jurídica emissora dos documentos; b) informação do local e da data de expedição dos documentos; c) descrição da data de início e, se for o caso, do término da prestação dos serviços referenciados no documento; d) a quantidade de postos de trabalho.

10.4.2. Habilitação técnica do vigilante

10.4.2.1. A Contratada deverá comprovar a formação técnica da mão de obra oferecida, razão pela qual deverá entregar cópia autenticada do Certificado de Curso de Formação e Certificado de Curso de Reciclagem da Formação dos Vigilantes devidamente registrados na Polícia Federal.

10.4.3 Habilitação jurídica da empresa

5.3.2.1. A Contratada deverá apresentar autorização de funcionamento expedida pela Polícia Federal para operar no ramo de segurança patrimonial.

11 - Modelo de Gestão e Fiscalização do Contrato

11.1. Atribuições do gestor:

- **11.1.1.** Gerir a execução do ajuste.
- **11.1.2.** Acompanhar as ações de fiscalização.
- **11.1.3.** Diligenciar junto à empresa os casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal.
- **11.1.4.** Realizar o recebimento definitivo.

11.2. Atribuições do fiscal:

- **11.2.1.** Verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados.
- **11.2.2.** Efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário.
- **11.2.3.** Verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas.
- **11.2.4.** Determinar a regularização dos defeitos verificados.
- **11.2.5.** Reportar ao gestor, caso sejam não exitosas as diligências efetuadas junto a empresa.
- **11.2.6.** Realizar o recebimento provisório.





11.3. Atribuições do fiscal setorial

- 11.3.1. Acompanhar a prestação do serviço.
- **11.3.2.** Assinar documentos que comprovem a efetiva prestação do serviço, caso necessário.
- 11.3.3. Preencher o Termo de Recebimento provisório, caso necessário.
- **11.3.4.** Opinar sobre conveniência de prorrogação da vigência do contrato.
- 11.3.5. Verificar os resultados alcançados relativamente ao contrato.
- **11.3.6.** Monitorar o nível de qualidade dos serviços prestados.
- **11.3.7.** Verificar o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

12 – Recebimento do objeto

12.1. Indicação das condições para o recebimento do objeto:

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente termo de referência:

- 1. Termo de Recebimento Provisório
- 2. Termo de Recebimento Definitivo
- 3. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal

As listas seguem as orientações constantes da Portaria PRESI nº 773/2022.

13 – Condições de pagamento

- **13.1.** A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:
- **13.1.1.** Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho Módulo Execução Orçamentária.
- **13.1.1.1.** Para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas).





- **13.1.1.2.** É de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante qualquer responsabilidade pela falta de juntada ao sistema no prazo
- **13.1.1.3.** Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.
- **13.1.2.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) acompanhada do respectivo recebimento definitivo do objeto.
- **13.1.2.1.** Para todos os fins, considera-se como data de pagamento, o dia da emissão da ordem bancária;
- **13.1.2.2.** Quando houver ressalva na certificação dos serviços pela fiscalização, no que concerne a execução do objeto do contrato, e pela gestão do contrato, em relação às demais obrigações contratuais, ocorrerá à interrupção da contagem do prazo para pagamento, a partir da comunicação do fato à Contratada, até que sejam escoimados os vícios detectados.
- 13.1.2.3. No ato do pagamento será retido na fonte o Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica, a contribuição sobre o lucro, a contribuição para a seguridade social (CONFINS) e a contribuição para O PIS/PASEP, todos da Secretaria da Receita Federal. No entanto, não recairá esta retenção sobre pessoas jurídicas que apresentarem a Declaração de Optante do Simples, conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa nº. 1.234/2012, da Receita Federal ou cópia da Consulta ao Portal do Simples Nacional da apresentação da primeira nota fiscal/fatura decorrente de assinatura contratual e de prorrogação contratual.
- **13.1.2.4.** No caso de não atendimento pela Contratada, será descontado da garantia contratual os valores correspondentes ao custo do direito trabalhista ou previdenciário representado pela documentação não encaminhada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis ao caso.
- **13.1.2.5.** As notas fiscais deverão ser juntadas pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa NULAD.





- **13.1.2.6.** Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade à Contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras.
- **13.1.2.6.** A Contratada será a responsável direta pelo faturamento a que se propõe, não podendo ser aceito documento de cobrança (nota fiscal/fatura) emitido por empresa com a raiz do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ diferente ao daquela, ainda que do mesmo grupo empresarial.
- **13.1.2.6.1.** As Unidades responsáveis pela execução do objeto contratual e detentoras de numeração da raiz do CNPJ idêntica à da Contratada, divergindo somente o sufixo e dígito verificador, poderão emitir Nota Fiscal/Fatura, desde que satisfaçam as condições de habilitação e a regularidade fiscal exigida no processo.
- **13.1.3.** A Contratada deverá efetuar os pagamentos, incondicionalmente, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, dos salários dos empregados utilizados na prestação dos serviços, e, fornecer, até o último dia do mês, auxílio-alimentação e vale-transporte correspondentes ao mês seguinte, ou fornecer transporte próprio que atenda os respectivos deslocamentos.
- **13.1.3.1.** Pagamento dos salários e dos benefícios previstos em lei aos empregados não poderá estar vinculado ao recebimento pelos serviços prestados.
- **13.1.4.** As faturas deverão corresponder à prestação dos serviços do mês de competência.
- **13.1.5.** A Contratada deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução, para que haja o acerto do faturamento e deverão estar acompanhadas da documentação descrita nas alíneas subsequentes:
- **13.1.5.1.** Folha de pagamento analítica, incluindo o resumo do tomador, referente ao mês da prestação dos serviços, na qual constem os empregados que atuaram nos postos de trabalho, mesmo que transitoriamente, em substituição à mão de obra faltante.
- 13.1.5.2. Relação de empregados que prestaram serviços no mês de competência





da nota fiscal.

- **13.1.5.3.** comprovante de quitação da Folha de Pagamento, representado por recibo de depósito emitido pela instituição financeira responsável pelo crédito em conta bancária do empregado, contendo nome completo do beneficiário, CPF/MF, data da operação e valor creditado, ou por contra cheque datado e assinado pelo empregado.
- **13.1.5.3.1.** Outras formas de comprovação de quitação da Folha de Pagamento serão analisadas pela fiscalização, a fim de se assegurar a fidedignidade das informações apresentadas, podendo ser determinada a entrega do comprovante descrito no subitem anterior.
- **13.1.5.4.** Comprovante de pagamento dos vales-alimentação e vales-transporte de todos os empregados que atuaram no TRT da 12ª Região, mesmo que, transitoriamente, em substituição à mão de obra faltante, referente ao mês subsequente ao da prestação dos serviços.
- **13.1.5.4.1.** Por ocasião da apresentação da primeira nota fiscal, a empresa deverá comprovar o pagamento dos benefícios referentes ao mês da prestação dos serviços.
- **13.1.5.4.2.** A prova de pagamento dos vales-alimentação e vales-transporte poderá ser representada por relação nominal assinada pelo respectivo empregado, ou por documento emitido por administradoras de cartões de crédito, assinado pelo seu responsável em todas as páginas. A relação ou o documento deve estar organizado alfabeticamente e mencionar a data em que foi efetivado o recebimento desses benefícios, o período a que corresponde o uso e os valores percebidos.
- **13.1.5.5.** A Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, prova de regularidade com a Fazenda Estadual de seu domicílio, prova de regularidade com a Fazenda Municipal de seu domicílio e o Certificado de Regularidade do FGTS.
- 13.1.5.6 Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social





- (GFIP), referente ao mês da prestação dos serviços, representada e acompanhada pela seguinte documentação:
- **13.1.5.6.1.** Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social, cujo Número Referencial do Arquivo (NRA) corresponda ao conteúdo do campo "Nº Arquivo" dos relatórios gerados no fechamento do movimento, com a finalidade de garantir que tais relatórios referem-se ao protocolo de envio.
- **13.1.5.6.2.** Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP RE.
- **13.1.5.6.3.** Cópia da Relação de Tomadores/Obras RET.
- **13.1.5.6.4.** Cópia do Resumo das Informações à Previdência Social Constantes no Arquivo SEFIP Tomador/Obra.
- **13.1.5.6.5.** Cópia do Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e a Outras Entidades e Fundos.
- **13.1.5.6.6.** Cópia da Guia da Previdência Social, com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido guando o recolhimento for efetuado pela internet, no valor apurado na GFIP.
- **13.1.5.6.7.** Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF), com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, no valor apurado na GFIP.
- **13.1.5.6.8.** A vinculação da GRF com a GFIP encaminhada será verificada a partir da verossimilhança do código de barras da Guia de Recolhimento do FGTS e daquele contido nas páginas componentes do arquivo SEFIP.
- **13.1.5.6.9.** O Tribunal, a qualquer tempo, poderá solicitar à empresa a comprovação da situação individualizada, por empregado, dos depósitos referentes ao FGTS e dos recolhimentos das contribuições previdenciárias dos empregados.
- 13.1.5.7 quando ocorrer admissão ou demissão de pessoal, será necessário o encaminhamento dos exames médicos admissionais e demissionais dos empregados, das cópias das carteiras de trabalho com os registros feitos pela empresa, dos Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho, das notificações de





aviso prévio, e da Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS com o Demonstrativo do Trabalhador de Recolhimento FGTS Rescisório, integrando-se à documentação exigida para pagamento da nota fiscal.

- **13.1.5.8.** A Contratada deverá comunicar, por escrito, ao Contratante, os casos de remanejamento de empregados para a prestação de serviços em outros órgãos ou para a Administração da empresa.
- 13.1.5.9. Por ocasião das férias de empregado, deverá ser encaminhado o respectivo aviso e o comprovante de quitação ao trabalhador, integrando-se à documentação exigida para pagamento da nota fiscal.
- **13.1.5.10.** Os Termos de Rescisão entregues ao Contratante deverão estar acompanhados do comprovante de pagamento das verbas rescisórias, caso o empregado não tenha recebido as verbas por ocasião da lavratura do Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, e conter a assinatura do empregado e do empregador.
- **13.1.5.11.** Quando exigível, os Termos de Rescisão deverão estar homologados pelo sindicato que assiste a categoria profissional do trabalhador.
- **13.1.6.** Serão retidos da Contratada, em conta vinculada, na ocasião do pagamento, os custos relativos às provisões com férias e abono de férias; 13º salário; multa do FGTS; à incidência do grupo A da Planilha de Custos e Formação de Preços sobre os valores de 13º salário e férias; conforme disposto pela Resolução nº 169/13, alterada pelas Resoluções 183/13, 248/18 e 301/19, do Conselho Nacional de Justiça, conforme planilha abaixo:

PERCENTUAIS DE RETENÇÃO							
ITEM	RAT - 3%	SIMPLES					
GRUPO A	36,80%	28,00%					
CONTINGÊNCIAS	PERCENTUAL	PERCENTUAL					
13º Salário	8,93%	8,93%					
Férias + Abono de Férias	11,91%	11,91%					





Sub-Total 1	20,84%	20,84%
Incidência do Grupo A	7,67%	5,84%
Multa FGTS	4,35%	4,35%
Sub-Total 2	32,86%	31,03%
TOTAL CONTINGENCIADO	%	%

- **13.1.6.1.** Os valores depositados na conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, deixarão de compor o valor mensal devido à empresa.
- **13.1.6.2.** A abertura da conta vinculada de que trata este inciso, será de responsabilidade do Contratante e realizada no Banco do Brasil.
- **13.1.6.3.** A Contratada poderá solicitar autorização do Contratante para:
- **13.1.6.3.1.** Resgatar da conta-depósito vinculada bloqueada para movimentação –, os valores despendidos com o pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas neste inciso, desde que comprovado tratar-se dos empregados alocados pela Contratada para prestação dos serviços contratados; e
- **13.1.6.3.2.** Movimentar os recursos da conta-depósito vinculada bloqueada para movimentação –, diretamente para a conta-corrente dos empregados alocados na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas neste inciso.
- **13.1.6.4.** Quando os valores a serem liberados da conta-depósito vinculada bloqueada para movimentação –, se referirem à rescisão do contrato de trabalho entre a empresa contratada e o empregado alocado na execução do contrato, com mais de um ano de serviço, o Contratante deverá requerer, por meio da Contratada, a assistência do sindicato da categoria a que pertencer o empregado ou da autoridade do Ministério do Trabalho para verificar se os termos de rescisão do contrato de trabalho estão corretos.
- **13.1.6.4.1.** No caso de o sindicato exigir o pagamento antes da assistência, a empresa contratada poderá adotar um dos procedimentos indicados na alínea "c", devendo apresentar ao Contratante, no caso da alínea "c.2", no prazo de dez dias úteis, a contar do dia da transferência dos valores liberados para a conta-corrente





do empregado, a documentação visada pelo sindicato e o comprovante de depósito feito na conta dos beneficiários.

- **13.1.6.4.2.** A Contratada poderá solicitar o resgate ou a movimentação da contadepósito vinculada para quitação das verbas trabalhistas contingenciadas em relação aos empregados que comprovadamente atuaram na execução do ajuste e que serão desligados do quadro de pessoal da empresa contratada, em decorrência do encerramento da vigência do contrato.
- **13.1.6.4.3.** Se após o(s) resgate(s) ou a(s) movimentação(ões) indicado(s) na alínea "d.2" houver saldo na conta-depósito vinculada, o valor deverá ser utilizado pela contratada para pagamento aos empregados que permaneceram no quadro de pessoal da contratada à medida que ocorrerem os fatos geradores das verbas trabalhistas contingenciadas, observada a proporcionalidade do tempo em que o empregado esteve alocado na prestação dos serviços por força contratual.
- **13.1.6.5.** O saldo remanescente dos recursos depositados na Conta-Depósito Vinculada bloqueada para movimentação –, será liberado à empresa no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.
- **13.1.7.** Toda a documentação encaminhada será relativa exclusivamente aos empregados que prestaram serviços no Contratante no mês de competência da nota fiscal.
- **13.1.8.** O Contratante poderá reter o pagamento dos valores referentes às prestações realizadas nas hipóteses da cláusula 20, limitado ao valor do dano, ressalvada a possibilidade de rescisão contratual.
- **13.1.9.** O Contratante poderá deduzir do montante a pagar, cautelar ou definitivamente, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.
- **13.1.10.** O Contratante poderá realizar pagamento direto aos empregados, nos casos de inadimplemento da Contratada, além de fazer utilização de conta vinculada, conforme orientações constantes do Acórdão TCU 1214/2013 e da





Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5/2017.

- **13.1.11.** Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida, via GRU, no prazo de até 10 (dez) dias contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.
- **13.1.11.1.** Nenhum pagamento será efetuado na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:
- **13.1.11.1.1.** Certificação de conformidade do serviço executado, dada pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.
- **13.1.11.1.2.** Apresentação da documentação nesta cláusula e aquelas que ensejaram sua habilitação.
- 13.1.11.1.3. garantia contratual vigente.

14 - Penalidades

- **14.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:
- **14.1.1.** Em razão do descumprimento dos Níveis Mínimos de Serviço:
- **14.1.1.3.** Quando atingir percentual de atendimento abaixo de 55%, a Contratada está sujeita às seguintes sanções:
- **14.1.1.4.** Quando atingir percentual dos níveis mínimos de serviço abaixo de 55% até 45%, será avaliada a conveniência de rescisão contratual, com aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato para a respectiva edificação. Na hipótese de reincidência no caso que prevê a penalidade de multa de 20% (vinte por cento), em três meses seguidos ou cinco alternados a empresa será multada em 25% (vinte e cinco por cento) do valor mensal devido para prestação do serviço na respectiva edificação e poderá ter suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, em conformidade com a Lei nº 14.133/21.
- **14.1.1.5.** Quando atingir percentual dos níveis mínimos abaixo de 45% até 35%, será avaliada a conveniência de rescisão contratual, com aplicação de multa de





20% (vinte por cento) sobre o resultado da multiplicação do valor mensal contratado para a respectiva edificação pelo número de meses restantes para o encerramento da vigência do contrato, a contar do mês do inadimplemento.

- **14.1.1.6.** Quando atingir percentual dos níveis mínimos abaixo de 35% será considerada inexecução total, com rescisão contratual e aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato para a respectiva edificação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com a Lei nº 14.133/21.
- **14.1.1.7.** A metodologia para aplicação dos efeitos remuneratórios está contida no Instrumento de Medição do Resultado IMR, anexado a este TR.
- **14.1.2** A Contratada ao cometer infrações nas licitações ou na execução contratual estará sujeita às seguintes penalidades:
- **14.1.2.1.** Advertência, que será aplicada nas infrações contratuais leves, que não justifiquem a aplicação de penalidade mais rigorosa.
- **14.1.2.2.** Multa, nos termos do inc. Il do art. 156 da Lei 14.133/21, a ser aplicada a qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21:
- **14.1.2.2.1.** Multa moratória, pela infração administrativa prevista no inc. VII do art. 155 da Lei nº 14.133/21: decorrente de inobservância dos prazos para cumprimento de obrigações contratuais, na forma definida no edital e no contrato, arbitrada em 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor do(s) item(s) em mora, limitada a 10%.
- **14.1.2.2.1.1.** Se o atraso for superior a 30 (trinta) dias, poderão ser aplicadas cumulativamente as penas de multa moratória e compensatória, facultando-se, ainda, promover a rescisão contratual.
- **14.1.2.2.1.2.** Não sendo possível quantificar o valor da multa moratória ou se ele mostrar-se incompatível com o disposto no art. 2º, parágrafo único, inciso VI, da Lei nº 9.784/99, a multa será de R\$ 1.000,00, podendo este valor ser aplicado em dobro, se as circunstâncias do caso concreto assim recomendarem.
- **14.1.2.2.2.** Multa compensatória, a ser aplicada pelo cometimento de qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, na forma definida no edital, no contrato:





- **14.1.2.2.2.1.** Multa por inexecução parcial arbitrada em 10% (dez por cento) do item/valor mensal do contrato, e aplicada em dobro no caso de reincidência, por ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos I e II do art. 155 da Lei nº 14.133/21.
- **14.1.2.2.2.** Multa por inexecução total arbitrada em 10% (dez por cento) do valor total do contrato e aplicada por ocorrência da infração administrativa prevista no inc. III do art. 155 da Lei nº 14.133/21.
- **14.1.2.2.3.** Multa arbitrada em 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, e aplicada em dobro no caso de reincidência, por ocorrência das infrações administrativas previstas nos inc. IV a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/01.
- **14.1.2.2.4.** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota fiscal, a ser aplicada a cada ocorrência de violação da obrigação da manutenção da regularidade fiscal e trabalhista, durante toda a execução do contrato.
- **14.1.3.** Impedimento de licitar e contratar com a União, nos termos do inc. III do art. 156 da Lei nº 14.133/21, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos, que será aplicada por ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- **14.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inc. IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21, que será aplicada por ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento, referida na alínea "c" deste parágrafo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- **14.1.5.** Caracteriza falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do





auxílio-alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das multas previstas e da declaração de impedimento/suspensão para licitar e contratar com a União, nos termos das alíneas anteriores.

14.1.6. As sanções previstas nos incisos I, III, IV e V, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II deste parágrafo.

14.1.6.1. Penalidades da Contratada em face da LGPD:

14.1.6.1.1. O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados previstas na cláusula 7.2 incidirá nas seguintes penalidades:

14.1.6.1.1.1. Até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual.

14.1.6.1.1.2. Até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.

14.1.6.1.1.2.1. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "b" serão aplicadas por ocorrência e , no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.

14.1.6.1.1.2.2. As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

14.1.6.1.2.3. Na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, serão observados os conceitos, critérios, prazos e procedimentos estabelecidos na Portaria Presi nº 340/2022 do TRT da 12ª Região.

15 - Informações complementares

15.1. Indicação do responsável por prestar esclarecimentos e seu

contato: Nome: Sergio Murilo Agostinho

E-mail: sergio.agostinho@trt12.jus.br

Telefone: 3216-4013

Disponibilidade: de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 12 às 19h.





16 - Estimativa de custos

Considerando que se trata de contratação de serviço com mão de obra residente, a estimativa do preço foi baseada na Planilha de Custo e Formação de Preços, conforme disposição prevista no art. 13 da Portaria Presi nº 339/2022.

A Planilha de Custos e Formação de Preço assim se resume:

Tendo em vista que o objeto da contratação será dividido em grupos formados por itens, que serão representados por edificações aglutinados conforme a localização regional, assim será formado o custo estimado:

Local de Prestação do Serviço	Tipo de Serviço/Carga Horária	Emprega dos por Posto	Unidade de Medida	Qtdade. Total a Contratar (Nº de Postos)	VALOR MENSAL TOTAL POR EMPREGADO	VALOR MENSAL TOTAL POR POSTO	VALOR MENSAL DO CONTRATO	VALOR DO CONTRATO PARA 12 MESES:
FÓRUM DE	Vigilância diurna, cobertura de 12 (doze) horas diárias, apenas sábados, domingos, feriados e recesso	2	Posto de Serviço	1	R\$ 3.212,74	R\$ 6.425,48	R\$ 6.425,48	R\$ 77.105,76
SÃO JOSÉ	Vigilância noturna, cobertura de 12 (doze) horas diárias, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos, feriados e recesso	2	Posto de Serviço	1	R\$ 7.778,62	R\$ 15.557,24	R\$ 15.557,24	R\$ 186.686,88
CMLOG	Vigilância diurna, cobertura de 12 (doze) horas diárias, apenas sábados, domingos, feriados e recesso	2	Posto de Serviço	1	R\$ 3.208,27	R\$ 6.416,54	R\$ 6.416,54	R\$ 76.998,48
CWLOG	Vigilância noturna, cobertura de 12 (doze) horas diárias, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos, feriados e recesso	2	Posto de Serviço	1	R\$ 7.770,12	R\$ 15.540,24	R\$ 15.540,24	R\$ 186.482,88
SEDE TRT	Vigilância diurna, cobertura de 12 (doze) horas diárias, apenas sábados, domingos, feriados e recesso	2	Posto de Serviço	2	R\$ 3.208,27	R\$ 6.416,54	R\$ 12.833,08	R\$ 153.996,96
SEDE IKI	Vigilância noturna, cobertura de 12 (doze) horas diárias, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos, feriados e recesso	2	Posto de Serviço	2	R\$ 7.770,12	R\$ 15.540,24	R\$ 31.080,48	R\$ 372.965,76
	Vigilância diurna, cobertura de 12 (doze) horas diárias, de segunda a sexta-feira, incluindo feriados e recesso regimental.	2	Posto de Serviço	1	R\$ 6.446,42	R\$ 12.892,84	R\$ 12.892,84	R\$ 154.714,08
FÓRUM DE FPOLIS	Vigilância diurna, cobertura de 12 (doze) horas diárias, apenas sábados, domingos, feriados e recesso	2	Posto de Serviço	1	R\$ 2.842,08	R\$ 5.684,16	R\$ 5.684,16	R\$ 68.209,92
	Vigilância noturna, cobertura de 12 (doze) horas diárias, apenas sábados, domingos, feriados e recesso	2	Posto de Serviço	1	R\$ 3.803,05	R\$ 7.606,10	R\$ 7.606,10	R\$ 91.273,20
FÓRUM DE	Vigilância diurna, cobertura de 12 (doze) horas diárias, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos, feriados e recesso	2	Posto de Serviço	1	R\$ 6.834,89	R\$ 13.669,79	R\$ 13.669,79	R\$ 164.037,48
CRICIÚMA	Vigilância noturna, cobertura de 12 (doze) horas diárias, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos, feriados e recesso	2	Posto de Serviço	1	R\$ 7.983,56	R\$ 15.967,12	R\$ 15.967,12	R\$ 191.605,44
FÓRUM DE	Vigilância diurna, cobertura de 12	2	Posto de	1	R\$ 6.672,16	R\$ 13.344,32	R\$ 13.344,32	R\$ 160.131,84





TOTAIS							R\$ 240.913,42	R\$ 2.890.961,04
CHAPECÓ	Vigilância noturna, cobertura de 12 (doze) horas diárias, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos, feriados e recesso	2	Posto de Serviço	1	R\$ 7.879,43	R\$ 15.758,86	R\$ 15.758,86	R\$ 189.106,32
FÓRUM DE	Vigilância diurna, cobertura de 12 (doze) horas diárias, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos, feriados e recesso	2	Posto de Serviço	1	R\$ 6.743,20	R\$ 13.486,40	R\$ 13.486,40	R\$ 161.836,80
FÓRUM DE LAGES	Vigilância diurna, cobertura de 12 (doze) horas diárias, de segunda a sexta-feira, inclusive feriados e recesso.	2	Posto de Serviço	1	R\$ 6.568,03	R\$ 13.136,06	R\$ 13.136,06	R\$ 157.632,72
FÓRUM DE ITAJAÍ	Vigilância diurna, cobertura de 6 (seis) horas diárias, de segunda a sexta	1	Posto de Serviço	1	R\$ 5.073,85	R\$ 5.073,85	R\$ 5.073,85	R\$ 60.886,20
DO SUL	Vigilância noturna, cobertura de 12 (doze) horas diárias, apenas sábados, domingos, feriados e recesso	2	Posto de Serviço	1	R\$ 3.793,41	R\$ 7.586,82	R\$ 7.586,82	R\$ 91.041,84
FÓRUM DE RIO	Vigilância diurna, cobertura de 12 (doze) horas diárias, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos, feriados e recesso	2	Posto de Serviço	1	R\$ 6.636,80	R\$ 13.273,60	R\$ 13.273,60	R\$ 159.283,20
JOINVILLE	Vigilância noturna, cobertura de 12 (doze) horas diárias, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos, feriados e recesso	2	Posto de Serviço	1	R\$ 7.790,22	R\$ 15.580,44	R\$ 15.580,44	R\$ 186.965,28
	(doze) horas diárias, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos, feriados e recesso		Serviço					

Nº do Grupo	Nome do Grupo	ltens/Edificações	Valor Mensal	Total mensal por Grupo	Total anual por Grupo	
		Fórum Trabalhista de São José	R\$ 21.982,72			
		Coordenadoria de Material e Logística (CMLOG)	R\$ 21.956,78			
	Grande Fpolis e Região Sul	Sede Administrativa (Esteves Júnior) anexo I e Anexo II	R\$ 43.913,56	R\$ 143.673,07	R\$ 1.724.076,84	
1		Fórum Trabalhista de Florianópolis	R\$ 26.183,10			
		Fórum Trabalhista de Criciúma	R\$ 29.636,91			
2	Regiões Norte e Vale do Itajaí	Fórum Trabalhista de Joinville	R\$ 28.924,76	R\$ 54.859,03	R\$ 658.443,72	
_	regioes Notice vale do Itajai	Fórum Trabalhista de Rio do Sul	R\$ 20.860,42	114 04.000,00		
		Fórum Trabalhista de Itajaí	R\$ 5.073,85	7		
_		Fórum Trabalhista de Lages	R\$ 13.136,06		R\$ 508.575,84	
3	Regiões Serrana e Oeste	Fórum Trabalhista de Chapecó	R\$ 29.245,26	R\$ 42.381,32		
TOTAL DA CONTRATAÇÃO						





O preço estimado da contratação mensal é R\$ 240.913,42, e para o prazo de 12 (doze) meses é de R\$ 2.890.961,04.

Adotando-se 21/07/2025 como data inicial da vigência do contrato (os contratos atuais vigerão até 20/07/2025), o valor estimado para o exercício de 2025 será de R\$ 1.284.871,57.

17 - Recursos orçamentários

- a) Programa de Trabalho: 168105 Programa de Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho
- b) Natureza da Despesa: 3390.37 Locação de mão-de-obra.
- **c) Subelemento da Despesa:** 3390.37.03 Vigilância ostensiva (registra o valor das apropriações das despesas com vigilância ostensiva nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).

18. Vistoria Técnica

- **18.1.** A empresa participante, para estabelecer seus custos e sua proposta, poderá realizar vistoria prévia para ter conhecimento das condições e da infraestrutura do local onde será prestado o serviço.
- **18.2.** A vistoria é facultativa, mas será responsabilidade exclusiva da futura Contratada a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da não realização da vistoria.
- **18.3.** A empresa que não realizar vistoria não poderá, em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento das condições técnicas e da complexidade dos serviços exigidos e nem poderá ser justificativa para inexecução ou execução parcial do serviço.
- **18.4.** As empresas participantes que tiverem interesse em vistoriar previamente os locais da instalação do objeto deste projeto básico poderão agendar a visita com a Secretaria de Segurança Institucional, Unidade Administrativa da Contratada, por meio do fone 48 3216-4289, das 12h às 18h, ou pelo e-mail ssi@trt12.jus.br.

19- Repactuação do contrato





- **19.1.** A Contratada poderá, em conformidade com o disposto no inciso LIX do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 10.092/2001, apresentar pedido de repactuação do contrato.
- **19.2.** O pedido de repactuação deverá ser instruído com planilha de formação de preços, demonstrando cada item que sofreu modificação e a origem comprovadas dessas variações, assim como seus reflexos nos custos do contrato.
- **19.3**. Quanto à variação de remuneração da mão de obra utilizada na prestação do serviço, o demonstrativo deverá conter também os respectivos reflexos nos encargos sociais legais.
- **19.4.** Os efeitos financeiros referentes a remuneração da mão de obra e seus reflexos retroagirão à data da acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que fixou o novo salário normativo da categoria, desde que o requerimento da Contratada, acrescido dos documentos comprobatórios, seja protocolado no Contratante a partir da data do registro do instrumento coletivo no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e antes da data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de preclusão do direito da contratada à repactuação.
- **19.5.** Na repactuação, não será admitida a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
- **19.6.** A repactuação poderá ocorrer após o decurso 01 (um) ano da data-base do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular salário vigente à época da apresentação da proposta, e nas repactuações subsequentes, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.
- **19.7.** A variação referente a itens não tratados em acordo, convenção, dissídio coletivo ou equivalente e seus reflexos serão calculadas mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE ou por outro índice que vier a substituílo e de acordo com a legislação em vigor.
- **19.8.** A Contratada deverá ressalvar formalmente sua intenção de repactuar após a





renovação contratual caso inexista negociação coletiva registrada no momento da prorrogação do contrato.

20 - Garantia da execução do contrato

A Contratada, nos termos do art. 96 da Lei 14.133/21, deverá apresentar ao Contratante (CLC – Coordenadoria de Licitações e Contratos), no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total contratado.

- **20.1.** A Contratada poderá optar por uma das modalidades de garantia.
- **20.1.1.** Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 20.1.2. Seguro-garantia.
- **20.1.3.** Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- **20.1.3.1.** Será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos no *caput*.
- **20.1.3.2.** Na hipótese de opção pelo seguro-garantia, o Contratado poderá prestar garantia no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.
- **20.1.3.3.** A garantia assegurará o pagamento de:
- **20.1.3.3.1.** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e/ou do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.
- **20.1.3.3.2.** Prejuízos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
- **20.1.3.3.3.** Multas moratórias e/ou punitivas aplicadas à Contratada em decorrência da Contratação.
- **20.1.3.3.4.** Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza,





não adimplidas pela Contratada.

20.1.3.4. No caso de a Contratada optar pela caução em dinheiro, deverá efetuar abertura de conta poupança caução junto à Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do Contratante e apresentar a comprovação do depósito no prazo estipulado.

20.1.3.5 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvada a hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento Administração.

20.1.3.6. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

21 – Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante demandante

Nome: Claudionor da Silva

Matrícula: 1192

Lotação: Secretaria de Segurança Institucional - SSI

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: claudionor.silva@trt12.jus.br

Ramal: 4289

Integrante demandante substituto:

Nome: Marcelo Henrique Sestren

Matrícula: 1211

Lotação: Divisão de Inteligência e Contrainteligência-DINTC

Cargo: Técnico judiciário

Nome da Função: Diretor de Divisão E-mail: marcelo.sestren@trt12.jus.br

Ramal: 4274

Integrante técnico:

Nome: Norton Rodrigo Scheel





Matrícula: 5038

Lotação: Divisão de Polícia Judicial-DPJUD

Cargo: Técnico judiciário

Nome da Função: Diretor de Divisão E-mail: norton.scheel@trt12.jus.br

Ramal: 4036

Integrante técnico substituto:

Nome: Patrícia T. da Silva Disaro

Matrícula: 1354

Lotação: Secretaria de Segurança Institucional-SSI

Cargo: Técnico judiciário

Nome da Função: Assistente Administrativo

E-mail: patricia.disaro@trt12.jus.br

Ramal: 4036

Integrante administrativo

Nome: Artur Prandin Cury

Matrícula: 4896

Lotação: Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC

Cargo: Técnico Judiciário E-mail: artur.cury@trt12.jus.br

Ramal: 4091

Integrante administrativo substituto:

Nome: Claudia Michele Batista Martinez

Matrícula: 3014

Lotação: Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC

Cargo: Tecnica Judiciario

E-mail: claudia.martinez@trt12.jus.br

Ramal: 4069

Data: 20/03/2025.



INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

CLAUDIONOR DA SILVA 18/02/2025 18:07





Proad: 4723/2024

Objeto: Contratação de empresa (s) especializada (s) na prestação de serviço de vigilância armada para os prédios da Sede do TRT, CMLOG e Fóruns Trabalhistas de São José, Florianópolis, Criciúma, Joinville, Rio do Sul, Lages, Chapecó e Itajaí.

	MARCAR COM "X"					
Indicador/Descrição	5 (Ótimo)	4 (Muito Bom)	3 (Bom)	2 (Insuficiente)	1 (Péssimo)	
01. Prestação de serviço no horário preestabelecido (início e término).	, ,	,				
02. Assiduidade do(s) Colaborador(es).						
03. Qualificação, Capacidade técnica e tratamento adequado do público na execução do serviço.						
04. Substituição do colaborador Ausente.						
05. Cumprimento de determinações da Fiscalização do contrato.						
Total	0	0	0	0	0	
	OBSERVAÇÃO: Atribuir apenas uma avaliação para cada linha, marcando com um "X".				cada linha,	

1. Pontuação Máxima	25
2. Pontuação Obtida	XX
3. Percentual (%) de atendimento	XX%
(item 2/item1)	

ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)					
ITEM DESCRIÇÃO					
Finalidade	Garantir a realização e qualidade dos serviços prestados, bem como o cumprimento de todas as exigências previstas em contrato.				
Meta a Cumprir	100% de avaliação positiva dos serviços terceirizados.				
Instrumento de Medição	Avaliação realizada pelos fiscais do contrato.				



Forma de Acompanhamento	Presencial, sistema informatizado ou manual.			
Periodicidade	Mensal			
Mecanismo de Cálculo	Grau de satisfação dos usuários, em escala de 1 a 5, onde 1 = péssimo e 5 = ótimo			
Início de Vigência	Início da execução dos serviços			
	a) Quando atingir percentual abaixo de 85% até 75%, o pagamento será realizado com desconto de 5% sobre o valor mensal devido para prestação do serviço na respectiva edificação.			
Faixas de ajuste no	b) Quando atingir percentual abaixo de 75% até 65%, o pagamento será realizado com desconto de 10% sobre o valor mensal devido para prestação do serviço na respectiva edificação.			
pagamento	c) Quando atingir percentual de atendimento abaixo de 65% até 55%, o pagamento será realizado com desconto de 15% sobre o valor mensal devido para prestação do serviço na respectiva edificação.			
	d) Quando atingir percentual de atendimento abaixo de 55%, sanção conforme contrato.			
Sanções	a) Quando atingir percentual dos níveis mínimos de serviço abaixo de 55% até 45%, será avaliada a conveniência de rescisão contratual, com aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal estabelecido no contrato relativo à respectiva edificação. Na hipótese de reincidência no caso que prevê a penalidade de multa de 20% (vinte por cento), em três meses seguidos ou cinco alternados a empresa será multada em 25% (vinte e cinco por cento) do valor mensal devido para prestação do serviço na respectiva edificação e poderá ter suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, em conformidade com a Lei nº 14.133/21.			
	b) Quando atingir percentual dos níveis mínimos abaixo de 45% até 35%, será avaliada a conveniência de rescisão contratual, com aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o resultado da multiplicação do valor mensal estabelecido no contrato para prestação do serviço na respectiva edificação pelo número de meses restantes para o encerramento da vigência do contrato, a contar do mês do inadimplemento.			



c) Quando atingir percentual dos níveis mínimos abaixo de 35% será considerada inexecução total, com rescisão contratual e aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato estabelecido para prestação do serviço na respectiva edificação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com a Lei nº 14.133/21.

PROPOSTA

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Informações Gerais

Órgão Licitante: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Nº do Processo: 4723/2024 Licitação nº :

Telefone:

18/02/2025 18:07

Razão Social: CNPJ:

CEP:

Endereço Comercial:

Bairro: Cidade: Estado:

Validade da Proposta: 60 dias

NORTON RODRIGO SCHEEL NORTON RODRIGO SCHEEL 18/02/2025 18:09

/, 07 de fevereiro de 2025.



	Discriminação dos Serviços (dados referentes à contrataçã	o)
Α	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	07/02/2025
В	Município/UF (onde o serviço será prestado):	SÃO JOSÉ
С	Acordo, Convenção ou Sentença em Dissídio Coletivo:	CCT 2024/2025. REGISTRO MTE Nº SC000311/2024
D	Nº de meses da execução contratual:	12

Email:

Identificação do Serviço				
Tipo de Serviço/Carga Horária	Empregados por Posto	Unidade de Medida	Qtdade. Total a Contratar (№ de Postos)	
Vigilância noturna, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos, feriados e recesso	2	Posto de Serviço	1	

	Mão de Obra			
	Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual			
	Dados Complementares para Composição do	s Custos Referentes à Mão de Obra		
Α	Tipo de serviço (descrição resumida):	12h VIGILÂNCIA NOTURNA 12X36		
В	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	5173-30		
С	Salário Normativo da Categoria Profissional:	R\$ 1.865,60		
D	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual):	VIGILANTE		
Е	Data-Base da Categoria (dia/mês):	1°/02		
F	Dias Trabalhados no Mês:	15,21		
G	Local de Execução dos Serviços:	FÓRUM TRABALHISTA DE SÃO JOSE		

	M	ÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1 Rubrica			Percentual (%)	Valor (R\$)
A Salário-Base:			100,00%	1.865,60
B Adicional de Periculosidade:	SIM		30,00%	559,68
C Adicional de Insalubridade:	NÃO	SALÁRIO-BASE	0,00%	0,00
D Adicional Noturno:	SIM		20,00%	268,28
E Adicional de Hora Noturna Reduzida:			120,00%	201,21
F Outros (especificar):			0,00%	0,00
			Total da Remuneração:	R\$ 2.894,77

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
SUBMÓDULO 2.1: 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.1 Rubrica	Percentual (%)	Valor (R\$)
A 13º Salário:	8,33%	241,23
B Férias e Adicional de Férias:	11,11%	321,64
	Subtotal: 19,44%	R\$ 562,87

SUBMÓDULO 2.2: GPS, FGTS e Outras Contribuições (Incide sobre os Módulos 1 e 2.1)			
2.2 Rubrica		Percentual (%)	Valor (R\$)
A INSS:	DESONERAÇÃO FOLHA DE NÃO PAGAMENTO:	20,00%	691,53
B Salário Educação:		2,50%	86,44
C Seguro Acidente de Trabalho:	CNAE 8011-1/01 - atividades de vigilância e segurança privada RAT = 3% FAP = 1,0000	3,00%	103,73
D SESI ou SESC:		1,50%	51,86
E SENAI ou SENAC:		1,00%	34,58
F SEBRAE:		0,60%	20,75



G INCRA:		0,20%	6,92
H FGTS:		8,00%	276,61
	Subtotal:	36,80%	R\$ 1.272,42

SUBMÓDULO 2.3: Benefícios Mensais e Diários			
2.3 Rubrica		Valor unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)
Transporte: Cfe. Decreto Municipio A São José 16.775/2022	Valor Ticket:	R\$ 5,20	158,18
(-) Desconto Auxílio Transporte:		6,00%	(111,94)
B Auxílio Alimentação/Refeição:	Valor Ticket:	R\$ 32,86	499,80
(-) Desconto Auxílio Alimentação/Refeição:		20,00%	(99,96)
C Assistência Médica, Odontológica e Familiar:		14,00	14,00
D Seguros de Vida, Invalidez e Funeral:		20,00 [1]	20,00
E Prêmio Assiduidade		7,00%	202,63
F Outros (especificar):		-	0,00
G Outros (especificar):		-	0,00
		Subtotal:	R\$ 682,71

	SUBMÓDULO 2.4: Intervalo Intrajornada do Titular		
2.4 Rubrica			Valor Mensal (R\$)
A Intervalo Intrajornada		1	242,16 [2]
		Subtotal:	R\$ 242,16

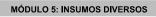
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
2 Rubrica	Valor	r (R\$)
2.1 13º Salário, Férias e Adicional de Férias:		562,87
2.2 GPS, FGTS e Outras Contribuições:		1.272,42
2.3 Benefícios Mensais e Diários:		682,71
2.4 Intervalo Intrajornada do Titular:		242,16
7	Total:	R\$ 2.760,16

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO		
3 Rubrica	Percentual (%)	Valor (R\$)
A Aviso Prévio Indenizado:	0,42%	12,06
B Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado:	0,03%	0,96
C Multa do FGTS e-Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado:	3,44%	99,58
D Aviso Prévio Trabalhado:	1,94%	56,29
E Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado:	0,72%	20,71
F Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado:	0,062%	1,80
To	otal: 6,61%	R\$ 191,40

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
SUBMÓDULO 4.1: Substituto nas Ausências Legais	SUBMÓDULO 4.1: Substituto nas Ausências Legais			
4.1 Rubrica	Percentual (%)	Valor (R\$)		
A Substituto na Cobertura de Férias:	0,926%	54,13		
B Substituto na Cobertura de Ausências Legais:	0,28%	16,24		
C Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade:	0,04%	2,44		
D Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho:	0,27%	15,83		
E Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade:	0,09%	5,41		
F Substituto na Cobertura de Outras Ausências (doença):	1,66%	97,05		
Subtota	I: 3,27%	R\$ 191,10		

SUBMÓDULO 4.2: Substituto na Intra	ijornada	
4.2 Rubrica		Valor (R\$)
A Substituto na Cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação:	0	0,00
	Subtotal:	R\$ 0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
4 Rubrica	Percentual (%)	Valor (R\$)		
4.1 Substituto nas Ausências Legais:	3,27%	191,10		
4.2 Substituto na Intrajornada:		0,00		
	Total	R\$ 191,10		





R\$ 1.458,07

5 Rubrica	Valor Mensal (R\$) [3]
A Uniformes:	227,98
B Materiais:	00,0
C Equipamentos (depreciação):	55,13
D Outros (especificar):	0,00
E Outros (especificar):	0,00
F Outros (especificar):	0,00
	Total: R\$ 283,11

TOTAL DE ENCARGOS:

Total

66,13%

23,07%

	MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6 Rubrica			Percentual (%)	Valor (R\$)	
A Custos Indiretos: Contrataç	ão paradigma - pregão TST nº 02/2	024.	5,00%	316,03	
B Lucro: Contratação paradig	ma - pregão TST nº 02/2024.		10,00%	663,66	
C.1 Tributos Federais:	Regime Tributário:	CUMULATIVO [4]	3,65%	283,92	
C.1.A PIS:			0,65%	50,56	
C.1.B COFINS:			3,00%	233,36	
C.1.C Outros (especificar)			0,00%	0,00	
C.3 Tributos Municipais:			2,50%	194,47	
C 3 A 100.			2.50%	104.47	

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
Mão-de-Obra Vinculada à Execução Contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)			
A Módulo 1 - Composição da Remuneração:	2.894,77			
B Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários:	2.760,16			
C Módulo 3 - Provisão para Rescisão:	191,40			
D Módulo 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente:	191,10			
E Módulo 5: insumos Diversos:	283,11			
Subtotal (A + B + C + I	D + E): 6.320,55			
F Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro:	1.458,07			
VALOR MENSAL TOTAL POR EMPREG	ADO: R\$ 7.778,62			
EMPREGADOS POR POSTO: 2 VALOR MENSAL TOTAL POR PO	OSTO: R\$ 15.557,24			
QUANTIDADE DE POSTOS: 1 VALOR MENSAL DO CONTR	RATO: R\$ 15.557,24			
VALOR TOTAL DO CONTR	RATO: R\$ 186.686,83			



- [1] estimativa
- [2] 1h indenizada; não incide sobre adc. periculosidade. cláusula 10 CCT
- [3] estimativa da área
- [4] REGIME CUMULATIVO PARA EMPRESAS DE VIGILÂNCIA



PROPOSTA

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Informações Gerais

Órgão Licitante: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Nº do Processo: 4723/2024 Licitação nº :

CLAUDIONOR DA SILVA 18/02/2025 18:07

Razão Social: CNPJ:

Endereço Comercial:

/, 07 de fevereiro de 2025.

Bairro: Cidade: Estado:

NORTON RODRIGO SCHEEL 18/02/2025 18:09

CEP: Telefone: Email:

Validade da Proposta: 60 dias



ARTUR PRANDIN CURY 19/02/2025 11:54

	Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)				
Α	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	07/02/2025			
В	Município/UF (onde o serviço será prestado):	SÃO JOSÉ			
С	Acordo, Convenção ou Sentença em Dissídio Coletivo:	CCT 2024/2025. REGISTRO MTE Nº SC000311/2024			
D	Nº de meses da execução contratual:	12			

Identificação do Serviço				
Tipo de Serviço/Carga Horária	Empregados por Posto	Unidade de Medida	Qtdade. Total a Contratar (№ de Postos)	
Vigilância diurna, apenas sábados, domingos, feriados e recesso	2	Posto de Serviço	1	

	Mão de Obra				
	Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual				
	Dados Complementares para Composição dos Custos Referentes à Mão de Obra				
Α	Tipo de serviço (descrição resumida):	12h VIGILÂNCIA 12X36 SDF			
В	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	5173-30			
С	Salário Normativo da Categoria Profissional:	R\$ 1.865,60			
D	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual):	VIGILANTE			
Е	Data-Base da Categoria (dia/mês):	1º/02			
F	Dias Trabalhados no Mês:	8,00			
G	Local de Execução dos Serviços:	FÓRUM TRABALHISTA DE SÃO JOSE			

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1 Rubrica			Percentual (%)	Valor (R\$)
A Salário-Base:			100,00%	814,08
B Adicional de Periculosidade:	SIM		30,00%	244,22
C Adicional de Insalubridade:	NÃO	SALÁRIO-BASE	0,00%	0,00
D Adicional Noturno:	NÃO		0,00%	0,00
E Adicional de Hora Noturna Reduzida:			120,00%	0,00
F Outros (especificar):			0,00%	0,00
			Total da Remuneração:	R\$ 1.058,30

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
SUBMÓDULO 2.1: 13º Salário, Férias e Adicional de Férias				
2.1 Rubrica		Percentual (%)	Valor (R\$)	
A 13º Salário:		8,33%	88,19	
B Férias e Adicional de Férias:		11,11%	117,59	
	Subtotal:	19,44%	R\$ 205,78	

SUBMÓDULO 2.2: GPS, FGTS e Outras Contribuições (Incide sobre os Módulos 1 e 2.1)			
2.2 Rubrica		Percentual (%)	Valor (R\$)
A INSS:	DESONERAÇÃO FOLHA DE NÃO PAGAMENTO:	20,00%	252,82
B Salário Educação:		2,50%	31,60
C Seguro Acidente de Trabalho:	CNAE 8011-1/01 - atividades de vigilância e segurança privada RAT = 3% FAP = 1,0000	3,00%	37,92
D SESI ou SESC:		1,50%	18,96
E SENAI ou SENAC:		1,00%	12,64
F SEBRAE:		0,60%	7,58



G INCRA:	0,20%	2,53
H FGTS:	8,00%	101,13
	Subtotal: 36,80%	R\$ 465,18

SUBMÓDULO 2.3: Benefícios Mensais e Diários				
2.3 Rubrica		Valor unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	
Transporte: Cfe. Decreto Municipio A São José 16.775/2022	Valor Ticket:	R\$ 5,20	83,20	
(-) Desconto Auxílio Transporte:		6,00%	(48,84)	
B Auxílio Alimentação/Refeição:	Valor Ticket:	R\$ 32,86	262,88	
(-) Desconto Auxílio Alimentação/Refeição:		20,00%	(52,58)	
C Assistência Médica, Odontológica e Familiar:		14,00	14,00	
D Seguros de Vida, Invalidez e Funeral:		20,00 [1]	20,00	
E Prêmio Assiduidade		7,00%	74,08	
F Outros (especificar):		-	0,00	
G Outros (especificar):		-	0,00	
		Subtotal:	R\$ 352,75	

	SUBMÓDULO 2.4: Intervalo Intrajornada do Titular	
2.4 Rubrica		Valor Mensal (R\$)
A Intervalo Intrajornada	1	101,76 [2]
	Subtotal	: R\$ 101,76

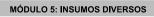
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2 Rubrica	Valor (R\$)		
2.1 13º Salário, Férias e Adicional de Férias:		205,78	
2.2 GPS, FGTS e Outras Contribuições:		465,18	
2.3 Benefícios Mensais e Diários:		352,75	
2.4 Intervalo Intrajornada do Titular:		101,76	
To	otal: R\$ 1.1	125,47	

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3 Rubrica	Percentual (%)	Valor (R\$)		
A Aviso Prévio Indenizado:	0,42%	4,41		
B Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado:	0,03%	0,35		
C Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado:	3,44%	36,41		
D Aviso Prévio Trabalhado:	1,94%	20,58		
E Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado:	0,72%	7,57		
F Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado:	0,062%	0,66		
Tot	al: 6,61%	R\$ 69,98		

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
SUBMÓDULO 4.1: Substituto nas Ausências Legais				
4.1 Rubrica	Percentual (%)	Valor (R\$)		
A Substituto na Cobertura de Férias:	0,926%	20,87		
B Substituto na Cobertura de Ausências Legais:	0,28%	6,26		
C Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade:	0,04%	0,94		
D Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho:	0,27%	6,10		
E Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade:	0,09%	2,09		
F Substituto na Cobertura de Outras Ausências (doença):	1,66%	37,41		
Subtotal:	3,27%	R\$ 73,67		

SUBMÓDULO 4.2: Substituto na Intrajornada		
4.2 Rubrica		Valor (R\$)
A Substituto na Cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação:	0	0,00
Subto	otal:	R\$ 0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
4 Rubrica	Percentual (%)	Valor (R\$)		
4.1 Substituto nas Ausências Legais:	3,27%	73,67		
4.2 Substituto na Intrajornada:		0,00		
	Total	R\$ 73,67		





5 Rubrica	Valor Mensal (R\$) [3]
A Uniformes:	227,98
B Materiais:	0,00
C Equipamentos (depreciação):	55,13
D Outros (especificar):	0,00
E Outros (especificar):	0,00
F Outros (especificar):	0,00
	Total: R\$ 283,11

	MÓDULO	6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUT	OS E LUCRO		
6 Rubrica			Pe	rcentual (%)	Valor (R\$)
A Custos Indiretos: Contratação	ão paradigma - pregão TST nº 02/2	2024.		5,00%	130,53
B Lucro: Contratação paradigi	ma - pregão TST nº 02/2024.			10,00%	274,11
C.1 Tributos Federais:	Regime Tributário:	CUMULATIVO [4]		3,65%	117,27
C.1.A PIS:				0,65%	20,88
C.1.B COFINS:				3,00%	96,38
C.1.C Outros (especificar)				0,00%	0,00
C.3 Tributos Municipais:				2,50%	80,32
C.3.A ISS:				2,50%	80,32
			Total	23,07%	R\$ 602,21

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	
Mão-de-Obra Vinculada à Execução Contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A Módulo 1 - Composição da Remuneração:	1.058,30
B Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários:	1.125,47
C Módulo 3 - Provisão para Rescisão:	69,98
D Módulo 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente:	73,67
E Módulo 5: insumos Diversos:	283,11
	Subtotal (A + B + C + D + E): 2.610,53
F Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro:	602,21
VALOR MENSAL T	OTAL POR EMPREGADO: R\$ 3.212,74
EMPREGADOS POR POSTO: 2 VALOR MEN	SAL TOTAL POR POSTO: R\$ 6.425,48
QUANTIDADE DE POSTOS: 1 VALOR	MENSAL DO CONTRATO: R\$ 6.425,48
VALC	R TOTAL DO CONTRATO: R\$ 77.105,77



- [1] estimativa
- [2] 1h indenizada; não incide sobre adc. periculosidade. cláusula 10 CCT
- [3] estimativa da área
- [4] REGIME CUMULATIVO PARA EMPRESAS DE VIGILÂNCIA



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Informações Gerais

Órgão Licitante: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Nº do Processo: 4723/2024 Licitação nº :

Razão Social:

CNPJ:

Endereço Comercial:

Estado Bairro: Cidade:

NORTON RODRIGO SCHEEL NORTON RODRIGO SCHEEL 18/02/2025 18:09

CEP: Email Telefone

Validade da Proposta: 60 dias /, 07 de fevereiro de 2025.

YANN MICHEL TEIXEIRA DUARTE 18/02/2025 18:52

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)	

Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano): 07/02/2025

FLORIANOPOLIS Município/UF (onde o serviço será prestado):

CCT 2024/2025. REGISTRO MTE Nº SC000311/2024 С Acordo, Convenção ou Sentença em Dissídio Coletivo:

Nº de meses da execução contratual: 12



Identificação do Serviço				
Tipo de Serviço/Carga Horária	Empregados por Posto	Unidade de Medida	Qtdade. Total a Contratar (Nº de Postos)	
Vigilância noturna, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos, feriados e recesso	2	Posto de Serviço	1	

Mão de Obra Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual Dados Complementares para Composição dos Custos Referentes à Mão de Obra Tipo de serviço (descrição resumida): Α 12h VIGILÂNCIA NOTURNA 12X36 В Classificação Brasileira de Ocupações (CBO): 5173-30 С Salário Normativo da Categoria Profissional: R\$ 1.865,60 Categoria Profissional (vinculada à execução contratual): D **VIGILANTE** Е Data-Base da Categoria (dia/mês): 1º/02 F Dias Trabalhados no Mês: 15,21 Local de Execução dos Serviços: **CMLOG**

	MÓI	DULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1 Rubrica			Percentual (%)	Valor (R\$)
A Salário-Base:			100,00%	1,865,60
B Adicional de Periculosidade:	SIM		30,00%	559,68
C Adicional de Insalubridade:	NÃO	SALÁRIO-BASE	0,00%	0,00
D Adicional Noturno:	SIM		20,00%	268,28
E Adicional de Hora Noturna Reduzida:			120,00%	201,21
F Outros (especificar):			0,00%	0,00
			Total da Remuneração:	R\$ 2.894,77

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
	SUBMÓDULO 2.1: 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.1 Rubrica		Percentual (%)	Valor (R\$)
A 13º Salário:		8,33%	241,23
B Férias e Adicional de Férias:		11,11%	321,64
	Subtotal:	19,44%	R\$ 562,87

	SUBMÓDULO 2.2: GPS, FGTS e Outras Contribuições (Incide sobre os	Módulos 1 e 2.1)	
2.2 Rubrica		Percentual (%)	Valor (R\$)
A INSS:	DESONERAÇÃO FOLHA DE NÃO PAGAMENTO:	20,00%	691,53
B Salário Educação:		2,50%	86,44
C Seguro Acidente de Trabalho:	CNAE 8011-1/01 - atividades de vigilância e segurança privada RAT = 3% FAP = 1,0000	3,00%	103,73
D SESI ou SESC:		1,50%	51,86
E SENAI ou SENAC:		1,00%	34,58
F SEBRAE:		0,60%	20,75



G INCRA:		0,20%	6,92
H FGTS:		8,00%	276,61
	Subtotal:	36,80%	R\$ 1.272,42

SUBMÓDULO 2.3: Benefícios Mensais e Diários			
2.3 Rubrica		Valor unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)
Transporte: Cfe. Decreto Municipio A Florianópolis nº 25.909/2023	Valor Ticket:	R\$ 4,98	151,49
(-) Desconto Auxílio Transporte:		6,00%	(111,94)
B Auxílio Alimentação/Refeição:	Valor Ticket:	R\$ 32,86	499,80
(-) Desconto Auxílio Alimentação/Refeição:		20,00%	(99,96)
C Assistência Médica, Odontológica e Familiar:		14,00	14,00
D Seguros de Vida, Invalidez e Funeral:		20,00 [1]	20,00
E Prêmio Assiduidade		7,00%	202,63
F Outros (especificar):		-	0,00
G Outros (especificar):		-	0,00
		Subtotal:	R\$ 676.02

SUBMÓI	OULO 2.4: Intervalo Intrajornada do Titular	
2.4 Rubrica		Valor Mensal (R\$)
A Intervalo Intrajornada	1	242,16 [2]
	Subtotal:	R\$ 242,16

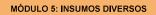
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	
2 Rubrica	Valor (R\$)
2.1 13º Salário, Férias e Adicional de Férias:	562,87
2.2 GPS, FGTS e Outras Contribuições:	1.272,42
2,3 Benefícios Mensais e Diários:	676,02
2.4 Intervalo Intrajornada do Titular:	242,16
T	Total: R\$ 2.753,47

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RES	CISÃO		
3 Rubrica		Percentual (%)	Valor (R\$)
A Aviso Prévio Indenizado:		0,42%	12,06
B Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado:		0,03%	0,96
C Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado:		3,44%	99,58
D Aviso Prévio Trabalhado:		1,94%	56,29
E Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado:		0,72%	20,71
F Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado:		0,062%	1,80
	Total:	6,61%	R\$ 191,40

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AU	JSENTE			
SUBMÓDULO 4.1: Substituto nas Ausências Legais	SUBMÓDULO 4.1: Substituto nas Ausências Legais			
4.1 Rubrica	Percentual (%)	Valor (R\$)		
A Substituto na Cobertura de Férias:	0,926%	54,07		
B Substituto na Cobertura de Ausências Legais:	0,28%	16,22		
C Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade:	0,04%	2,43		
D Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho:	0,27%	15,82		
E Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade:	0,09%	5,41		
F Substituto na Cobertura de Outras Ausências (doença):	1,66%	96,94		
Subtota	al: 3,27%	R\$ 190,89		

SUBMÓDULO 4,2: Substituto na Intrajornada		
4.2 Rubrica		Valor (R\$)
A Substituto na Cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação:	0	0,00
Subtr	otal:	R\$ 0,00

	NAL AUSENTE	
4 Rubrica	Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1 Substituto nas Ausências Legais:	3,27%	190,89
4.2 Substituto na Intrajornada:		0,00
	Total	R\$ 190,89





5 Rubrica	Valor Mensal (R\$) [3]
A Uniformes:	227,98
B Materiais:	0,00
C Equipamentos (depreciação):	55,13
D Outros (especificar):	0,00
E Outros (especificar):	0,00
F Outros (especificar):	0,00
	Total: R\$ 283,11

	MÓDULO	6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS	E LUCRO	
6 Rubrica			Percentual	(%) Valor (R\$)
A Custos Indiretos: Contrataç	ão paradigma - pregão TST nº 02/2	024.	5,00%	315,68
B Lucro: Contratação paradig	ma - pregão TST nº 02/2024		10,00%	662,93
C.1 Tributos Federais:	Regime Tributário:	CUMULATIVO [4]	3,65%	283,61
C.1.A PIS:			0,65%	50,51
C.1.B COFINS:			3,00%	233,10
C.1.C Outros (especificar)			0,00%	0,00
C.3 Tributos Municipais:			2,50%	194,25
C.3.A ISS:			2,50%	194,25
			Total 23,07%	R\$ 1.456,48

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR E	MPREGADO	
Mão-de-Obra Vinculada à Execução Contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A Módulo 1 - Composição da Remuneração:		2.894,77
B Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários:		2.753,47
C Módulo 3 - Provisão para Rescisão:		191,40
D Módulo 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente:		190,89
E Módulo 5: insumos Diversos:		283,11
	Subtotal (A + B + C + D + E):	6,313,64
F Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro:		1.456,48
VA	LOR MENSAL TOTAL POR EMPREGADO:	R\$ 7.770,12
EMPREGADOS POR POSTO: 2	VALOR MENSAL TOTAL POR POSTO:	R\$ 15.540,23
QUANTIDADE DE POSTOS: 1	VALOR MENSAL DO CONTRATO:	R\$ 15.540,23
	VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 186.482,77



- [1] estimativa
- [2] 1h indenizada; não incide sobre adc. periculosidade. cláusula 10 CCT
- [3] estimativa da área
- [4] REGIME CUMULATIVO PARA EMPRESAS DE VIGILÂNCIA



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Informações Gerais

Órgão Licitante: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Razão Social:

CNPJ:

Nº do Processo: 4723/2024 Licitação nº :

Endereço Comercial: Estado Bairro: Cidade:

CEP: Telefone: Email

Validade da Proposta: 60 dias /, 07 de fevereiro de 2025.

YANN MICHEL TEIXEIRA DUARTE 18/02/2025 18:52 ARTUR PRANDIN CURY 19/02/2025 11:54

18/02/2025 18:07

NORTON RODRIGO SCHEEL NORTON RODRIGO SCHEEL 18/02/2025 18:09

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

Α Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano): 07/02/2025

Município/UF (onde o serviço será prestado): **FLORIANÓPOLIS**

CCT 2024/2025. REGISTRO MTE Nº SC000311/2024 С Acordo, Convenção ou Sentença em Dissídio Coletivo: 12

D Nº de meses da execução contratual:

Identificação do Serviço				
Tipo de Serviço/Carga Horária	Empregados por Posto	Unidade de Medida	Qtdade. Total a Contratar (Nº de Postos)	
Vigilância diurna, apenas sábados, domingos, feriados e recesso	2	Posto de Serviço	1	

Mão de Obra

Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual

	Dados Complementares para Composição dos Custos Referentes à Mão de Obra				
Α	Tipo de serviço (descrição resumida):	12h VIGILÂNCIA 12X36 SDF			
В	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	5173-30			
С	Salário Normativo da Categoria Profissional:	R\$ 1.865,60			
D	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual):	VIGILANTE			
E	Data-Base da Categoria (dia/mês):	1º/02			
F	Dias Trabalhados no Mês:	8,00			
G	Local de Execução dos Serviços:	CMLOG			

	MÓI	DULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1 Rubrica			Percentual (%)	Valor (R\$)
A Salário-Base:			100,00%	814,08
B Adicional de Periculosidade:	SIM		30,00%	244,22
C Adicional de Insalubridade:	NÃO	SALÁRIO-BASE	0,00%	0,00
D Adicional Noturno:	NÃO		0,00%	0,00
E Adicional de Hora Noturna Reduzida:			120,00%	0,00
F Outros (especificar):			0,00%	0,00
			Total da Remuneração:	R\$ 1.058,30

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
SUBMÓDULO 2.1: 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1 Rubrica		Percentual (%)	Valor (R\$)
A 13º Salário:		8,33%	88,19
B Férias e Adicional de Férias:		11,11%	117,59
	Subtotal:	19,44%	R\$ 205,78

	SUBMÓDULO 2.2: GPS, FGTS e Outras Contribuições (Incide sobre os	Módulos 1 e 2.1)	
2.2 Rubrica		Percentual (%)	Valor (R\$)
A INSS:	DESONERAÇÃO FOLHA DE NÃO PAGAMENTO:	20,00%	252,82
B Salário Educação:		2,50%	31,60
C Seguro Acidente de Trabalho:	CNAE 8011-1/01 - atividades de vigilância e segurança privada RAT = 3% FAP = 1,0000	3,00%	37,92
D SESI ou SESC:		1,50%	18,96
E SENAI ou SENAC:		1,00%	12,64
F SEBRAE:		0,60%	7,58



	Subtotal:	36,80%	R\$ 465,18
H FGTS:		8,00%	101,13
G INCRA:		0,20%	2,53

SUBMÓDULO 2.3: Benefícios Mensais e Diários			
2.3 Rubrica		Valor unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)
Transporte: Cfe. Decreto Municipio A de Florianópolis nº 25.909/2023	Vajor Ticket:	R\$ 4,98	79,68
(-) Desconto Auxílio Transporte:		6,00%	(48,84)
B Auxílio Alimentação/Refeição:	Valor Ticket:	R\$ 32,86	262,88
(-) Desconto Auxílio Alimentação/Refeição:		20,00%	(52,58)
C Assistência Médica, Odontológica e Familiar:		14,00	14,00
D Seguros de Vida, Invalidez e Funeral:		20,00 [1]	20,00
E Prêmio Assiduidade		7,00%	74,08
F Outros (especificar):		-	0,00
G Outros (especificar):		-	0,00
		Subtotal:	R\$ 349,23

SUBMÓDUL	O 2.4: Intervalo Intrajornada do Titular	
2.4 Rubrica		Valor Mensal (R\$)
A Intervalo Intrajornada	1	101,76 [2]
	Subtotal:	R\$ 101,76

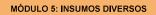
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
2 Rubrica	Valor (R\$)	
2.1 13º Salário, Férias e Adicional de Férias:	205	5,78
2.2 GPS, FGTS e Outras Contribuições:	465	5,18
2,3 Benefícios Mensais e Diários:	349	9,23
2.4 Intervalo Intrajornada do Titular:	101	1,76
Тс	otal: R\$ 1.121	1,95

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO					
3 Rubrica		Percentual (%)	Valor (R\$)		
A Aviso Prévio Indenizado:		0,42%	4,41		
B Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado:		0,03%	0,35		
C Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado:		3,44%	36,41		
D Aviso Prévio Trabalhado:		1,94%	20,58		
E Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado:		0,72%	7,57		
F Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado:		0,062%	0,66		
	Total:	6,61%	R\$ 69,98		

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
SUBMÓDULO 4.1: Substituto nas Ausências Legais	SUBMÓDULO 4.1: Substituto nas Ausências Legais				
4.1 Rubrica	Percentual (%)	Valor (R\$)			
A Substituto na Cobertura de Férias:	0,926%	20,84			
B Substituto na Cobertura de Ausências Legais:	0,28%	6,25			
C Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade:	0,04%	0,94			
D Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho:	0,27%	6,09			
E Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade:	0,09%	2,08			
F Substituto na Cobertura de Outras Ausências (doença):	1,66%	37,35			
Subtota	al: 3,27%	R\$ 73,56			

SUBMÓDULO 4,2: Substituto na Intrajornada		
4.2 Rubrica		Valor (R\$)
A Substituto na Cobertura de Intervaĵo para Repouso ou Alimentação:	0	0,00
Subto	otal:	R\$ 0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4 Rubrica	Percentual (%)	Valor (R\$)	
4.1 Substituto nas Ausências Legais:	3,27%	73,56	
4.2 Substituto na Intrajornada:		0,00	
	Total	R\$ 73,56	





5 Rubrica	Valor Mensal (R\$) [3]
A Uniformes:	227,98
B Materiais:	0,00
C Equipamentos (depreciação):	55,13
D Outros (especificar):	0,00
E Outros (especificar):	0,00
F Outros (especificar):	0,00
	Total: R\$ 283,11

	MÓDULO	6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS	S E LUCRO		
6 Rubrica				Percentual (%)	Valor (R\$)
A Custos Indiretos: Contrataç	ção paradigma - pregão TST nº 02/	2024.		5,00%	130,34
B Lucro: Contratação paradig	ıma - pregão TST nº 02/2024.			10,00%	273,72
C.1 Tributos Federais:	Regime Tributário:	CUMULATIVO [4]		3,65%	117,10
C.1.A PIS:				0,65%	20,85
C.1.B COFINS:				3,00%	96,25
C.1.C Outros (especificar)				0,00%	0,00
C.3 Tributos Municipais:				2,50%	80,21
C.3.A ISS:				2,50%	80,21
			Total	23,07%	R\$ 601,38

QUADRO-RESUMO DO CUSTO F	OR EMPREGADO	
Mão-de-Obra Vinculada à Execução Contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A Módulo 1 - Composição da Remuneração:		1.058,30
B Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários:		1.121,95
C Módulo 3 - Provisão para Rescisão:		69,98
D Módulo 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente:		73,56
E Módulo 5: insumos Diversos:		283,11
	Subtotal (A + B + C + D + E):	2,606,89
F Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro:		601,38
	VALOR MENSAL TOTAL POR EMPREGADO:	R\$ 3.208,27
EMPREGADOS POR POSTO: 2	VALOR MENSAL TOTAL POR POSTO:	R\$ 6.416,53
QUANTIDADE DE POSTOS: 1	VALOR MENSAL DO CONTRATO:	R\$ 6.416,53
	VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 76.998,40



- [1] estimativa
- [2] 1h indenizada; não incide sobre adc. periculosidade. cláusula 10 CCT
- [3] estimativa da área
- [4] REGIME CUMULATIVO PARA EMPRESAS DE VIGILÂNCIA



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Informações Gerais

Órgão Licitante: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Nº do Processo: 4723/2024

Licitação nº :

Razão Social:

CNPJ:

Endereço Comercial:

Estado: Bairro: Cidade

CEP: Email: Telefone:

Validade da Proposta: 60 dias /, 07 de fevereiro de 2025.

CLAUDIONOR DA SILVA 18/02/2025 18:07





	Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
Α	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	07/02/2025		
В	Município/UF (onde o serviço será prestado):	FLORIANOPOLIS		
С	Acordo, Convenção ou Sentença em Dissídio Coletivo:	CCT 2024/2025. REGISTRO MTE N° SC000311/2024		
D	Nº de meses da execução contratual:	12		

Identificação do Serviço				
Tipo de Serviço/Carga Horária	Empregados por Posto	Unidade de Medida	Qtdade. Total a Contratar (Nº de Postos)	
Vigilância noturna, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos, feriados e recesso	2	Posto de Serviço	2	

	Mão de Obra				
	Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual				
	Dados Complementares para Composição dos Custos Referentes à Mão de Obra				
Α	Tipo de serviço (descrição resumida):	12h VIGILÂNCIA NOTURNA 12X36			
В	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	5173-30			
С	Salário Normativo da Categoria Profissional:	R\$ 1.865,60			
D	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual):	VIGILANTE			
Е	Data-Base da Categoria (dia/mês):	1%2			
F	Dias Trabalhados no Mês:	15,21			
G	Local de Execução dos Serviços:	SEDE TRT			

	М	ÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1 Rubrica			Percentual (%)	Valor (R\$)
A Salário-Base:			100,00%	1,865,60
B Adicional de Periculosidade:	SIM		30,00%	559,68
C Adicional de Insalubridade:	NÃO	SALÁRIO-BASE	0,00%	0,00
D Adicional Noturno:	SIM		20,00%	268,28
E Adicional de Hora Noturna Reduzida:			120,00%	201,21
F Outros (especificar):			0,00%	0,00
			Total da Remuneração:	R\$ 2.894,77

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
SUBMÓDULO 2.1: 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1 Rubrica		Percentual (%)	Valor (R\$)
A 13º Salário:		8,33%	241,23
B Férias e Adicional de Férias:		11,11%	321,64
	Subtotal:	19,44%	R\$ 562,87

SUBMÓDULO 2.2: GPS, FGTS e Outras Contribuições (Incide sobre os Módulos 1 e 2.1)			
2.2 Rubrica		Percentual (%)	Valor (R\$)
A INSS:	DESONERAÇÃO FOLHA DE NÃO PAGAMENTO:	20,00%	691,53
B Salário Educação:		2,50%	86,44
C Seguro Acidente de Trabalho:	CNAE 8011-1/01 - atividades de vigilância e segurança privada RAT = 3% FAP = 1,0000	3,00%	103,73
D SESI ou SESC:		1,50%	51,86
E SENAI ou SENAC:		1,00%	34,58
F SEBRAE:		0,60%	20,75



G INCRA:		0,20%	6,92
H FGTS:		8,00%	276,61
	Subtotal:	36,80%	R\$ 1.272,42

SUBMÓDULO 2.3: Benefícios Mensais e Diários				
2.3 Rubrica		Valor unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	
Transporte: Cfe. Decreto Municipio A Florianópolis nº 25.909/2023	Valor Ticket:	R\$ 4,98	151,49	
(-) Desconto Auxílio Transporte:		6,00%	(111,94)	
B Auxílio Alimentação/Refeição:	Valor Ticket:	R\$ 32,86	499,80	
(-) Desconto Auxílio Alimentação/Refeição:		20,00%	(99,96)	
C Assistência Médica, Odontológica e Familiar:		14,00	14,00	
D Seguros de Vida, Invalidez e Funeral:		20,00 [1]	20,00	
E Prêmio Assiduidade		7,00%	202,63	
F Outros (especificar):		-	0,00	
G Outros (especificar):		-	0,00	
		Subtotal:	R\$ 676.02	

SUBMÓI	OULO 2.4: Intervalo Intrajornada do Titular	
2.4 Rubrica		Valor Mensal (R\$)
A Intervalo Intrajornada	1	242,16 [2]
	Subtotal:	R\$ 242,16

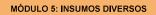
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	
2 Rubrica	Valor (R\$)
2.1 13º Salário, Férias e Adicional de Férias:	562,87
2.2 GPS, FGTS e Outras Contribuições:	1.272,42
2,3 Benefícios Mensais e Diários:	676,02
2.4 Intervalo Intrajornada do Titular:	242,16
T	Total: R\$ 2.753,47

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3 Rubrica		Percentual (%)	Valor (R\$)	
A Aviso Prévio Indenizado:		0,42%	12,06	
B Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado:		0,03%	0,96	
C Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado:		3,44%	99,58	
D Aviso Prévio Trabalhado:		1,94%	56,29	
E Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado:		0,72%	20,71	
F Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado:		0,062%	1,80	
	Total:	6,61%	R\$ 191,40	

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
SUBMÓDULO 4.1: Substituto nas Ausências Legais				
4.1 Rubrica Percentual (%) Valor (R\$				
A Substituto na Cobertura de Férias:	0,926%	54,07		
B Substituto na Cobertura de Ausências Legais:	0,28%	16,22		
C Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade:	0,04%	2,43		
D Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho:	0,27%	15,82		
E Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade:	0,09%	5,41		
F Substituto na Cobertura de Outras Ausências (doença):	1,66%	96,94		
Subtota	al: 3,27%	R\$ 190,89		

SUBMÓDULO 4,2: Substituto na Intrajornada			
4.2 Rubrica Valor			
A Substituto na Cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação:	0	0,00	
Subtr	otal:	R\$ 0,00	

	QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4 Rubrica	Percentual (%)	Valor (R\$)		
4.1 Substituto nas Ausências Legais:	3,27%	190,89		
4.2 Substituto na Intrajornada:		0,00		
	Total	R\$ 190,89		





5 Rubrica	Valor Mensal (R\$) [3]
A Uniformes:	227,98
B Materiais:	0,00
C Equipamentos (depreciação):	55,13
D Outros (especificar):	0,00
E Outros (especificar):	0,00
F Outros (especificar):	0,00
	Total: R\$ 283,11

				* **	
	MÓDULO	6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTO	S E LUCRO		
6 Rubrica				Percentual (%)	Valor (R\$)
A Custos Indiretos: Contrataç	ção paradigma - pregão TST nº 02/2	024.		5,00%	315,68
B Lucro: Contratação paradig	ıma - pregão TST nº 02/2024.			10,00%	662,93
C.1 Tributos Federais:	Regime Tributário:	CUMULATIVO [4]		3,65%	283,61
C.1.A PIS:				0,65%	50,51
C.1.B COFINS:				3,00%	233,10
C.1.C Outros (especificar)				0,00%	0,00
C.3 Tributos Municipais:				2,50%	194,25
C.3.A ISS:				2,50%	194,25
			Total	23,07%	R\$ 1.456,48

QUADRO-RESUMO DO CUSTO P	OR EMPREGADO	
Mão-de-Obra Vinculada à Execução Contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A Módulo 1 - Composição da Remuneração:		2.894,77
B Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários:		2.753,47
C Módulo 3 - Provisão para Rescisão:		191,40
D Módulo 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente:		190,89
E Módulo 5: insumos Diversos:		283,11
	Subtotal (A + B + C + D + E):	6,313,64
F Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro:		1.456,48
	VALOR MENSAL TOTAL POR EMPREGADO:	R\$ 7.770,12
EMPREGADOS POR POSTO: 2	VALOR MENSAL TOTAL POR POSTO:	R\$ 15.540,23
QUANTIDADE DE POSTOS: 2	VALOR MENSAL DO CONTRATO:	R\$ 31.080,46
	VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 372.965,55



- [1] estimativa
- [2] 1h indenizada; não incide sobre adc. periculosidade. cláusula 10 CCT
- [3] estimativa da área
- [4] REGIME CUMULATIVO PARA EMPRESAS DE VIGILÂNCIA



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Informações Gerais

Órgão Licitante: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Nº do Processo: 4723/2024 Licitação nº :

CLAUDIONOR DA SILVA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço Comercial:

Bairro: Cidade: Estado

CEP: Telefone: Email:

/, 07 de fevereiro de 2025.



NORTON RODRIGO SCHEEL

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano): 07/02/2025

B Município/UF (onde o serviço será prestado): FLORIANÓPOLIS

C Acordo, Convenção ou Sentença em Dissídio Coletivo: CCT 2024/2025. REGISTRO MTE Nº SC000311/2024

D № de meses da execução contratual: 12



Identificação do Serviço

Tipo de Serviço/Carga Horária Empregados por Posto Unidade de Medida Qtdade. Total a Contratar (Nº de Postos)

Vigilância diurna, apenas sábados, domingos, feriados e recesso 2 Posto de Serviço 2

Mão de Obra

Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual

	Dados Complementares para Composição dos Custos Referentes à Mã	o de Obra
Α	Tipo de serviço (descrição resumida):	12h VIGILÂNCIA 12X36 SDF
В	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	5173-30
С	Salário Normativo da Categoria Profissional:	R\$ 1.865,60

D Categoria Profissional (vinculada à execução contratual):

E Data-Base da Categoria (dia/més):

1/02

 E
 Data-Base da Categoria (dia/mês):
 1º/02

 F
 Dias Trabalhados no Mês:
 8,00

G Local de Execução dos Serviços: SEDE TRT

		MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1 Rubrica			Percentual (%)	Valor (R\$)
A Salário-Base:			100,00%	814,08
B Adicional de Periculosidade:	SIM		30,00%	244,22
C Adicional de Insalubridade:	NÃO	SALÁRIO-BASE	0,00%	0,00
D Adicional Noturno:	NÃO		0,00%	0,00
E Adicional de Hora Noturna Reduzida:			120,00%	0,00
F Outros (especificar):			0,00%	0,00
			Total da Remuneração:	R\$ 1.058,30

	MÁDULO A ENGADOSO E DENEFÍCIOS ANUAIS MENSAIS E DIÁ	0100	
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
SUBMÓDULO 2.1: 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1 Rubrica		Percentual (%)	Valor (R\$)
A 13º Salário:		8,33%	88,19
B Férias e Adicional de Férias:		11,11%	117,59
	Subtotal	10 ///0/	D¢ 205 78

SUBMÓDULO 2.2: GPS, FGTS e Outras Contribuições (Incide sobre os Módulos 1 e 2.1)			
2.2 Rubrica		Percentual (%)	Valor (R\$)
A INSS:	DESONERAÇÃO FOLHA DE NÃO PAGAMENTO:	20,00%	252,82
B Salário Educação:		2,50%	31,60
C Seguro Acidente de Trabalho:	CNAE 8011-1/01 - atividades de vigilância e segurança privada RAT = 3% FAP = 1,0000	3,00%	37,92
D SESI ou SESC:		1,50%	18,96
E SENAI ou SENAC:		1,00%	12,64
F SEBRAE:		0,60%	7,58



G INCRA:		0,20%	2,53
H FGTS:		8,00%	101,13
	Subtotal:	36,80%	R\$ 465,18

SUBMÓDULO 2.3: Benefícios Mensais e Diários			
2.3 Rubrica		Valor unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)
Transporte: Cfe. Decreto Municipio A de Florianópolis nº 25.909/2023	Valor Ticket:	R\$ 4,98	79,68
(-) Desconto Auxílio Transporte:		6,00%	(48,84)
B Auxílio Alimentação/Refeição:	Valor Ticket:	R\$ 32,86	262,88
(-) Desconto Auxílio Alimentação/Refeição:		20,00%	(52,58)
C Assistência Médica, Odontológica e Familiar:		14,00	14,00
D Seguros de Vida, Invalidez e Funeral:		20,00 [1]	20,00
E Prêmio Assiduidade		7,00%	74,08
F Outros (especificar):		-	0,00
G Outros (especificar):		-	0,00
		Subtotal:	R\$ 349,23

SUBMÓDUL	O 2.4: Intervalo Intrajornada do Titular	
2.4 Rubrica		Valor Mensal (R\$)
A Intervalo Intrajornada	1	101,76 [2]
	Subtotal:	R\$ 101,76

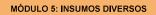
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
2 Rubrica	Valor (R\$)	
2.1 13º Salário, Férias e Adicional de Férias:	205	5,78
2.2 GPS, FGTS e Outras Contribuições:	465	5,18
2,3 Benefícios Mensais e Diários:	349	9,23
2.4 Intervalo Intrajornada do Titular:	101	1,76
Тс	otal: R\$ 1.121	1,95

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3 Rubrica		Percentual (%)	Valor (R\$)
A Aviso Prévio Indenizado:		0,42%	4,41
B Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado:		0,03%	0,35
C Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado:		3,44%	36,41
D Aviso Prévio Trabalhado:		1,94%	20,58
E Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado:		0,72%	7,57
F Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado:		0,062%	0,66
	Total:	6,61%	R\$ 69,98

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
SUBMÓDULO 4.1: Substituto nas Ausências Legais			
4.1 Rubrica	Percentual (%)	Valor (R\$)	
A Substituto na Cobertura de Férias:	0,926%	20,84	
B Substituto na Cobertura de Ausências Legais:	0,28%	6,25	
C Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade:	0,04%	0,94	
D Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho:	0,27%	6,09	
E Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade:	0,09%	2,08	
F Substituto na Cobertura de Outras Ausências (doença):	1,66%	37,35	
Subtota	al: 3,27%	R\$ 73,56	

SUBMÓDULO 4,2: Substituto na Intrajornada		
4.2 Rubrica		Valor (R\$)
A Substituto na Cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação:	0	0,00
Subtr	otal:	R\$ 0,00

4 Rubrica Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1 Substituto nas Ausências Legais: 3,27%	73,56
4.2 Substituto na Intrajornada:	0,00
Total	R\$ 73,56





5 Rubrica	Valor Mensal (R\$) [3]
A Uniformes:	227,98
B Materiais:	0,00
C Equipamentos (depreciação):	55,13
D Outros (especificar):	0,00
E Outros (especificar):	0,00
F Outros (especificar):	0,00
	Total: R\$ 283,11

		TOTAL DE ENCARG	OS: 66,13%	
	MÁDULO	. CUCTOS INDIDETOS TRIBUTOS E LUC	200	
6 Rubrica	MODULO	6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUC	Percentual (%)	Valor (R\$)
	ção paradigma - pregão TST nº 02/2	024.	5,00%	130,34
B Lucro: Contratação paradiç	ıma - pregão TST nº 02/2024.		10,00%	273,72
C.1 Tributos Federais:	Regime Tributário:	CUMULATIVO [4]	3,65%	117,10
C.1.A PIS:			0,65%	20,85
C.1.B COFINS:			3,00%	96,25
C.1.C Outros (especificar)			0,00%	0,00
C.3 Tributos Municipais:			2,50%	80,21
C.3.A ISS:			2,50%	80,21
		Т	otal 23,07%	R\$ 601,38

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR E	MPREGADO	
Mão-de-Obra Vinculada à Execução Contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A Módulo 1 - Composição da Remuneração:		1.058,30
B Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários:		1.121,95
C Módulo 3 - Provisão para Rescisão:		69,98
D Módulo 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente:		73,56
E Módulo 5: insumos Diversos:		283,11
	Subtotal (A + B + C + D + E):	2,606,89
F Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro:		601,38
V	ALOR MENSAL TOTAL POR EMPREGADO:	R\$ 3.208,27
EMPREGADOS POR POSTO: 2	VALOR MENSAL TOTAL POR POSTO:	R\$ 6.416,53
QUANTIDADE DE POSTOS: 2	VALOR MENSAL DO CONTRATO:	R\$ 12.833,07
	VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 153.996,80



- [1] estimativa
- [2] 1h indenizada; não incide sobre adc. periculosidade. cláusula 10 CCT
- [3] estimativa da área
- [4] REGIME CUMULATIVO PARA EMPRESAS DE VIGILÂNCIA



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Informações Gerais

Órgão Licitante: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Nº do Processo: 4723/2024 Licitação nº :

CACDIONOR
18/02/2025 18:07

Razão Social:

CNPJ: Endereço Comercial:

Bairro: Cidade: Estado:

CEP: Telefone: Email:

/, 07 de fevereiro de 2025. Validade da Proposta: 60 dias





	Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)	ARTUR PRANDIN
Α	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	07/02/2025	ARTUR PRANDIN CURY
В	Município/UF (onde o serviço será prestado):	FLORIANÓPOLIS	19/02/2025 11:54
С	Acordo, Convenção ou Sentença em Dissídio Coletivo:	CCT 2024/2025. REGISTRO MTE Nº SC000311/2024	
D	Nº de meses da execução contratual:	12	

Identificação do Serviço				
Tipo de Serviço/Carga Horária	Empregados por Posto	Unidade de Medida	Qtdade. Total a Contratar (Nº de Postos)	
Vigilância diurna, de segunda a sexta-feira, incluindo feriados e recesso regimental.	2	Posto de Serviço	1	

	Mão de Obra			
	Mão de Obra Vinculada à Execução	Contratual		
	Dados Complementares para Composição dos Cust	os Referentes à Mão de Obra		
Α	Tipo de serviço (descrição resumida):	12h VIGILÂNCIA 12X36		
В	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	5173-30		
С	Salário Normativo da Categoria Profissional:	R\$ 1.865,60		
D	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual):	VIGILANTE		
Е	Data-Base da Categoria (dia/mês):	1°/02		
F	Dias Trabalhados no Mês:	11,00		
G	Local de Execução dos Serviços:	FÓRUM TRABALHISTA DE EL ORIANÓPOLIS		

	МС	DULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1 Rubrica			Percentual (%)	Valor (R\$)
A Salário-Base:			100,00%	1.865,60
B Adicional de Periculosidade:	SIM		30,00%	559,68
C Adicional de Insalubridade:	NÃO	SALÁRIO-BASE	0,00%	0,00
D Adicional Noturno:	NÃO		0,00%	0,00
E Adicional de Hora Noturna Reduzida:			120,00%	0,00
F Outros (especificar):			0,00%	0,00
			Total da Remuneração:	R\$ 2.425,28

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
SUBMÓDULO 2.1: 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1 Rubrica		Percentual (%)	Valor (R\$)
A 13º Salário:		8,33%	202,11
B Férias e Adicional de Férias:		11,11%	269,48
	Subtotal:	19,44%	R\$ 471,59

	SUBMÓDULO 2.2: GPS, FGTS e Outras Contribuições (Incide sobre	e os Módulos 1 e 2.1)	
2.2 Rubrica		Percentual (%)	Valor (R\$)
A INSS:	DESONERAÇÃO FOLHA DE NÃO PAGAMENTO:	20,00%	579,37
B Salário Educação:		2,50%	72,42
C Seguro Acidente de Trabalho:	CNAE 8011-1/01 - atividades de vigilância e segurança privada RAT = 3% FAP = 1,0000	3,00%	86,91
D SESI ou SESC:		1,50%	43,45
E SENAI ou SENAC:		1,00%	28,97
F SEBRAE:		0,60%	17,38



G INCRA:		0,20%	5,79
H FGTS:		8,00%	231,75
	Subtotal:	36,80%	R\$ 1.066,04

SUBMÓDULO 2	.3: Benefícios Mensais e Diários		
2.3 Rubrica		Valor unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)
Transporte: Cfe. Decreto Municipio A de Florianópolis nº 25.909/2023	Valor Ticket:	R\$ 4,98	109,56
(-) Desconto Auxilio Transporte: B Auxilio Alimentação/Refeição:	Valor Ticket:	6,00% R\$ 32,86	(109,56) 361,46
(-) Desconto Auxílio Alimentação/Refeição:		20,00%	(72,29)
C Assistência Médica, Odontológica e Familiar:		14,00	14,00
D Seguros de Vida, Invalidez e Funeral:		20,00 [1]	20,00
E Prêmio Assiduidade		7,00%	169,77
F Outros (especificar):		-	0,00
G Outros (especificar):		-	0,00
		Subtotal:	R\$ 492.94

SUBMÓDULO 2.4: Intervalo Intrajornada do Titular		
2.4 Rubrica		Valor Mensal (R\$)
A Intervalo Intrajornada	1	181,90
	Subtotal:	R\$ 181,90

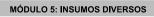
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
2 Rubrica	Valor (R\$)	
2.1 13º Salário, Férias e Adicional de Férias:	471,59	
2.2 GPS, FGTS e Outras Contribuições:	1.066,04	
2.3 Benefícios Mensais e Diários:	492,94	
2.4 Intervalo Intrajornada do Titular:	181,90	
•	Total: R\$ 2.212,46	

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3 Rubrica	Percentual (%)	Valor (R\$)	
A Aviso Prévio Indenizado:	0,42%	10,11	
B Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado:	0,03%	0,81	
C Multa do FGTS e-Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado:	3,44%	83,43	
D Aviso Prévio Trabalhado:	1,94%	47,16	
E Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado:	0,72%	17,35	
F Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado:	0,062%	1,51	
То	otal: 6,61%	R\$ 160,37	

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
SUBMÓDULO 4.1: Substituto nas Ausências Lega	is		
4.1 Rubrica	Percentual (%)	Valor (R\$)	
A Substituto na Cobertura de Férias:	0,926%	44,43	
B Substituto na Cobertura de Ausências Legais:	0,28%	13,33	
C Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade:	0,04%	2,00	
D Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho:	0,27%	12,99	
E Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade:	0,09%	4,44	
F Substituto na Cobertura de Outras Ausências (doença):	1,66%	79,65	
Subto	otal: 3,27%	R\$ 156,84	

SUBMÓDULO 4.2: Substituto na Intrajornada		
4.2 Rubrica		Valor (R\$)
A Substituto na Cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação:	0	0,00
Se	ubtotal:	R\$ 0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
4 Rubrica	Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1 Substituto nas Ausências Legais:	3,27%	156,84
4.2 Substituto na Intrajornada:		0,00
	Total	R\$ 156,84





R\$ 1.208,35

5 Rubrica	Valor Mensal (R\$)
A Uniformes:	227,98
B Materiais:	0,00
C Equipamentos (depreciação):	55,13
D Outros (especificar):	0,00
E Outros (especificar):	0,00
F Outros (especificar):	0,00
	Total: R\$ 283,11

TOTAL DE ENCARGOS:

Total

66,13%

23,07%

	MÓDULO	6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS	E LUCRO	
6 Rubrica			Percentual (%)	Valor (R\$)
A Custos Indiretos: Contrataç	ção paradigma - pregão TST nº 02/2	2024.	5,00%	261,90
B Lucro: Contratação paradig	ıma - pregão TST nº 02/2024.		10,00%	550,00
C.1 Tributos Federais:	Regime Tributário:	CUMULATIVO [2]	3,65%	235,29
C.1.A PIS:			0,65%	41,90
C.1.B COFINS:			3,00%	193,39
C.1.C Outros (especificar)			0,00%	0,00
C.3 Tributos Municipais:			2,50%	161,16
C.3.A ISS:			2,50%	161,16

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
Mão-de-Obra Vinculada à Execução Contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)			
A Módulo 1 - Composição da Remuneração:	2.425,28			
B Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários:	2.212,46			
C Módulo 3 - Provisão para Rescisão:	160,37			
D Módulo 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente:	156,84			
E Módulo 5: insumos Diversos:	283,11			
Subtotal (A + B + C + D + E):	5.238,06			
F Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro:	1.208,35			
VALOR MENSAL TOTAL POR EMPREGADO:	R\$ 6.446,42			
EMPREGADOS POR POSTO: 2 VALOR MENSAL TOTAL POR POSTO:	R\$ 12.892,84			
QUANTIDADE DE POSTOS: 1 VALOR MENSAL DO CONTRATO:	R\$ 12.892,84			
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 154.714,05			



- [1] estimativa
- [2] REGIME CUMULATIVO PARA EMPRESAS DE VIGILÂNCIA



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Informações Gerais

Órgão Licitante: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Nº do Processo: 4723/2024 Licitação nº :

CLAUDIONOR DA SILVA 18/02/2025 18:07

CNPJ:

Razão Social:

Endereço Comercial:

Bairro: Cidade: Estado:

NORTON RODRIGO SCHEEL 18/02/2025 18:09

CEP: Telefone: Email:

/ , 07 de fevereiro de 2025. Validade da Proposta: 60 dias



ARTUR PRANDIN CURY 19/02/2025 11:54

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
Α	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	07/02/2025
В	Município/UF (onde o serviço será prestado):	FLORIANOPOLIS
С	Acordo, Convenção ou Sentença em Dissídio Coletivo:	CCT 2024/2025. REGISTRO MTE Nº SC000311/2024
D	Nº de meses da execução contratual:	12

Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço/Carga Horária	Empregados por Posto	Unidade de Medida	Qtdade. Total a Contratar (Nº de Postos)
Vigilância notuma, apenas sábados, domingos, feriados e recesso	2	Posto de Serviço	1

	Mão de Obra			
		~~··		
	Mão de Obra Vinculada à	Execução Contratual		
	Dados Complementares para Composição dos Custos Referentes à Mão de Obra			
Α	Tipo de serviço (descrição resumida):	12h VIGILÂNCIA NOTURNA 12X36 SDF		
В	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	5173-30		
С	Salário Normativo da Categoria Profissional:	R\$ 1.865,60		
D	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual):	VIGILANTE		
Е	Data-Base da Categoria (dia/mês):	1º/02		
F	Dias Trabalhados no Mês:	8,00		
G	Local de Execução dos Serviços:	FÓRUM TRABALHISTA DE FLORIANÓPOLIS		

	MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1 Rubrica			Percentual (%)	Valor (R\$)
A Salário-Base:			100,00%	814,08
B Adicional de Periculosidade:	SIM		30,00%	244,22
C Adicional de Insalubridade:	NÃO	SALÁRIO-BASE	0,00%	0,00
D Adicional Noturno:	SIM		20,00%	141,11
E Adicional de Hora Noturna Reduzida:			120,00%	105,83
F Outros (especificar):			0,00%	0,00
			Total da Remuneração:	R\$ 1.305,24

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
	ário, Férias e Adicional de Férias	
2.1 Rubrica	Perce	ntual (%) Valor (R\$)
A 13º Salário:	8	,33% 108,77
B Férias e Adicional de Férias:	1°	1,11% 145,03
	Subtotal: 19	9,44% R\$ 253,80

SUBMÓDULO 2.2: GPS, FGTS e Outras Contribuições (Incide sobre os Módulos 1 e 2.1)			
2.2 Rubrica		Percentual (%)	Valor (R\$)
A INSS:	DESONERAÇÃO FOLHA DE NÃO PAGAMENTO:	20,00%	311,81
B Salário Educação:		2,50%	38,98
C Seguro Acidente de Trabalho:	CNAE 8011-1/01 - atividades de vigilância e segurança privada RAT = 3% FAP = 1,0000	3,00%	46,77
D SESI ou SESC:		1,50%	23,39
E SENAI ou SENAC:		1,00%	15,59
F SEBRAE:		0,60%	9,35



	Subtotal:	36,80%	R\$ 573,73
H FGTS:		8,00%	124,72
G INCRA:		0,20%	3,12

SUBMÓDULO 2.3: Benefícios Mensais e Diários			
2.3 Rubrica		Valor unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)
Transporte: Cfe. Decreto Municipio A Florianópolis nº 25.909/2023	Valor Ticket:	R\$ 4,98	79,68
(-) Desconto Auxilio Transporte:		6,00%	(48,84)
B Auxílio Alimentação/Refeição:	Valor Ticket:	R\$ 32,86	262,88
(-) Desconto Auxílio Alimentação/Refeição:		20,00%	(52,58)
C Assistência Médica, Odontológica e Familiar:		14,00	14,00
D Seguros de Vida, Invalidez e Funeral:		20,00 [1]	20,00
E Prêmio Assiduidade		7,00%	91,37
F Outros (especificar):		-	0,00
G Outros (especificar):		-	0,00
		Subtotal:	R\$ 366,51

SUBMÓDULO 2.4: Intervalo Intrajornada do Titular		
2.4 Rubrica		Valor Mensal (R\$)
A Intervalo Intrajornada	1	132,63 [2]
	Subtotal:	R\$ 132,63

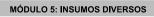
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
2 Rubrica	Valor (R\$)	
2.1 13º Salário, Férias e Adicional de Férias:	253,	3,80
2.2 GPS, FGTS e Outras Contribuições:	573,	3,73
2.3 Benefícios Mensais e Diários:	366,	3,51
2.4 Intervalo Intrajornada do Titular:	132,	2,63
То	otal: R\$ 1.326,	,67

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3 Rubrica	Percentual (%)	Valor (R\$)	
A Aviso Prévio Indenizado:	0,42%	5,44	
B Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado:	0,03%	0,44	
C Multa do FGTS e-Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado:	3,44%	44,90	
D Aviso Prévio Trabalhado:	1,94%	25,38	
E Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado:	0,72%	9,34	
F Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado:	0,062%	0,81	
То	otal: 6,61%	R\$ 86,31	

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
SUBMÓDULO 4.1: Substituto nas Ausências Legais			
4.1 Rubrica	Percentual (%)	Valor (R\$)	
A Substituto na Cobertura de Férias:	0,926%	25,17	
B Substituto na Cobertura de Ausências Legais:	0,28%	7,55	
C Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade:	0,04%	1,13	
D Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho:	0,27%	7,36	
E Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade:	0,09%	2,52	
F Substituto na Cobertura de Outras Ausências (doença):	1,66%	45,12	
Subtota	al: 3,27%	R\$ 88,85	

SUBMÓDULO 4.2: Substituto na Intrajornada			
4.2 Rubrica		Valor (R\$)	
A Substituto na Cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação: 0		0,00	
Subtotal:		R\$ 0,00	

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
4 Rubrica	Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1 Substituto nas Ausências Legais:	3,27%	88,85
4.2 Substituto na Intrajornada:		0,00
	Total	R\$ 88,85





5 Rubrica	Valor Mensal (R\$) [3]
A Uniformes:	227,98
B Materiais:	0,00
C Equipamentos (depreciação):	55,13
D Outros (especificar):	0,00
E Outros (especificar):	0,00
F Outros (especificar):	0,00
	Total: R\$ 283,11

	MÓDULO	6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUT	OS E LUCRO		
6 Rubrica				Percentual (%)	Valor (R\$)
A Custos Indiretos: Contrataç	ão paradigma - pregão TST nº 02/2	2024.		5,00%	154,51
B Lucro: Contratação paradig	ma - pregão TST nº 02/2024.			10,00%	324,47
C.1 Tributos Federais:	Regime Tributário:	CUMULATIVO [4]		3,65%	138,81
C.1.A PIS:				0,65%	24,72
C.1.B COFINS:				3,00%	114,09
C.1.C Outros (especificar)				0,00%	0,00
C.3 Tributos Municipais:				2,50%	95,08
C.3.A ISS:				2,50%	95,08
			Total	23,07%	R\$ 712,87

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	
Mão-de-Obra Vinculada à Execução Contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A Módulo 1 - Composição da Remuneração:	1.305,24
B Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários:	1.326,67
C Módulo 3 - Provisão para Rescisão:	86,31
D Módulo 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente:	88,85
E Módulo 5: insumos Diversos:	283,11
Subtotal (A + B + C + D + E):	3,090,18
F Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro:	712,87
VALOR MENSAL TOTAL POR EMPREGADO:	R\$ 3.803,05
EMPREGADOS POR POSTO: 2 VALOR MENSAL TOTAL POR POSTO:	R\$ 7.606,09
QUANTIDADE DE POSTOS: 1 VALOR MENSAL DO CONTRATO:	R\$ 7.606,09
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 91.273,12



- [1] estimativa
- [2] 1h indenizada; não incide sobre adc. periculosidade. cláusula 10 CCT
- [3] estimativa da área
- [4] REGIME CUMULATIVO PARA EMPRESAS DE VIGILÂNCIA



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Informações Gerais

Órgão Licitante: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Nº do Processo: 4723/2024 Licitação nº :

Razão Social: CNPJ:

Endereço Comercial:

Bairro: Cidade: Estado:

NORTON RODRIGO SCHEEL NORTON RODRIGO SCHEEL 18/02/2025 18:09

CEP: Telefone: Email:

Validade da Proposta: 60 dias /, 07 de fevereiro de 2025.

YANN MICHEL TEIXEIRA DUARTE 18/02/2025 18:52 ARTUR PRANDIN CURY 19/02/2025 11:54

	Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação	0)
Α	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	07/02/2025
В	Município/UF (onde o serviço será prestado):	FLORIANOPOLIS
С	Acordo, Convenção ou Sentença em Dissídio Coletivo:	CCT 2024/2025. REGISTRO MTE Nº SC000311/2024
D	Nº de meses da execução contratual:	12

Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço/Carga Horária	Empregados por Posto	Unidade de Medida	Qtdade. Total a Contratar (№ de Postos)
Vigilância diurna, apenas sábados, domingos, feriados e recesso	2	Posto de Serviço	1

	Mão de Obra	
	Mão de Obra Vinculada à Exec	cução Contratual
	Dados Complementares para Composição dos	Custos Referentes à Mão de Obra
Α	Tipo de serviço (descrição resumida):	12h VIGILÂNCIA 12X36 SDF
В	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	5173-30
С	Salário Normativo da Categoria Profissional:	R\$ 1.865,60
D	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual):	VIGILANTE
Е	Data-Base da Categoria (dia/mês):	1º/02
F	Dias Trabalhados no Mês:	7,00 [1]
G	Local de Execução dos Serviços:	FÓRUM TRABALHISTA DE EL ORIANÓPOLIS

	MÓ	DULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1 Rubrica			Percentual (%)	Valor (R\$)
A Salário-Base:			100,00%	712,32
B Adicional de Periculosidade:	SIM		30,00%	213,70
C Adicional de Insalubridade:	NÃO	SALÁRIO-BASE	0,00%	0,00
D Adicional Noturno:	NÃO		0,00%	0,00
E Adicional de Hora Noturna Reduzida:			120,00%	0,00
F Outros (especificar):			0,00%	0,00
			Total da Remuneração:	R\$ 926,02

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENI	EFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	
SUBMÓDULO 2.1: 13º Salá	ário, Férias e Adicional de Férias	
2.1 Rubrica	Percentual	(%) Valor (R\$)
A 13º Salário:	8,33%	77,17
B Férias e Adicional de Férias:	11,11%	102,89
	Subtotal: 19,44%	R\$ 180,06

	SUBMÓDULO 2.2: GPS, FGTS e Outras Contribuições (Incide sobre	e os Módulos 1 e 2.1)	
2.2 Rubrica		Percentual (%)	Valor (R\$)
A INSS:	DESONERAÇÃO FOLHÁ DE NÃO PAGAMENTO:	20,00%	221,22
B Salário Educação:		2,50%	27,65
C Seguro Acidente de Trabalho:	CNAE 8011-1/01 - atividades de vigilância e segurança privada RAT = 3% FAP = 1,0000	3,00%	33,18
D SESI ou SESC:		1,50%	16,59
E SENAI ou SENAC:		1,00%	11,06
F SEBRAE:		0,60%	6,64



G INCRA:	0	,20% 2,21
H FGTS:	8	,00% 88,49
	Subtotal: 36	s,80% R\$ 407,04

SUBMÓDULO 2.3: Benefícios Mensais e Diários			
2.3 Rubrica		Valor unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)
Transporte: Cfe. Decreto Municipio A Florianópolis nº 25.909/2023	Valor Ticket:	R\$ 4,98	69,72
(-) Desconto Auxílio Transporte:		6,00%	(42,74)
B Auxílio Alimentação/Refeição:	Valor Ticket:	R\$ 32,86	230,02
(-) Desconto Auxílio Alimentação/Refeição:		20,00%	(46,00)
C Assistência Médica, Odontológica e Familiar:		14,00	14,00
D Seguros de Vida, Invalidez e Funeral:		20,00 [2]	20,00
E Prêmio Assiduidade		7,00%	64,82
F Outros (especificar):		-	0,00
G Outros (especificar):		-	0,00
		Subtotal:	R\$ 309,82

	SUBMÓDULO 2.4: Intervalo Intrajornada do Titular		
2.4 Rubrica			Valor Mensal (R\$)
A Intervalo Intrajornada		1	77,91 [3]
		Subtotal:	R\$ 77,91

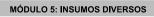
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
2 Rubrica	Valor (R\$)	
2.1 13º Salário, Férias e Adicional de Férias:		180,06
2.2 GPS, FGTS e Outras Contribuições:		407,04
2.3 Benefícios Mensais e Diários:		309,82
2.4 Intervalo Intrajornada do Titular:		77,91
T	Total: R\$ 9	974,83

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3 Rubrica	Percentual (%)	Valor (R\$)		
A Aviso Prévio Indenizado:	0,42%	3,86		
B Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado:	0,03%	0,31		
C Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado:	3,44%	31,86		
D Aviso Prévio Trabalhado:	1,94%	18,01		
E Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado:	0,72%	6,63		
F Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado:	0,062%	0,58		
То	otal: 6,61%	R\$ 61,25		

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
SUBMÓDULO 4.1: Substituto nas Ausências Legai	SUBMÓDULO 4.1: Substituto nas Ausências Legais				
4.1 Rubrica	Percentual (%)	Valor (R\$)			
A Substituto na Cobertura de Férias:	0,926%	18,17			
B Substituto na Cobertura de Ausências Legais:	0,28%	5,45			
C Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade:	0,04%	0,82			
D Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho:	0,27%	5,31			
E Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade:	0,09%	1,82			
F Substituto na Cobertura de Outras Ausências (doença):	1,66%	32,57			
Subto	tal: 3,27%	R\$ 64,14			

SUBMÓDULO 4.2: Substituto na Intrajornada		
4.2 Rubrica		Valor (R\$)
A Substituto na Cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação:	0	0,00
Subtotal:		R\$ 0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4 Rubrica	Percentual (%)	Valor (R\$)	
4.1 Substituto nas Ausências Legais:	3,27%	64,14	
4.2 Substituto na Intrajornada:		0,00	
	Total	R\$ 64,14	





5 Rubrica	Valor Mensal (R\$)
A Uniformes:	227,98
B Materiais:	0,00
C Equipamentos (depreciação):	55,13
D Outros (especificar):	0,00
E Outros (especificar):	0,00
F Outros (especificar):	0,00
	Total: R\$ 283,11

TOTAL DE ENCARGOS:	66,13%	

	MÓDULO	6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUT	OS E LUCRO		
6 Rubrica				Percentual (%)	Valor (R\$)
A Custos Indiretos: Contrata	ção paradigma - pregão TST nº 02/2	2024.		5,00%	115,47
B Lucro: Contratação paradiç	gma - pregão TST nº 02/2024.			10,00%	242,48
C.1 Tributos Federais:	Regime Tributário:	CUMULATIVO [4]		3,65%	103,74
C.1.A PIS:				0,65%	18,47
C.1.B COFINS:				3,00%	85,26
C.1.C Outros (especificar)				0,00%	0,00
C.3 Tributos Municipais:				2,50%	71,05
C.3.A ISS:				2,50%	71,05
			Total	23,07%	R\$ 532,74

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR E	MPREGADO	
Mão-de-Obra Vinculada à Execução Contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A Módulo 1 - Composição da Remuneração:		926,02
B Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários:		974,83
C Módulo 3 - Provisão para Rescisão:		61,25
D Módulo 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente:		64,14
E Módulo 5: insumos Diversos:		283,11
	Subtotal (A + B + C + D + E):	2,309,34
F Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro:		532,74
V	ALOR MENSAL TOTAL POR EMPREGADO:	R\$ 2.842,08
EMPREGADOS POR POSTO: 2	VALOR MENSAL TOTAL POR POSTO:	R\$ 5.684,16
QUANTIDADE DE POSTOS: 1	VALOR MENSAL DO CONTRATO:	R\$ 5.684,16
	VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 68.209,94



- [1] 1 dia a menos no mês em relação aos demais SDF, sendo 12 a menos no ano. Considerando que o posto diurno SEG-SEX já contém a previsão de trabalho no recesso em dias de semana.
- [2] estimativa
- [3] 1h indenizada; não incide sobre adc. periculosidade. cláusula 10 CCT
- [4] REGIME CUMULATIVO PARA EMPRESAS DE VIGILÂNCIA



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Informações Gerais

Órgão Licitante: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Nº do Processo: 4723/2024 Licitação nº :

Telefone:

CLAUDIONOR DA SILVA 18/02/2025 18:07

CNPJ:

CEP:

Razão Social:

Endereço Comercial:

Bairro: Cidade: Estado:

Estado.

Validade da Proposta: 60 dias

NORTON RODRIGO SCHEEL 18/02/2025 18:09

/, 07 de fevereiro de 2025.



	Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)
Α	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	07/02/2025
В	Município/UF (onde o serviço será prestado):	CRICIÚMA
С	Acordo, Convenção ou Sentença em Dissídio Coletivo:	CCT 2024/2025. REGISTRO MTE Nº SC000311/2024
D	Nº de meses da execução contratual:	12

Email:

Identificação do Serviço				
Tipo de Serviço/Carga Horária	Empregados por Posto	Unidade de Medida	Qtdade. Total a Contratar (N° de Postos)	
Vigilância noturna, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos, feriados e recesso	2	Posto de Serviço	1	

	Mão de Obra			
	Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual			
	Dados Complementares para Composição dos Custos Referentes à Mão de Obra			
Α	Tipo de serviço (descrição resumida):	12h VIGILÂNCIA NOTURNA 12X36		
В	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	5173-30		
С	Salário Normativo da Categoria Profissional:	R\$ 1.865,60		
D	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual):	VIGILANTE		
Е	Data-Base da Categoria (dia/mês):	1°/02		
F	Dias Trabalhados no Mês:	15,21		
G	Local de Execução dos Serviços:	FÓRUM TRABALHISTA DE CRICIÚMA		

	MÓI	DULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1 Rubrica		·	Percentual (%)	Valor (R\$)
A Salário-Base:			100,00%	1.865,60
B Adicional de Periculosidade:	SIM		30,00%	559,68
C Adicional de Insalubridade:	NÃO	SALÁRIO-BASE	0,00%	0,00
D Adicional Noturno:	SIM		20,00%	268,28
E Adicional de Hora Noturna Reduzida:			120,00%	201,21
F Outros (especificar):			0,00%	0,00
			Total da Remuneração:	R\$ 2.894.77

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
SUBMÓDULO 2.1: 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1 Rubrica	Percentual (%)	Valor (R\$)	
A 13º Salário:	8,33%	241,23	
B Férias e Adicional de Férias:	11,11%	321,64	
	Subtotal: 19,44%	R\$ 562,87	

SUBMÓDULO 2.2: GPS, FGTS e Outras Contribuições (Incide sobre os Módulos 1 e 2.1)			
2.2 Rubrica		Percentual (%)	Valor (R\$)
A INSS:	DESONERAÇÃO FOLHA DE NÃO PAGAMENTO:	20,00%	691,53
B Salário Educação:		2,50%	86,44
C Seguro Acidente de Trabalho:	CNAE 8011-1/01 - atividades de vigilância e segurança privada RAT = 3% FAP = 1,0000	3,00%	103,73
D SESI ou SESC:		1,50%	51,86
E SENAI ou SENAC:		1,00%	34,58
F SEBRAE:		0,60%	20,75



G INCRA:		0,20%	6,92
H FGTS:		8,00%	276,61
	Subtotal:	36,80%	R\$ 1.272,42

SUBMÓDULO 2.3: Benefícios Mensais e Diários			
2.3 Rubrica		Valor unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)
Transporte: Cfe. Decreto Municipio A Criciúma nº 251/2024	Valor Ticket:	R\$ 5,00	152,10
(-) Desconto Auxílio Transporte:		6,00%	(111,94)
B Auxílio Alimentação/Refeição:	Valor Ticket:	R\$ 32,86	499,80
(-) Desconto Auxílio Alimentação/Refeição:		20,00%	(99,96)
C Assistência Médica, Odontológica e Familiar:		14,00	14,00
D Seguros de Vida, Invalidez e Funeral:		20,00 [1]	20,00
E Prêmio Assiduidade		7,00%	202,63
F Outros (especificar):		-	0,00
G Outros (especificar):		-	0,00
		Subtotal:	R\$ 676,63

	SUBMÓDULO 2.4: Intervalo Intrajornada do Titular		
2.4 Rubrica			Valor Mensal (R\$)
A Intervalo Intrajornada		1	242,16 [2]
		Subtotal:	R\$ 242,16

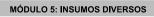
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2 Rubrica	Valor (R\$)		
2.1 13º Salário, Férias e Adicional de Férias:	562,		
2.2 GPS, FGTS e Outras Contribuições:	1.272,		
2.3 Benefícios Mensais e Diários:	676,		
2.4 Intervalo Intrajornada do Titular:	242,		
T	Total: R\$ 2.754,		

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3 Rubrica	Percentual (%)	Valor (R\$)	
A Aviso Prévio Indenizado:	0,42%	12,06	
B Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado:	0,03%	0,96	
C Multa do FGTS e-Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado:	3,44%	99,58	
D Aviso Prévio Trabalhado:	1,94%	56,29	
E Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado:	0,72%	20,71	
F Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado:	0,062%	1,80	
To	otal: 6,61%	R\$ 191,40	

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
SUBMÓDULO 4.1: Substituto nas Ausências Legais	SUBMÓDULO 4.1: Substituto nas Ausências Legais			
4.1 Rubrica	Percentual (%)	Valor (R\$)		
A Substituto na Cobertura de Férias:	0,926%	54,08		
B Substituto na Cobertura de Ausências Legais:	0,28%	16,22		
C Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade:	0,04%	2,43		
D Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho:	0,27%	15,82		
E Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade:	0,09%	5,41		
F Substituto na Cobertura de Outras Ausências (doença):	1,66%	96,95		
Subtota	l: 3,27%	R\$ 190,91		

SUBMÓDULO 4.2: Substituto na Intrajornada				
4.2 Rubrica Valor (R\$)				
A Substituto na Cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação:	0	0,00		
Subtotal:		R\$ 0,00		

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4 Rubrica Percentual (%) Valor (R\$)			
4.1 Substituto nas Ausências Legais:	3,27%	190,91	
4.2 Substituto na Intrajornada:		0,00	
	Total	R\$ 190,91	





5 Rubrica	Valor Mensal (R\$) [3]
A Uniformes:	227,98
B Materiais:	0,00
C Equipamentos (depreciação):	55,13
D Outros (especificar):	0,00
E Outros (especificar):	0,00
F Outros (especificar):	0,00
	Total: R\$ 283,11

	MÓDULO 6	6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTO	S E LUCRO	
6 Rubrica			Percentual (%)	Valor (R\$)
A Custos Indiretos: Contrata	ção paradigma - pregão TST nº 02/2	024.	5,00%	315,71
B Lucro: Contratação paradi	gma - pregão TST nº 02/2024.		10,00%	663,00
C.1 Tributos Federais:	Regime Tributário:	CUMULATIVO [4]	3,65%	291,40
C.1.A PIS:			0,65%	51,89
C.1.B COFINS:			3,00%	239,51
C.1.C Outros (especificar)			0,00%	0,00
C.3 Tributos Municipais:			5,00%	399,18

66,13%

5,00%

26,44%

Total

399,18 **R\$ 1.669,29**

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra Vinculada à Execução Contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)		
A Módulo 1 - Composição da Remuneração:	2.894,77		
B Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários:	2.754,08		
C Módulo 3 - Provisão para Rescisão:	191,40		
D Módulo 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente:	190,91		
E Módulo 5: insumos Diversos:	283,11		
Subtotal (A + B + C + D +	E): 6.314,27		
F Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro:	1.669,29		
VALOR MENSAL TOTAL POR EMPREGAD	OO: R\$ 7.983,56		
EMPREGADOS POR POSTO: 2 VALOR MENSAL TOTAL POR POST	ro: R\$ 15.967,12		
QUANTIDADE DE POSTOS: 1 VALOR MENSAL DO CONTRAT	ro: R\$ 15.967,12		
VALOR TOTAL DO CONTRAT	ro: R\$ 191.605,41		



C.3.A ISS:

- [1] estimativa
- [2] 1h indenizada; não incide sobre adc. periculosidade. cláusula 10 CCT
- [3] estimativa da área
- [4] REGIME CUMULATIVO PARA EMPRESAS DE VIGILÂNCIA



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Informações Gerais

Órgão Licitante: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Nº do Processo: 4723/2024 Licitação nº :

CLAUDIONOR DA SILVA 18/02/2025 18:07

Razão Social: CNPJ:

Endereço Comercial:

Bairro: Cidade: Estado:

NORTON RODRIGO ENGOZ/2025 18:09

CEP: Telefone: Email:

/ , 07 de fevereiro de 2025. Validade da Proposta: 60 dias



Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			ARTUR PRANDIN
Α	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	07/02/2025	ARTUR PRANDIN CURY
В	Município/UF (onde o serviço será prestado):	CRICIÚMA	19/02/2025 11:54
С	Acordo, Convenção ou Sentença em Dissídio Coletivo:	CCT 2024/2025. REGISTRO MTE Nº SC000311/2024	
D	Nº de meses da execução contratual:	12	

Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço/Carga Horária	Empregados por Posto	Unidade de Medida	Qtdade. Total a Contratar (№ de Postos)
Vigilância diurna, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos, feriados e recesso	2	Posto de Serviço	1

	Mão de Obra			
	Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual			
Dados Complementares para Composição dos Custos Referentes à Mão de Obra				
Α	Tipo de serviço (descrição resumida):	12h VIGILÂNCIA 12X36		
В	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	5173-30		
С	Salário Normativo da Categoria Profissional:	R\$ 1.865,60		
D	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual):	VIGILANTE		
E	Data-Base da Categoria (dia/mês):	1°/02		
F	Dias Trabalhados no Mês:	15,21		
G	Local de Execução dos Serviços:	FÓRUM TRABALHISTA DE CRICIÚMA		

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1 Rubrica			Percentual (%)	Valor (R\$)
A Salário-Base:			100,00%	1.865,60
B Adicional de Periculosidade:	SIM		30,00%	559,68
C Adicional de Insalubridade:	NÃO	SALÁRIO-BASE	0,00%	0,00
D Adicional Noturno:	NÃO		0,00%	0,00
E Adicional de Hora Noturna Reduzida:			120,00%	0,00
F Outros (especificar):			0,00%	0,00
			Total da Remuneração:	R\$ 2.425,28

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
SUBMÓDULO 2.1: 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1 Rubrica		Percentual (%)	Valor (R\$)
A 13º Salário:		8,33%	202,11
B Férias e Adicional de Férias:		11,11%	269,48
	Subtotal:	19,44%	R\$ 471,59

SUBMÓDULO 2.2: GPS, FGTS e Outras Contribuições (Incide sobre os Módulos 1 e 2.1)			
2.2 Rubrica		Percentual (%)	Valor (R\$)
A INSS:	DESONERAÇÃO FOLHA DE NÃO PAGAMENTO:	20,00%	579,37
B Salário Educação:		2,50%	72,42
C Seguro Acidente de Trabalho:	CNAE 8011-1/01 - atividades de vigilância e segurança privada RAT = 3% FAP = 1,0000	3,00%	86,91
D SESI ou SESC:		1,50%	43,45
E SENAI ou SENAC:		1,00%	28,97
F SEBRAE:		0,60%	17,38



G INCRA: 0,20% 5,79 H FGTS: 8,00% 231,75

SUBMÓDULO 2.3: Benefícios Mensais e Diários			
2.3 Rubrica		Valor unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)
Transporte: Cfe. Decreto Municipio A Criciúma nº 251/2024	Valor Ticket:	R\$ 5,00	152,10
(-) Desconto Auxílio Transporte:		6,00%	(111,94)
B Auxílio Alimentação/Refeição:	Valor Ticket:	R\$ 32,86	499,80
(-) Desconto Auxílio Alimentação/Refeição:		20,00%	(99,96)
C Assistência Médica, Odontológica e Familiar:		14,00	14,00
D Seguros de Vida, Invalidez e Funeral:		20,00 [1]	20,00
E Prêmio Assiduidade		7,00%	169,77
F Outros (especificar):		-	0,00
G Outros (especificar):		-	0,00
		Subtotal:	R\$ 643,77

	SUBMÓDULO 2.4: Intervalo Intrajornada do Titular	
2.4 Rubrica		Valor Mensal (R\$)
A Intervalo Intrajornada	1	193,47 [2]
	Subtotal:	R\$ 193,47

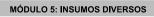
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
2 Rubrica	Valor (R\$)	
2.1 13º Salário, Férias e Adicional de Férias:	471,5	
2.2 GPS, FGTS e Outras Contribuições:	1.066,0	
2.3 Benefícios Mensais e Diários:	643,7	
2.4 Intervalo Intrajornada do Titular:	193,4	
1	Total: R\$ 2.374,8	

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO		
3 Rubrica	Percentual (%)	Valor (R\$)
A Aviso Prévio Indenizado:	0,42%	10,11
B Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado:	0,03%	0,81
C Multa do FGTS e-Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado:	3,44%	83,43
D Aviso Prévio Trabalhado:	1,94%	47,16
E Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado:	0,72%	17,35
F Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado:	0,062%	1,51
To	otal: 6,61%	R\$ 160,37

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
SUBMÓDULO 4.1: Substituto nas Ausências Legais		
4.1 Rubrica	Percentual (%)	Valor (R\$)
A Substituto na Cobertura de Férias:	0,926%	45,93
B Substituto na Cobertura de Ausências Legais:	0,28%	13,78
C Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade:	0,04%	2,07
D Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho:	0,27%	13,43
E Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade:	0,09%	4,59
F Substituto na Cobertura de Outras Ausências (doença):	1,66%	82,34
Subtota	l: 3,27%	R\$ 162,15

SUBMÓDULO 4.2: Substituto na Intrajornada		
4.2 Rubrica		Valor (R\$)
A Substituto na Cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação:	0	0,00
Subt	otal:	R\$ 0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
4 Rubrica Percentual (%) Valor (R\$)		
4.1 Substituto nas Ausências Legais:	3,27%	162,15
4.2 Substituto na Intrajornada: 0,0		
	Total	R\$ 162,15





5 Rubrica	Valor Mensal (R\$) [3]
A Uniformes:	227,98
B Materiais:	0,00
C Equipamentos (depreciação):	55,13
D Outros (especificar):	0,00
E Outros (especificar):	0,00
F Outros (especificar):	0,00
	Total: R\$ 283,11

	MÓDULO (6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTO	OS E LUCRO	
6 Rubrica			Percentual (%)	Valor (R\$)
A Custos Indiretos: Contrata	ção paradigma - pregão TST nº 02/2	024.	5,00%	270,29
B Lucro: Contratação paradiç	gma - pregão TST nº 02/2024.		10,00%	567,61
C.1 Tributos Federais:	Regime Tributário:	CUMULATIVO [4]	3,65%	249,47
C.1.A PIS:			0,65%	44,43
C.1.B COFINS:			3,00%	205,05
C.1.C Outros (especificar)			0,00%	0,00
C.3 Tributos Municipais:			5,00%	341,74

TOTAL DE ENCARGOS:

66,13%

5,00%

26,44%

Total

341,74 **R\$ 1.429,11**

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	
Mão-de-Obra Vinculada à Execução Contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A Módulo 1 - Composição da Remuneração:	2.425,28
B Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários:	2.374,87
C Módulo 3 - Provisão para Rescisão:	160,37
D Módulo 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente:	162,15
E Módulo 5: insumos Diversos:	283,11
Subtotal (A + B + C + D + E	i): 5.405,78
F Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro:	1.429,11
VALOR MENSAL TOTAL POR EMPREGADO	D: R\$ 6.834,89
EMPREGADOS POR POSTO: 2 VALOR MENSAL TOTAL POR POSTO	D: R\$ 13.669,79
QUANTIDADE DE POSTOS: 1 VALOR MENSAL DO CONTRATO	D: R\$ 13.669,79
VALOR TOTAL DO CONTRATO	D: R\$ 164.037,47



C.3.A ISS:

- [1] estimativa
- [2] 1h indenizada; não incide sobre adc. periculosidade. cláusula 10 CCT
- [3] estimativa da área
- [4] REGIME CUMULATIVO PARA EMPRESAS DE VIGILÂNCIA



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Informações Gerais

Órgão Licitante: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Nº do Processo: 4723/2024 Licitação nº :

CLAUDIONOR DA SILVA 18/02/2025 18:07

Razão Social: CNPJ:

Endereço Comercial:

Bairro: Cidade: Estado:

NORTON RODRIGO SCHEEL 18/02/2025 18:09

CEP: Telefone: Email:

/ , 07 de fevereiro de 2025. Validade da Proposta: 60 dias



Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)				
Α	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	07/02/2025		
В	Município/UF (onde o serviço será prestado):	JOINVILLE		
С	Acordo, Convenção ou Sentença em Dissídio Coletivo:	CCT 2024/2025. REGISTRO MTE Nº SC000311/2024		
D	Nº de meses da execução contratual:	12		

Identificação do Serviço					
Tipo de Serviço/Carga Horária	Empregados por Posto	Unidade de Medida	Qtdade. Total a Contratar (Nº de Postos)		
Vigilância noturna, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos, feriados e recesso	2	Posto de Serviço	1		

	Mão de Obra			
	Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual			
	Dados Complementares para Composição dos	Custos Referentes à Mão de Obra		
Α	Tipo de serviço (descrição resumida):	12h VIGILÂNCIA NOTURNA 12X36		
В	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	5173-30		
С	Salário Normativo da Categoria Profissional:	R\$ 1.865,60		
D	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual):	VIGILANTE		
Е	Data-Base da Categoria (dia/mês):	1º/02		
F	Dias Trabalhados no Mês:	15,21		
G	Local de Execução dos Serviços:	FÓRUM TRABALHISTA DE JOINVILLE		

	MÓ	DULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1 Rubrica			Percentual (%)	Valor (R\$)
A Salário-Base:			100,00%	1.865,60
B Adicional de Periculosidade:	SIM		30,00%	559,68
C Adicional de Insalubridade:	NÃO	SALÁRIO-BASE	0,00%	0,00
D Adicional Noturno:	SIM		20,00%	268,28
E Adicional de Hora Noturna Reduzida:			120,00%	201,21
F Outros (especificar):			0,00%	0,00
			Total da Remuneração:	R\$ 2.894,77

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
SUBMÓDULO 2.1: 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1 Rubrica		Percentual (%)	Valor (R\$)
A 13º Salário:		8,33%	241,23
B Férias e Adicional de Férias:		11,11%	321,64
	Subtotal:	19,44%	R\$ 562,87

SUBMÓDULO 2.2: GPS, FGTS e Outras Contribuições (Incide sobre os Módulos 1 e 2.1)			
2.2 Rubrica		Percentual (%)	Valor (R\$)
A INSS:	DESONERAÇÃO FOLHA DE NÃO PAGAMENTO:	20,00%	691,53
B Salário Educação:		2,50%	86,44
C Seguro Acidente de Trabalho:	CNAE 8011-1/01 - atividades de vigilância e segurança privada RAT = 3% FAP = 1,0000	3,00%	103,73
D SESI ou SESC:		1,50%	51,86
E SENAI ou SENAC:		1,00%	34,58
F SEBRAE:		0,60%	20,75



G INCRA:		0,20%	6,92
H FGTS:		8,00%	276,61
	Subtotal:	36,80%	R\$ 1.272,42

SUBMÓDULO 2.3: Benefícios Mensais e Diários			
2.3 Rubrica		Valor unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)
Transporte: Cfe. Decreto Municipio A Joinville № 57.977/2023	Valor Ticket:	R\$ 5,50	167,31
(-) Desconto Auxílio Transporte:		6,00%	(111,94)
B Auxílio Alimentação/Refeição:	Valor Ticket:	R\$ 32,86	499,80
(-) Desconto Auxílio Alimentação/Refeição:		20,00%	(99,96)
C Assistência Médica, Odontológica e Familiar:		14,00	14,00
D Seguros de Vida, Invalidez e Funeral:		20,00 [1]	20,00
E Prêmio Assiduidade		7,00%	202,63
F Outros (especificar):		-	0,00
G Outros (especificar):		-	0,00
		Subtotal:	R\$ 691.84

	SUBMÓDULO 2.4: Intervalo Intrajornada do Titular		
2.4 Rubrica			Valor Mensal (R\$)
A Intervalo Intrajornada		1	242,16 [2]
		Subtotal:	R\$ 242,16

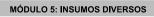
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
2 Rubrica	Valor (R\$)	
2.1 13º Salário, Férias e Adicional de Férias:		562,87
2.2 GPS, FGTS e Outras Contribuições:	1.:	272,42
2.3 Benefícios Mensais e Diários:	(691,84
2.4 Intervalo Intrajornada do Titular:	:	242,16
Ţ	Total: R\$ 2.7	769,29

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO		
3 Rubrica	Percentual (%)	Valor (R\$)
A Aviso Prévio Indenizado:	0,42%	12,06
B Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado:	0,03%	0,96
C Multa do FGTS e-Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado:	3,44%	99,58
D Aviso Prévio Trabalhado:	1,94%	56,29
E Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado:	0,72%	20,71
F Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado:	0,062%	1,80
То	otal: 6,61%	R\$ 191,40

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
SUBMÓDULO 4.1: Substituto nas Ausências Legais			
4.1 Rubrica	Percentual (%)	Valor (R\$)	
A Substituto na Cobertura de Férias:	0,926%	54,22	
B Substituto na Cobertura de Ausências Legais:	0,28%	16,27	
C Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade:	0,04%	2,44	
D Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho:	0,27%	15,86	
E Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade:	0,09%	5,42	
F Substituto na Cobertura de Outras Ausências (doença):	1,66%	97,20	
Subtotal	1: 3,27%	R\$ 191,40	

SUBMÓDULO 4.2: Substituto na Intr	rajornada	
4.2 Rubrica		Valor (R\$)
A Substituto na Cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação:	0	0,00
	Subtotal:	R\$ 0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃ	O DO PROFISSIONAL AUSENTE	
4 Rubrica	Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1 Substituto nas Ausências Legais:	3,27%	191,40
4.2 Substituto na Intrajornada:		0,00
	Total	R\$ 191,40





R\$ 1.460,24

5 Rubrica	Valor Mensal (R\$) [3]
A Uniformes:	227,98
B Materiais:	0,00
C Equipamentos (depreciação):	55,13
D Outros (especificar):	0,00
E Outros (especificar):	0,00
F Outros (especificar):	0,00
	Total: R\$ 283,11

TOTAL DE ENCARGOS:

Total

66,13%

23,07%

	MÓDULO	6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E	LUCRO	
6 Rubrica			Percentual (%)	Valor (R\$)
A Custos Indiretos: Contrata	ção paradigma - pregão TST nº 02/2	2024.	5,00%	316,50
B Lucro: Contratação paradiç	gma - pregão TST nº 02/2024.		10,00%	664,65
C.1 Tributos Federais:	Regime Tributário:	CUMULATIVO [4]	3,65%	284,34
C.1.A PIS:			0,65%	50,64
C.1.B COFINS:			3,00%	233,71
C.1.C Outros (especificar)			0,00%	0,00
C.3 Tributos Municipais:			2,50%	194,76
C3A ISS:			2 50%	194 76

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	
Mão-de-Obra Vinculada à Execução Contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A Módulo 1 - Composição da Remuneração:	2.894,77
B Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários:	2.769,29
C Módulo 3 - Provisão para Rescisão:	191,40
D Módulo 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente:	191,40
E Módulo 5: insumos Diversos:	283,11
Subtotal (A + B + C + D + E)	6,329,98
F Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro:	1.460,24
VALOR MENSAL TOTAL POR EMPREGADO	R\$ 7.790,22
EMPREGADOS POR POSTO: 2 VALOR MENSAL TOTAL POR POSTO:	R\$ 15.580,44
QUANTIDADE DE POSTOS: 1 VALOR MENSAL DO CONTRATO	R\$ 15.580,44
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 186.965,32



- [1] estimativa
- [2] 1h indenizada; não incide sobre adc. periculosidade. cláusula 10 CCT
- [3] estimativa da área
- [4] REGIME CUMULATIVO PARA EMPRESAS DE VIGILÂNCIA



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Informações Gerais

Órgão Licitante: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Nº do Processo: 4723/2024 Licitação nº :

Telefone:

18/02/2025 18:07

CNPJ:

CEP:

Razão Social:

Endereço Comercial:

Cidade: Estado: Bairro:

Validade da Proposta: 60 dias

NORTON RODRIGO SCHEEL NORTON RODRIGO SCHEEL 18/02/2025 18:09

/, 07 de fevereiro de 2025.



	Discriminação dos Serviços (dados referentes à contrataçã	0)
Α	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	07/02/2025
В	Município/UF (onde o serviço será prestado):	JOINVILLE
С	Acordo, Convenção ou Sentença em Dissídio Coletivo:	CCT 2024/2025. REGISTRO MTE Nº SC000311/2024
D	Nº de meses da execução contratual:	12

Email:

Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço/Carga Horária	Empregados por Posto	Unidade de Medida	Qtdade. Total a Contratar (№ de Postos)
Vigilância diurna, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos, feriados e recesso	2	Posto de Serviço	1

	Mão de Obra			
	Mão de Obra Vinculada à Execução	Contratual		
	Dados Complementares para Composição dos Cust	os Referentes à Mão de Obra		
Α	Tipo de serviço (descrição resumida):	12h VIGILÂNCIA 12X36		
В	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	5173-30		
С	Salário Normativo da Categoria Profissional:	R\$ 1.865,60		
D	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual):	VIGILANTE		
Е	Data-Base da Categoria (dia/mês):	1°/02		
F	Dias Trabalhados no Mês:	15,21		
G	Local de Execução dos Serviços:	FÓRUM TRABALHISTA DE JOINVILLE		

	MÓI	DULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1 Rubrica			Percentual (%)	Valor (R\$)
A Salário-Base:			100,00%	1.865,60
B Adicional de Periculosidade:	SIM		30,00%	559,68
C Adicional de Insalubridade:	NÃO	SALÁRIO-BASE	0,00%	0,00
D Adicional Noturno:	NÃO		0,00%	0,00
E Adicional de Hora Noturna Reduzida:			120,00%	0,00
F Outros (especificar):			0,00%	0,00
			Total da Remuneração:	R\$ 2.425,28

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
SUBMÓDULO 2.1: 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1 Rubrica		Percentual (%)	Valor (R\$)
A 13º Salário:		8,33%	202,11
B Férias e Adicional de Férias:		11,11%	269,48
	Subtotal:	19,44%	R\$ 471,59

	SUBMÓDULO 2.2: GPS, FGTS e Outras Contribuições (Incide sobre	os Módulos 1 e 2.1)	
2.2 Rubrica		Percentual (%)	Valor (R\$)
A INSS:	DESONERAÇÃO FOLHA DE NÃO PAGAMENTO:	20,00%	579,37
B Salário Educação:		2,50%	72,42
C Seguro Acidente de Trabalho:	CNAE 8011-1/01 - atividades de vigilância e segurança privada RAT = 3% FAP = 1,0000	3,00%	86,91
D SESI ou SESC:		1,50%	43,45
E SENAI ou SENAC:		1,00%	28,97
F SEBRAE:		0,60%	17,38



G INCRA:		0,20%	5,79
H FGTS:		8,00%	231,75
	Subtotal:	36,80%	R\$ 1.066,04

SUBMÓDULO 2	.3: Benefícios Mensais e Diários		
2.3 Rubrica		Valor unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)
Transporte: Cfe. Decreto Municipio A Joinville $N^{\rm o}$ 57.977/2023	Valor Ticket:	R\$ 5,50	167,31
(-) Desconto Auxílio Transporte:		6,00%	(111,94)
B Auxílio Alimentação/Refeição:	Valor Ticket:	R\$ 32,86	499,80
(-) Desconto Auxílio Alimentação/Refeição:		20,00%	(99,96)
C Assistência Médica, Odontológica e Familiar:		14,00	14,00
D Seguros de Vida, Invalidez e Funeral:		20,00 [1]	20,00
E Prêmio Assiduidade		7,00%	169,77
F Outros (especificar):		-	0,00
G Outros (especificar):		-	0,00
		Subtotal:	R\$ 658,98

	SUBMÓDULO 2.4: Intervalo Intrajornada do Titular		
2.4 Rubrica			Valor Mensal (R\$)
A Intervalo Intrajornada		1	193,47 [2]
		Subtotal:	R\$ 193,47

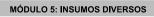
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
2 Rubrica	Valor (R\$)	
2.1 13º Salário, Férias e Adicional de Férias:		
2.2 GPS, FGTS e Outras Contribuições:	1.066,04	
2.3 Benefícios Mensais e Diários:		
2.4 Intervalo Intrajornada do Titular:		
Total:	R\$ 2.390,08	

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3 Rubrica	Percentual (%)	Valor (R\$)	
A Aviso Prévio Indenizado:	0,42%	10,11	
B Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado:	0,03%	0,81	
C Multa do FGTS e-Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado:	3,44%	83,43	
D Aviso Prévio Trabalhado:	1,94%	47,16	
E Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado:	0,72%	17,35	
F Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado:	0,062%	1,51	
To	otal: 6,61%	R\$ 160,37	

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
SUBMÓDULO 4.1: Substituto nas Ausências Legais			
4.1 Rubrica Percentual (%) Valor (R			
A Substituto na Cobertura de Férias:	0,926%	46,07	
B Substituto na Cobertura de Ausências Legais:	0,28%	13,82	
C Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade:	0,04%	2,07	
D Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho:	0,27%	13,48	
E Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade:	0,09%	4,61	
F Substituto na Cobertura de Outras Ausências (doença):	1,66%	82,60	
Subtota	al: 3,27%	R\$ 162,65	

SUBMÓDULO 4.2: Substituto na Intrajornada			
4.2 Rubrica		Valor (R\$)	
A Substituto na Cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação:	0	0,00	
Subtotal:		R\$ 0,00	

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
4 Rubrica	Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1 Substituto nas Ausências Legais:	3,27%	162,65
4.2 Substituto na Intrajornada:		0,00
	Total	R\$ 162,65





5 Rubrica	Valor Mensal (R\$) [3]
A Uniformes:	227,98
B Materiais:	0,00
C Equipamentos (depreciação):	55,13
D Outros (especificar):	0,00
E Outros (especificar):	0,00
F Outros (especificar):	0,00
	Total: R\$ 283,11

TOTAL DE ENCARGOS:

Total

66,13%

23,07%

R\$ 1.250,67

			MÓDULO	6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS	E LUCRO	
	6 Rub	rica			Percentual (%)	Valor (R\$)
	A Cust	tos Indiretos: Contratação pa	radigma - pregão TST nº 02/2	024.	5,00%	271,07
	B Lucre	ro: Contratação paradigma - p	oregão TST nº 02/2024.		10,00%	569,26
	C.1 Tribu	utos Federais:	Regime Tributário:	CUMULATIVO [4]	3,65%	243,53
(C.1.A PIS:				0,65%	43,37
(C.1.B COF	INS:			3,00%	200,16
(C.1.C Outro	os (especificar)			0,00%	0,00
	C.3 Tribu	utos Municipais:			2,50%	166,80
(C.3.A ISS:				2.50%	166.80

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	
Mão-de-Obra Vinculada à Execução Contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A Módulo 1 - Composição da Remuneração:	2.425,28
B Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários:	2.390,08
C Módulo 3 - Provisão para Rescisão:	160,37
D Módulo 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente:	162,65
E Módulo 5: insumos Diversos:	283,11
Subtotal (A + B + C + D + E):	5.421,49
F Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro:	1.250,67
VALOR MENSAL TOTAL POR EMPREGADO:	R\$ 6.672,16
EMPREGADOS POR POSTO: 2 VALOR MENSAL TOTAL POR POSTO:	R\$ 13.344,31
QUANTIDADE DE POSTOS: 1 VALOR MENSAL DO CONTRATO:	R\$ 13.344,31
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 160.131,73



- [1] estimativa
- [2] 1h indenizada; não incide sobre adc. periculosidade. cláusula 10 CCT
- [3] estimativa da área
- [4] REGIME CUMULATIVO PARA EMPRESAS DE VIGILÂNCIA



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Informações Gerais

Órgão Licitante: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Nº do Processo: 4723/2024 Licitação nº : 18/02/2025 18:07

Razão Social: CNPJ:

Endereço Comercial:

Bairro: Cidade: Estado:

NORTON RODRIGO SCHEEL 18/02/2025 18:09

CEP: Email: Telefone:

Validade da Proposta: 60 dias /, 07 de fevereiro de 2025.



NORTON RODRIGO SCHEEL

	Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
Α	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	07/02/2025		
В	Município/UF (onde o serviço será prestado):	RIO DO SUL		
С	Acordo, Convenção ou Sentença em Dissídio Coletivo:	CCT 2024/2025. REGISTRO MTE N° SC000282/2024		
D	Nº de meses da execução contratual:	12		

Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço/Carga Horária	Empregados por Posto	Unidade de Medida	Qtdade. Total a Contratar (Nº de Postos)
Vigilância diurna, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos, feriados e recesso	2	Posto de Serviço	1

	Mão de Obra	
	Mão de Obra Vinculada à Execuç	ão Contratual
	Dados Complementares para Composição dos Cu	stos Referentes à Mão de Obra
Α	Tipo de serviço (descrição resumida):	12h VIGILÂNCIA 12X36
В	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	5173-30
С	Salário Normativo da Categoria Profissional:	R\$ 1.865,60
D	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual):	VIGILANTE
E	Data-Base da Categoria (dia/mês):	1º/02
F	Dias Trabalhados no Mês:	15,21
G	Local de Execução dos Serviços:	FÓRUM TRABALHISTA DE RIO DO SUL

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1 Rubrica			Percentual (%)	Valor (R\$)
A Salário-Base:			100,00%	1.865,60
B Adicional de Periculosidade:	SIM		30,00%	559,68
C Adicional de Insalubridade:	NÃO	SALÁRIO-BASE	0,00%	0,00
D Adicional Noturno:	NÃO		0,00%	0,00
E Adicional de Hora Noturna Reduzida:			120,00%	0,00
F Outros (especificar):			0,00%	0,00
			Total da Remuneração:	R\$ 2.425,28

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
SUBMÓDULO 2.1: 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1 Rubrica		Percentual (%)	Valor (R\$)
A 13º Salário:		8,33%	202,11
B Férias e Adicional de Férias:		11,11%	269,48
	Subtotal:	19,44%	R\$ 471,59

SUBMÓDULO 2.2: GPS, FGTS e Outras Contribuições (Incide sobre os Módulos 1 e 2.1)			
2.2 Rubrica		Percentual (%)	Valor (R\$)
A INSS:	DESONERAÇÃO FOLHA DE NÃO PAGAMENTO:	20,00%	579,37
B Salário Educação:		2,50%	72,42
C Seguro Acidente de Trabalho:	CNAE 8011-1/01 - atividades de vigilância e segurança privada RAT = 3% FAP = 1,0000	3,00%	86,91
D SESI ou SESC:		1,50%	43,45
E SENAI ou SENAC:		1,00%	28,97
F SEBRAE:		0,60%	17,38



G INCRA: 0,20% 5,79 H FGTS: 8,00% 231,75

SUBMÓDULO 2.3: Benefícios Mensais e Diários			
2.3 Rubrica		Valor unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)
Transporte: Cfe. Decreto Municipio A de Rio do Sul nº 11.458/2022	Valor Ticket:	R\$ 5,50	167,31
(-) Desconto Auxílio Transporte:		6,00%	(111,94)
B Auxílio Alimentação/Refeição:	Valor Ticket:	R\$ 32,86	499,80
(-) Desconto Auxílio Alimentação/Refeição:		20,00%	(99,96)
C Assistência Médica, Odontológica e Familiar:		14,00	14,00
D Seguros de Vida, Invalidez e Funeral:		20,00 [1]	20,00
E Prêmio Assiduidade		7,00%	169,77
F Outros (especificar):		-	0,00
G Outros (especificar):		-	0,00
		Subtotal:	R\$ 658,98

	SUBMÓDULO 2.4: Intervalo Intrajornada do Titular	
2.4 Rubrica		Valor Mensal (R\$)
A Intervalo Intrajornada	1	193,47 [2]
	Subtotal:	R\$ 193,47

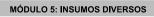
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	
2 Rubrica	Valor (R\$)
2.1 13º Salário, Férias e Adicional de Férias:	471,59
2.2 GPS, FGTS e Outras Contribuições:	1.066,04
2.3 Benefícios Mensais e Diários:	658,98
2.4 Intervalo Intrajornada do Titular:	193,47
	Total: R\$ 2.390,08

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3 Rubrica	Percentual (%)	Valor (R\$)	
A Aviso Prévio Indenizado:	0,42%	10,11	
B Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado:	0,03%	0,81	
C Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado:	3,44%	83,43	
D Aviso Prévio Trabalhado:	1,94%	47,16	
E Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado:	0,72%	17,35	
F Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado:	0,062%	1,51	
Tot	al: 6,61%	R\$ 160,37	

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
SUBMÓDULO 4.1: Substituto nas Ausências Legais			
4.1 Rubrica	Percentual (%)	Valor (R\$)	
A Substituto na Cobertura de Férias:	0,926%	46,07	
B Substituto na Cobertura de Ausências Legais:	0,28%	13,82	
C Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade:	0,04%	2,07	
D Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho:	0,27%	13,48	
E Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade:	0,09%	4,61	
F Substituto na Cobertura de Outras Ausências (doença):	1,66%	82,60	
Subtota	l: 3,27%	R\$ 162,65	

SUBMÓDULO 4.2: Substituto na Intrajornada			
4.2 Rubrica		Valor (R\$)	
A Substituto na Cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação:		0,00	
S	Subtotal:	R\$ 0,00	

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4 Rubrica	Percentual (%)	Valor (R\$)	
4.1 Substituto nas Ausências Legais:	3,27%	162,65	
4.2 Substituto na Intrajornada:		0,00	
	Total	R\$ 162,65	





5 Rubrica	Valor Mensal (R\$) [3]
A Uniformes:	227,98
B Materiais:	0,00
C Equipamentos (depreciação):	55,13
D Outros (especificar):	0,00
E Outros (especificar):	0,00
F Outros (especificar):	0,00
	Total: R\$ 283,11

TOTAL DE ENCARGOS:

66,13%

22,42%

Total

R\$ 1.215,31

	MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6 Rubrica			Percentual (%)	Valor (R\$)	
A Custos Indiretos: Contrataç	ão paradigma - pregão TST nº 02/2	024.	5,00%	271,07	
B Lucro: Contratação paradig	ma - pregão TST nº 02/2024.		10,00%	569,26	
C.1 Tributos Federais:	Regime Tributário:	CUMULATIVO [4]	3,65%	242,24	
C.1.A PIS:			0,65%	43,14	
C.1.B COFINS:			3,00%	199,10	
C.1.C Outros (especificar)			0,00%	0,00	
C.3 Tributos Municipais:			2,00%	132,74	
C.3.A ISS:			2,00%	132,74	

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	
Mão-de-Obra Vinculada à Execução Contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A Módulo 1 - Composição da Remuneração:	2.425,28
B Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários:	2.390,08
C Módulo 3 - Provisão para Rescisão:	160,37
D Módulo 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente:	162,65
E Módulo 5: insumos Diversos:	283,11
Subtotal (A + B + C + D + E):	5.421,49
F Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro:	1.215,31
VALOR MENSAL TOTAL POR EMPREGADO:	R\$ 6.636,80
EMPREGADOS POR POSTO: 2 VALOR MENSAL TOTAL POR POSTO:	R\$ 13.273,59
QUANTIDADE DE POSTOS: 1 VALOR MENSAL DO CONTRATO:	R\$ 13.273,59
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 159.283,12



- [1] estimativa
- [2] 1h indenizada; não incide sobre adc. periculosidade. cláusula 10 CCT
- [3] estimativa da área
- [4] REGIME CUMULATIVO PARA EMPRESAS DE VIGILÂNCIA



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Informações Gerais

Órgão Licitante: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Nº do Processo: 4723/2024 Licitação nº :

CLAUDIONOR DA SILVA
18/02/2025 18:07

Razão Social: CNPJ:

Endereço Comercial:

Bairro: Cidade: Estado:

NORTON RODRIGO SCHEEL 18/02/2025 18:09

CEP: Telefone: Email:

/ , 07 de fevereiro de 2025. Validade da Proposta: 60 dias



			10/02/2023 10.32
	Discriminação dos Serviços (dados referentes à contra	atação)	ARTUR
Α	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	07/02/2025	ARTUR PRANDIN CURY
В	Município/UF (onde o serviço será prestado):	RIO DO SUL	19/02/2025 11:54
С	Acordo, Convenção ou Sentença em Dissídio Coletivo:	CCT 2024/2025. REGISTRO MTE Nº SC000282/2024	
D	Nº de meses da execução contratual:	12	

Identificação do Serviço				
Tipo de Serviço/Carga Horária	Empregados por Posto	Unidade de Medida	Qtdade. Total a Contratar (Nº de Postos)	
Vigilância notuma, apenas sábados, domingos, feriados e recesso	2	Posto de Serviço	1	

	Mão de Obra				
	Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual				
	Dados Complementares para Composição dos Custos Referentes à Mão de Obra				
Α	Tipo de serviço (descrição resumida):	12h VIGILÂNCIA NOTURNA 12X36 SDF			
В	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	5173-30			
С	Salário Normativo da Categoria Profissional:	R\$ 1.865,60			
D	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual):	VIGILANTE			
Е	Data-Base da Categoria (dia/mês):	1º/02			
F	Dias Trabalhados no Mês:	8,00			
G	Local de Execução dos Serviços:	FÓRUM TRABALHISTA DE RIO DO SUL			

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1 Rubrica			Percentual (%)	Valor (R\$)
A Salário-Base:			100,00%	814,08
B Adicional de Periculosidade:	SIM		30,00%	244,22
C Adicional de Insalubridade:	NÃO	SALÁRIO-BASE	0,00%	0,00
D Adicional Noturno:	SIM		20,00%	141,11
E Adicional de Hora Noturna Reduzida:			120,00%	105,83
F Outros (especificar):			0,00%	0,00
			Total da Remuneração:	R\$ 1.305,24

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
SUBMÓDULO 2.1: 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1 Rubrica	Perce	ntual (%) Valor (R\$)	
A 13º Salário:	8	,33% 108,77	
B Férias e Adicional de Férias:	1°	1,11% 145,03	
	Subtotal: 19	9,44% R\$ 253,80	

SUBMÓDULO 2.2: GPS, FGTS e Outras Contribuições (Incide sobre os Módulos 1 e 2.1)			
2.2 Rubrica		Percentual (%)	Valor (R\$)
A INSS:	DESONERAÇÃO FOLHA DE NÃO PAGAMENTO:	20,00%	311,81
B Salário Educação:		2,50%	38,98
C Seguro Acidente de Trabalho:	CNAE 8011-1/01 - atividades de vigilância e segurança privada RAT = 3% FAP = 1,0000	3,00%	46,77
D SESI ou SESC:		1,50%	23,39
E SENAI ou SENAC:		1,00%	15,59
F SEBRAE:		0,60%	9,35



G INCRA:	0,20	% 3,12
H FGTS:	8,00	% 124,72
	Subtotal: 36,80	0% R\$ 573,73

SUBMÓDULO 2.3: Benefícios Mensais e Diários			
2.3 Rubrica		Valor unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)
Transporte: Cfe. Decreto Municipio A de rio do Sul nº 11.458/2022	Valor Ticket:	R\$ 5,50	88,00
(-) Desconto Auxílio Transporte:		6,00%	(48,84)
B Auxílio Alimentação/Refeição:	Valor Ticket:	R\$ 32,86	262,88
(-) Desconto Auxílio Alimentação/Refeição:		20,00%	(52,58)
C Assistência Médica, Odontológica e Familiar:		14,00	14,00
D Seguros de Vida, Invalidez e Funeral:		20,00 [1]	20,00
E Prêmio Assiduidade		7,00%	91,37
F Outros (especificar):		-	0,00
G Outros (especificar):		-	0,00
		Subtotal:	R\$ 374,83

	SUBMÓDULO 2.4: Intervalo Intrajornada do Titular	
2.4 Rubrica		Valor Mensal (R\$)
A Intervalo Intrajornada	1	132,63 [2]
	Subtotal:	R\$ 132,63

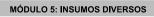
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2 Rubrica	Valor (R\$)		
2.1 13º Salário, Férias e Adicional de Férias:	253,80		
2.2 GPS, FGTS e Outras Contribuições:	573,73		
2.3 Benefícios Mensais e Diários:	374,83		
2.4 Intervalo Intrajornada do Titular:	132,63		
Ţ	otal: R\$ 1.334,99		

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3 Rubrica	Percentual (%)	Valor (R\$)		
A Aviso Prévio Indenizado:	0,42%	5,44		
B Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado:	0,03%	0,44		
C Multa do FGTS e-Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado:	3,44%	44,90		
D Aviso Prévio Trabalhado:	1,94%	25,38		
E Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado:	0,72%	9,34		
F Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado:	0,062%	0,81		
Тс	otal: 6,61%	R\$ 86,31		

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
SUBMÓDULO 4.1: Substituto nas Ausências Legais				
4.1 Rubrica	Percentual (%)	Valor (R\$)		
A Substituto na Cobertura de Férias:	0,926%	25,25		
B Substituto na Cobertura de Ausências Legais:	0,28%	7,57		
C Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade:	0,04%	1,14		
D Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho:	0,27%	7,38		
E Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade:	0,09%	2,52		
F Substituto na Cobertura de Outras Ausências (doença):	1,66%	45,26		
Subtota	ıl: 3,27%	R\$ 89,12		

SUBMÓDULO 4.2: Substituto na Intrajornada		
4.2 Rubrica		Valor (R\$)
A Substituto na Cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação:	0,00	
Subtotal:		R\$ 0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
4 Rubrica	Percentual (%)	Valor (R\$)		
4.1 Substituto nas Ausências Legais:	3,27%	89,12		
4.2 Substituto na Intrajornada:		0,00		
	Total	R\$ 89,12		





5 Rubrica	Valor Mensal (R\$) [3]
A Uniformes:	227,98
B Materiais:	0,00
C Equipamentos (depreciação):	55,13
D Outros (especificar):	0,00
E Outros (especificar):	0,00
F Outros (especificar):	0,00
	Total: R\$ 283,11

TOTAL DE ENCARGOS:	66,13%

	MÓDULO	6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUT	OS E LUCRO		
6 Rubrica				Percentual (%)	Valor (R\$)
A Custos Indiretos: Contrata	ção paradigma - pregão TST nº 02/2	024.		5,00%	154,94
B Lucro: Contratação paradiç	gma - pregão TST nº 02/2024.			10,00%	325,37
C.1 Tributos Federais:	Regime Tributário:	CUMULATIVO [4]		3,65%	138,46
C.1.A PIS:				0,65%	24,66
C.1.B COFINS:				3,00%	113,80
C.1.C Outros (especificar)				0,00%	0,00
C.3 Tributos Municipais:				2,00%	75,87
C.3.A ISS:				2,00%	75,87
			Total	22,42%	R\$ 694,64

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	
Mão-de-Obra Vinculada à Execução Contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A Módulo 1 - Composição da Remuneração:	1.305,24
B Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários:	1.334,99
C Módulo 3 - Provisão para Rescisão:	86,31
D Módulo 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente:	89,12
E Módulo 5: insumos Diversos:	283,11
Subtotal (A + B + C + D + E):	3,098,77
F Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro:	694,64
VALOR MENSAL TOTAL POR EMPREGADO:	R\$ 3.793,41
EMPREGADOS POR POSTO: 2 VALOR MENSAL TOTAL POR POSTO:	R\$ 7.586,82
QUANTIDADE DE POSTOS: 1 VALOR MENSAL DO CONTRATO:	R\$ 7.586,82
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 91.041,86



- [1] estimativa
- [2] 1h indenizada; não incide sobre adc. periculosidade. cláusula 10 CCT
- [3] estimativa da área
- [4] REGIME CUMULATIVO PARA EMPRESAS DE VIGILÂNCIA



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Informações Gerais

Órgão Licitante: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Nº do Processo: 4723/2024 Licitação nº :

Razão Social:

CNPJ:

Endereço Comercial:

airro: Cidade: Estado:

CEP: Telefone: Email:

/, 18 de fevereiro de 2025.

12

NORTON RODRIGO SCHEEL 18/02/2025 18:09

18/02/2025 18:07





Discriminação do	is Serviços (dado	os reterentes a c	ontratação)

A Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano): 18/02/2025

B Município/UF (onde o serviço será prestado):

C Acordo, Convenção ou Sentença em Dissídio Coletivo: CCT 2024/2025. REGISTRO MTE № SC000766/2024

D Nº de meses da execução contratual:

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço/Carga Horária Empregados por Posto Unidade de Medida Qtdade. Total a Contratar (N° de Postos)

Vigilância diurna, segunda a sexta, cobertura de 6 (seis) horas diárias diurnas

Mão de Obra

Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual

Dados Complementares para Composição dos Custos Referentes à Mão de Obra

Tipo de serviço (descrição resumida): 6h VIGILÂNCIA В Classificação Brasileira de Ocupações (CBO): 5173-30 R\$ 1.865,60 С Salário Normativo da Categoria Profissional: D Categoria Profissional (vinculada à execução contratual): VIGILANTE Ε Data-Base da Categoria (dia/mês): 1º/02 F Dias Trabalhados no Mês: 22,00 [1]

S Local de Execução dos Serviços: FÓRUM TRABALHISTA DE ITAJAÍ

	N	MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1 Rubrica			Percentual (%)	Valor (R\$)
A Salário-Base:			100,00%	1.272,00 [2]
B Adicional de Periculosidade:	SIM		30,00%	381,60
C Adicional de Insalubridade:	NÃO	SALÁRIO-BASE	0,00%	0,00
D Adicional Noturno:	NÃO		0,00%	0,00
E Adicional de Hora Noturna Reduzida:			120,00%	0,00
F Outros (especificar):			0,00%	0,00
			Total da Remuneração:	R\$ 1.653,60

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
SUBMÓDULO 2.1: 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1 Rubrica	Percentual (%)	Valor (R\$)	
A 13º Salário:	8,33%	137,80	
B Férias e Adicional de Férias:	11,11%	183,73	
	Subtotal: 19.44%	R\$ 321.53	

SUBMÓDULO 2.2: GPS, FGTS e Outras Contribuições (Incide sobre os Módulos 1 e 2.1)			
2.2 Rubrica		Percentual (%)	Valor (R\$)
A INSS:	DESONERAÇÃO FOLHA DE NÃO PAGAMENTO:	20,00%	395,03
B Salário Educação:		2,50%	49,38
C Seguro Acidente de Trabalho:	CNAE 8011-1/01 - atividades de vigilância e segurança privada RAT = 3% FAP = 1,0000	3,00%	59,25
D SESI ou SESC:		1,50%	29,63
E SENAI ou SENAC:		1,00%	19,75
F SEBRAE:		0,60%	11,85



G INCRA:		0,20%	3,95
H FGTS:		8,00%	158,01
	Subtotal:	36,80%	R\$ 726,85

SUBMÓDULO 2.3: Benefícios Mensais e Diários			
2.3 Rubrica		Valor unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)
Transporte: Cfe. Decreto Municipio A Itajaí nº 13.063/2023	Valor Ticket:	R\$ 4,30	189,20
(-) Desconto Auxílio Transporte:		6,00%	(76,32)
B Auxílio Alimentação/Refeição:	Valor Ticket:	R\$ 32,86	722,92
(-) Desconto Auxílio Alimentação/Refeição:		20,00%	(144,58)
C Assistência Médica, Odontológica e Familiar:		14,00	14,00
D Seguros de Vida, Invalidez e Funeral:		20,00 [3]	20,00
E Prêmio Assiduidade		7,00%	115,75
F Outros (especificar):		-	0,00
G Outros (especificar):		-	0,00
		Subtotal:	R\$ 840,97

	SUBMÓDULO 2.4: Intervalo Intrajornada do Titular	
2.4 Rubrica		Valor Mensal (R\$)
A Intervalo Intrajornada	0	0,00
	Subtot	al: R\$ 0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	
2 Rubrica	Valor (R\$)
2.1 13º Salário, Férias e Adicional de Férias:	321,53
2,2 GPS, FGTS e Outras Contribuições:	726,85
2.3 Benefícios Mensais e Diários:	840,97
2.4 Intervalo Intrajornada do Titular:	0,00
Total	l: R\$ 1.889,35

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3 Rubrica	F	Percentual (%)	Valor (R\$)
A Aviso Prévio Indenizado:		0,42%	6,89
B Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado:		0,03%	0,55
C Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado:		3,44%	56,88
D Aviso Prévio Trabalhado:		1,94%	32,15
E Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado:		0,72%	11,83
F Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado:		0,062%	1,03
	Total:	6,61%	R\$ 109,33

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
SUBMÓDULO 4.1: Substituto nas Ausências Legais				
4.1 Rubrica	Percentual (%)	Valor (R\$)		
A Substituto na Cobertura de Férias:	0,926%	33,82		
B Substituto na Cobertura de Ausências Legais:	0,28%	10,15		
C Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade:	0,04%	1,52		
D Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho:	0,27%	9,89		
E Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade:	0,09%	3,38		
F Substituto na Cobertura de Outras Ausências (doença):	1,66%	60,63		
Subto	otal: 3,27%	R\$ 119,39		

SUBMÓDULO 4.2: Substituto na Intrajornada				
4.2 Rubrica		Valor (R\$)		
A Substituto na Cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação:	0	0,00		
	Subtotal:	R\$ 0,00		

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4 Rubrica Percentual (%) Valor (R\$)			
4.1 Substituto nas Ausências Legais:	3,27%	119,39	
4.2 Substituto na Intrajornada:		0,00	
	Total	R\$ 119,39	

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS



5 Rubrica	Valor Mensal (R\$) [4]	
A Uniformes:	227,9	98
B Materiais:	0,0	00
C Equipamentos (depreciação):	101,1	17
D Outros (especificar):	0,0	00
E Outros (especificar):	0,0	00
F Outros (especificar):	0,0	00
	Total: R\$ 329,1	15

TOTAL DE ENCARGOS:	66,13%
--------------------	--------

	MÓDULO	6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUT	OS E LUCRO		
6 Rubrica				Percentual (%)	Valor (R\$)
A Custos Indiretos: Contrata	ção paradigma - pregão TST nº 02/2	2024.		5,00%	205,04
B Lucro: Contratação paradiç	gma - pregão TST nº 02/2024.			10,00%	430,59
C.1 Tributos Federais:	Regime Tributário:	CUMULATIVO [5]		3,65%	185,20
C.1.A PIS:				0,65%	32,98
C.1.B COFINS:				3,00%	152,22
C.1.C Outros (especificar)				0,00%	0,00
C.3 Tributos Municipais:				3,00%	152,22
C.3.A ISS:				3,00%	152,22
			Total	23,73%	R\$ 973,04

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
Mão-de-Obra Vinculada à Execução Contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)			
A Módulo 1 - Composição da Remuneração:	1.653,60			
B Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários:	1.889,35			
C Módulo 3 - Provisão para Rescisão:	109,33			
D Módulo 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente:	119,39			
E Módulo 5: insumos Diversos:	329,15			
Subtotal (A + E	B + C + D + E): 4.100,81			
F Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro:	973,04			
VALOR MENSAL TOTAL POR EN	MPREGADO: R\$ 5.073,85			
EMPREGADOS POR POSTO: 1 VALOR MENSAL TOTAL F	POR POSTO: R\$ 5.073,85			
QUANTIDADE DE POSTOS: 1 VALOR MENSAL DO	CONTRATO: R\$ 5.073,85			
VALOR TOTAL DO	CONTRATO: R\$ 60.886,21			



- [1] padrão mercado 22 dias
- [2] proporcional 6h diárias seg-sex 30h/semana 150h/mês
- [3] estimativa
- [4] estimativa da área
- [5] REGIME CUMULATIVO PARA EMPRESAS DE VIGILÂNCIA



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Informações Gerais

Órgão Licitante: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Nº do Processo: 4723/2024 Licitação nº :

Telefone:

CLAUDIONOR DA SILVA

CNPJ:

CEP:

Razão Social:

Endereço Comercial:

/, 07 de fevereiro de 2025.

Bairro: Cidade: Estado:

Estado.

NORTON RODRIGO SCHEEL 18/02/2025 18:09

Validade da Proposta: 60 dias



	Discriminação dos Serviços (dados referentes à contrat	ação)
Α	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	07/02/2025
В	Município/UF (onde o serviço será prestado):	LAGES
С	Acordo, Convenção ou Sentença em Dissídio Coletivo:	CCT 2024/2025. REGISTRO MTE Nº SC000311/2024
D	Nº de meses da execução contratual:	12

Email:

Identificação do Serviço					
Tipo de Serviço/Carga Horária	Empregados por Posto	Unidade de Medida	Qtdade. Total a Contratar (№ de Postos)		
Vigilância diurna, de segunda a sexta-feira, indusive feriados e recesso.	2	Posto de Serviço	1		

	Mão de Obra					
	Mão de Obra Vinculada à Execução	Contratual				
	Dados Complementares para Composição dos Custo	s Referentes à Mão de Obra				
Α	Tipo de serviço (descrição resumida):	12h VIGILÂNCIA 12X36				
В	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	5173-30				
С	Salário Normativo da Categoria Profissional:	R\$ 1.865,60				
D	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual):	VIGILANTE				
Е	Data-Base da Categoria (dia/mês):	1º/02				
F	Dias Trabalhados no Mês:	11,00				
G	Local de Execução dos Serviços:	FÓRUM TRABALHISTA DE LAGES				

	MÓI	DULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1 Rubrica		·	Percentual (%)	Valor (R\$)
A Salário-Base:			100,00%	1.865,60
B Adicional de Periculosidade:	SIM		30,00%	559,68
C Adicional de Insalubridade:	NÃO	SALÁRIO-BASE	0,00%	0,00
D Adicional Noturno:	NÃO		0,00%	0,00
E Adicional de Hora Noturna Reduzida:			120,00%	0,00
F Outros (especificar):			0,00%	0,00
			Total da Remuneração:	R\$ 2.425,28

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
SUBMÓDULO 2.1: 13º Salário, Férias e Adicional de Férias				
2.1 Rubrica Percentual (%) Valor (R\$)				
A 13º Salário:		8,33%	202,11	
B Férias e Adicional de Férias:		11,11%	269,48	
	Subtotal:	19,44%	R\$ 471,59	

SUBMÓDULO 2.2: GPS, FGTS e Outras Contribuições (Incide sobre os Módulos 1 e 2.1)			
2.2 Rubrica		Percentual (%)	Valor (R\$)
A INSS:	DESONERAÇÃO FOLHA DE NÃO PAGAMENTO:	20,00%	579,37
B Salário Educação:		2,50%	72,42
C Seguro Acidente de Trabalho:	CNAE 8011-1/01 - atividades de vigilância e segurança privada RAT = 3% FAP = 1,0000	3,00%	86,91
D SESI ou SESC:		1,50%	43,45
E SENAI ou SENAC:		1,00%	28,97
F SEBRAE:		0,60%	17,38



G INCRA: 0,20% 5,79 H FGTS: 8,00% 231,75

SUBMÓDULO 2.3: Benefícios Mensais e Diários				
2.3 Rubrica		Valor unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	
Transporte: Cfe. Decreto Municipio A de Lages nº 20.664/2023	Valor Ticket:	R\$ 4,50	99,00	
(-) Desconto Auxílio Transporte:		6,00%	(99,00)	
B Auxílio Alimentação/Refeição:	Valor Ticket:	R\$ 32,86	361,46	
(-) Desconto Auxílio Alimentação/Refeição:		20,00%	(72,29)	
C Assistência Médica, Odontológica e Familiar:		14,00	14,00	
D Seguros de Vida, Invalidez e Funeral:		20,00 [1]	20,00	
E Prêmio Assiduidade		7,00%	169,77	
F Outros (especificar):		-	0,00	
G Outros (especificar):		-	0,00	
		Subtotal:	R\$ 492,94	

	SUBMÓDULO 2.4: Intervalo Intrajornada do Titular	
2.4 Rubrica		Valor Mensal (R\$)
A Intervalo Intrajornada	1	139,92 [2]
	Subto	tal: R\$ 139,92

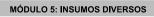
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2 Rubrica	Valor (R\$)		
2.1 13º Salário, Férias e Adicional de Férias:	471,59		
2.2 GPS, FGTS e Outras Contribuições:	1.066,04		
2.3 Benefícios Mensais e Diários:	492,94		
2.4 Intervalo Intrajornada do Titular:			
Total:	R\$ 2.170,49		

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO					
3 Rubrica Percentual (%) Valor (R					
A Aviso Prévio Indenizado:	0,42%	10,11			
B Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado:	0,03%	0,81			
C Multa do FGTS e-Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado:	3,44%	83,43			
D Aviso Prévio Trabalhado:	1,94%	47,16			
E Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado:	0,72%	17,35			
F Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado:	0,062%	1,51			
To	otal: 6,61%	R\$ 160,37			

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
SUBMÓDULO 4.1: Substituto nas Ausências Legais				
4.1 Rubrica	Percentual (%)	Valor (R\$)		
A Substituto na Cobertura de Férias:	0,926%	44,04		
B Substituto na Cobertura de Ausências Legais:	0,28%	13,21		
C Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade:	0,04%	1,98		
D Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho:	0,27%	12,88		
E Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade:	0,09%	4,40		
F Substituto na Cobertura de Outras Ausências (doença):	1,66%	78,95		
Subtotal: 3,27% R\$ 155,47				

SUBMÓDULO 4.2: Substituto na Intrajor	nada	
4.2 Rubrica		Valor (R\$)
A Substituto na Cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação:	0	0,00
	Subtotal:	R\$ 0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4 Rubrica	Percentual (%)	Valor (R\$)	
4.1 Substituto nas Ausências Legais:	3,27%	155,47	
4.2 Substituto na Intrajornada:		0,00	
	Total	R\$ 155,47	





328,40

328,40

R\$ 1.373,32

5 Rubrica	Valor Mensal (R\$) [3]
A Uniformes:	227,98
B Materiais:	0,00
C Equipamentos (depreciação):	55,13
D Outros (especificar):	0,00
E Outros (especificar):	0,00
F Outros (especificar):	0,00
	Total: R\$ 283,11

		MÓDULO	6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS	E LUCRO	
	6 Rubrica			Percentual (%)	Valor (R\$)
	A Custos Indiretos: Contratação pa	aradigma - pregão TST nº 02/2	2024.	5,00%	259,74
	B Lucro: Contratação paradigma -	pregão TST nº 02/2024.		10,00%	545,45
c	C.1 Tributos Federais:	Regime Tributário:	CUMULATIVO [4]	3,65%	239,73
C.1	I.A PIS:			0,65%	42,69
C.1	I.B COFINS:			3,00%	197,04
C 1	C. Outros (especificar)			0.00%	0.00

TOTAL DE ENCARGOS:

66,13%

5,00%

5,00%

26,44%

Total

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	
Mão-de-Obra Vinculada à Execução Contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A Módulo 1 - Composição da Remuneração:	2.425,28
B Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários:	2.170,49
C Módulo 3 - Provisão para Rescisão:	160,37
D Módulo 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente:	155,47
E Módulo 5: insumos Diversos:	283,11
Subtotal (A + B + C + D	+ E): 5.194,72
F Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro:	1.373,32
VALOR MENSAL TOTAL POR EMPREGA	DO: R\$ 6.568,03
EMPREGADOS POR POSTO: 2 VALOR MENSAL TOTAL POR POS	R\$ 13.136,06
QUANTIDADE DE POSTOS: 1 VALOR MENSAL DO CONTRA	TO: R\$ 13.136,06
VALOR TOTAL DO CONTRA	TO: R\$ 157.632,76



C.3 Tributos Municipais:

C.3.A ISS:

- [1] estimativa
- [2] 1h indenizada; não incide sobre adc. periculosidade. cláusula 10 CCT
- [3] estimativa da área
- [4] REGIME CUMULATIVO PARA EMPRESAS DE VIGILÂNCIA



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Informações Gerais

Órgão Licitante: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Nº do Processo: 4723/2024 Licitação nº :

DA SILVA

Razão Social: CNPJ:

Endereço Comercial:

Bairro: Cidade: Estado:

NORTON RODRIGO SCHEEL 18/02/2025 18:09

CEP: Telefone: Email:

/ , 07 de fevereiro de 2025. Validade da Proposta: 60 dias



ARTUR PRANDIN CURY 19/02/2025 11:54

	Discriminação dos Serviços (dados referentes à contrataç	ão)
Α	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	07/02/2025
В	Município/UF (onde o serviço será prestado):	CHAPECÓ
С	Acordo, Convenção ou Sentença em Dissídio Coletivo:	CCT 2024/2025, Sind. das Empr. de Seg. Privada do Est. de SC
D	Nº de meses da execução contratual:	12

Identificação do Serviço						
Tipo de Serviço/Carga Horária	Empregados por Posto	Unidade de Medida	Qtdade. Total a Contratar (№ de Postos)			
Vigilância noturna, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos, feriados e recesso	2	Posto de Serviço	1			

	Mão de Obra				
	Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual				
	Dados Complementares para Composição dos Custos Referentes à Mão de Obra				
Α	Tipo de serviço (descrição resumida):	12h VIGILÂNCIA NOTURNA 12X36			
В	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	5173-30			
С	Salário Normativo da Categoria Profissional:	R\$ 1.865,60			
D	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual):	VIGILANTE			
Е	Data-Base da Categoria (dia/mês):	1º/02			
F	Dias Trabalhados no Mês:	15,21			
G	Local de Execução dos Serviços:	FÓRUM TRABALHISTA DE CHAPECÓ			

		MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1 Rubrica			Percentual (%)	Valor (R\$)
A Salário-Base:			100,00%	1.865,60
B Adicional de Periculosidade:	SIM		30,00%	559,68
C Adicional de Insalubridade:	NÃO	SALÁRIO-BASE	0,00%	0,00
D Adicional Noturno:	SIM		20,00%	268,28
E Adicional de Hora Noturna Reduzida:			120,00%	201,21
F Outros (especificar):			0,00%	0,00
			Total da Remuneração:	R\$ 2.894,77

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
SUBMÓDULO 2.1: 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1 Rubrica		Percentual (%)	Valor (R\$)
A 13º Salário:		8,33%	241,23
B Férias e Adicional de Férias:		11,11%	321,64
	Subtotal:	19,44%	R\$ 562,87

	SUBMÓDULO 2.2: GPS, FGTS e Outras Contribuições (Incide sobre o	os Módulos 1 e 2.1)	
2.2 Rubrica		Percentual (%)	Valor (R\$)
A INSS:	DESONERAÇÃO FOLHA DE NÃO PAGAMENTO:	20,00%	691,53
B Salário Educação:		2,50%	86,44
C Seguro Acidente de Trabalho:	CNAE 8011-1/01 - atividades de vigilância e segurança privada RAT = 3% FAP = 1,0000	3,00%	103,73
D SESI ou SESC:		1,50%	51,86
E SENAI ou SENAC:		1,00%	34,58
F SEBRAE:		0,60%	20,75



G INCRA:		0,20%	6,92
H FGTS:		8,00%	276,61
	Subtotal:	36,80%	R\$ 1.272,42

SUBMÓDULO 2.3: Benefícios Mensais e Diários			
2.3 Rubrica		Valor unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)
Transporte: Cfe. Decreto Municipio A Chapecó nº 46.023/2023 (-) Desconto Auxílio Transporte:	Valor Ticket:	R\$ 4,55 6,00%	138,41 (111,94)
B Auxílio Alimentação/Refeição: (-) Desconto Auxílio Alimentação/Refeição:	Valor Ticket:	R\$ 32,86 20,00%	499,80
C Assistência Médica, Odontológica e Familiar:		14,00	(99,96) 14,00
D Seguros de Vida, Invalidez e Funeral: E Prêmio Assiduidade		20,00 [1] 7,00%	20,00 202,63
F Outros (especificar): G Outros (especificar):		<u>-</u> -	0,00
C Saliso (sopposition).		Subtotal:	R\$ 662.94

	SUBMÓDULO 2.4: Intervalo Intrajornada do Titular		
2.4 Rubrica			Valor Mensal (R\$)
A Intervalo Intrajornada		1	242,16 [2]
		Subtotal:	R\$ 242,16

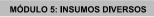
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
2 Rubrica	Valor (R	5)
2.1 13º Salário, Férias e Adicional de Férias:		562,87
2.2 GPS, FGTS e Outras Contribuições:		1.272,42
2.3 Benefícios Mensais e Diários:		662,94
2.4 Intervalo Intrajornada do Titular:		242,16
1	Total: R\$	2.740,39

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3 Rubrica	Percentual (%)	Valor (R\$)	
A Aviso Prévio Indenizado:	0,42%	12,06	
B Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado:	0,03%	0,96	
C Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado:	3,44%	99,58	
D Aviso Prévio Trabalhado:	1,94%	56,29	
E Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado:	0,72%	20,71	
F Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado:	0,062%	1,80	
Т	otal: 6,61%	R\$ 191,40	

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
SUBMÓDULO 4.1: Substituto nas Ausências Lega	ais	
4.1 Rubrica	Percentual (%)	Valor (R\$)
A Substituto na Cobertura de Férias:	0,926%	53,95
B Substituto na Cobertura de Ausências Legais:	0,28%	16,18
C Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade:	0,04%	2,43
D Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho:	0,27%	15,78
E Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade:	0,09%	5,39
F Substituto na Cobertura de Outras Ausências (doença):	1,66%	96,72
Subto	otal: 3,27%	R\$ 190,46

SUBMÓDULO 4.2: Substituto na Intra	ajornada	
4.2 Rubrica		Valor (R\$)
A Substituto na Cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação:	0	0,00
	Subtotal:	R\$ 0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
4 Rubrica	Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1 Substituto nas Ausências Legais:	3,27%	190,46
4.2 Substituto na Intrajornada:		0,00
	Total	R\$ 190,46





0,00

315,18

315,18

R\$ 1.579,30

5 Rubrica	Valor Mensal (R\$) [3]
A Uniformes:	227,98
B Materiais:	0,00
C Equipamentos (depreciação):	55,13
D Outros (especificar):	0,00
E Outros (especificar):	0,00
F Outros (especificar):	0,00
	Total: R\$ 283,11

	MÓDULO	6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS	E LUCRO	
6 Rubrica			Percentual (%)	Valor (R\$)
A Custos Indiretos: Contrata	ção paradigma - pregão TST nº 02/2	2024.	5,00%	315,01
B Lucro: Contratação paradiç	gma - pregão TST nº 02/2024.		10,00%	661,51
C.1 Tributos Federais:	Regime Tributário:	CUMULATIVO [4]	3,65%	287,60
C.1.A PIS:			0,65%	51,22
C.1.B COFINS:			3,00%	236,38

TOTAL DE ENCARGOS:

66,13%

0,00%

4,00%

4,00%

25,07%

Total

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	
Mão-de-Obra Vinculada à Execução Contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A Módulo 1 - Composição da Remuneração:	2.894,77
B Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários:	2.740,39
C Módulo 3 - Provisão para Rescisão:	191,40
D Módulo 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente:	190,46
E Módulo 5: Insumos Diversos:	283,11
Subtotal (A + B + C + D +	E): 6,300,13
F Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro:	1.579,30
VALOR MENSAL TOTAL POR EMPREGAL	OO: R\$ 7.879,43
EMPREGADOS POR POSTO: 2 VALOR MENSAL TOTAL POR POST	го: R\$ 15.758,86
QUANTIDADE DE POSTOS: 1 VALOR MENSAL DO CONTRA	го: R\$ 15.758,86
VALOR TOTAL DO CONTRA	TO: R\$ 189.106,29



C.1.C Outros (especificar)

C.3.A ISS:

C.3 Tributos Municipais:

- [1] estimativa
- [2] 1h indenizada; não incide sobre adc. periculosidade. cláusula 10 CCT
- [3] estimativa da área
- [4] REGIME CUMULATIVO PARA EMPRESAS DE VIGILÂNCIA



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Informações Gerais

Órgão Licitante: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Nº do Processo: 4723/2024 Licitação nº :

CLAUDIONOR DA SILVA 18/02/2025 18:07

Razão Social:

CNPJ: Endereço Comercial:

Cidade: Estado: Bairro:

CEP: Telefone: Email:

Validade da Proposta: 60 dias /, 07 de fevereiro de 2025.



ARTUR PRANDIN CURY 19/02/2025 11:54

NORTON RODRIGO SCHEEL

	Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
Α	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	07/02/2025	
В	Município/UF (onde o serviço será prestado):	CHAPECÓ	
С	Acordo, Convenção ou Sentença em Dissídio Coletivo:	CCT 2024/2025. Sind, das Empr. de Seg. Privada do Est. de SC	
D	Nº de meses da execução contratual:	12	

Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço/Carga Horária	Empregados por Posto	Unidade de Medida	Qtdade. Total a Contratar (N° de Postos)
Vigilância diurna, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos, feriados e recesso	2	Posto de Serviço	1

	Mão de Obra Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual					
	Dados Complementares para Composição dos Custos Referentes à Mão de Obra					
Α	Tipo de serviço (descrição resumida):	12h VIGILÂNCIA 12X36				
В	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	5173-30				
С	Salário Normativo da Categoria Profissional:	R\$ 1.865,60				
D	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual):	VIGILANTE				
E	Data-Base da Categoria (dia/mês):	1°/02				
F	Dias Trabalhados no Mês:	15,21				
G	Local de Execução dos Servicos:	FÓRUM TRABALHISTA DE CHAPECÓ				

		MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1 Rubrica			Percentual (%)	Valor (R\$)
A Salário-Base:			100,00%	1.865,60
B Adicional de Periculosidade:	SIM		30,00%	559,68
C Adicional de Insalubridade:	NÃO	SALÁRIO-BASE	0,00%	0,00
D Adicional Noturno:	NÃO		0,00%	0,00
E Adicional de Hora Noturna Reduzida:			120,00%	0,00
F Outros (especificar):			0,00%	0,00
			Total da Remuneração:	R\$ 2.425,28

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
SUBMÓDULO 2.1: 13º Salário, Férias e Adicional de Férias				
2.1 Rubrica Percentual (%) Valor (R\$)				
A 13º Salário:		8,33%	202,11	
B Férias e Adicional de Férias:		11,11%	269,48	
	Subtotal:	19,44%	R\$ 471,59	

SUBMÓDULO 2.2: GPS, FGTS e Outras Contribuições (Incide sobre os Módulos 1 e 2.1)				
2.2 Rubrica		Percentual (%)	Valor (R\$)	
A INSS:	DESONERAÇÃO FOLHA DE NÃO PAGAMENTO:	20,00%	579,37	
B Salário Educação:		2,50%	72,42	
C Seguro Acidente de Trabalho:	CNAE 8011-1/01 - atividades de vigilância e segurança privada RAT = 3% FAP = 1,0000	3,00%	86,91	
D SESI ou SESC:		1,50%	43,45	
E SENAI ou SENAC:		1,00%	28,97	
F SEBRAE:		0,60%	17,38	



G INCRA:		0,20%	5,79
H FGTS:		8,00%	231,75
	Subtotal:	36,80%	R\$ 1.066,04

SUBMÓDULO 2.3: Benefícios Mensais e Diários				
2.3 Rubrica		Valor unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	
Transporte: Cfe. Decreto Municipio A Chapecó nº 46.023/2023	Valor Ticket:	R\$ 4,55	138,41	
(-) Desconto Auxílio Transporte:		6,00%	(111,94)	
B Auxílio Alimentação/Refeição:	Valor Ticket:	R\$ 32,86	499,80	
(-) Desconto Auxílio Alimentação/Refeição:		20,00%	(99,96)	
C Assistência Médica, Odontológica e Familiar:		14,00	14,00	
D Seguros de Vida, Invalidez e Funeral:		20,00 [1]	20,00	
E Prêmio Assiduidade		7,00%	169,77	
F Outros (especificar):		-	0,00	
G Outros (especificar):		-	0,00	
		Subtotal:	R\$ 630,08	

	SUBMÓDULO 2.4: Intervalo Intrajornada do Titular	
2.4 Rubrica		Valor Mensal (R\$)
A Intervalo Intrajornada	1	193,47 [2]
	Subtotal:	R\$ 193,47

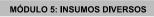
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
2 Rubrica	V	/alor (R\$)
2.1 13º Salário, Férias e Adicional de Férias:		471,59
2.2 GPS, FGTS e Outras Contribuições:		1.066,04
2.3 Benefícios Mensais e Diários:		630,08
2.4 Intervalo Intrajornada do Titular:		193,47
	Total:	R\$ 2.361,18

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3 Rubrica	Percentual (%)	Valor (R\$)		
A Aviso Prévio Indenizado:	0,42%	10,11		
B Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado:	0,03%	0,81		
C Multa do FGTS e-Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado:	3,44%	83,43		
D Aviso Prévio Trabalhado:	1,94%	47,16		
E Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado:	0,72%	17,35		
F Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado:	0,062%	1,51		
To	otal: 6,61%	R\$ 160,37		

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
SUBMÓDULO 4.1: Substituto nas Ausências Legais			
4.1 Rubrica	Percentual (%)	Valor (R\$)	
A Substituto na Cobertura de Férias:	0,926%	45,80	
B Substituto na Cobertura de Ausências Legais:	0,28%	13,74	
C Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade:	0,04%	2,06	
D Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho:	0,27%	13,40	
E Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade:	0,09%	4,58	
F Substituto na Cobertura de Outras Ausências (doença):	1,66%	82,12	
Subtotal	1: 3,27%	R\$ 161,70	

SUBMÓDULO 4.2: Substituto na Intrajornad	la	
4.2 Rubrica		Valor (R\$)
A Substituto na Cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação:	0	0,00
Su	ubtotal:	R\$ 0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4 Rubrica	Percentual (%)	Valor (R\$)	
4.1 Substituto nas Ausências Legais:	3,27%	161,70	
4.2 Substituto na Intrajornada:		0,00	
	Total	R\$ 161,70	





R\$ 1.351,56

5 Rubrica	Valor Mensal (R\$) [3]
A Uniformes:	227,98
B Materiais:	0,00
C Equipamentos (depreciação):	55,13
D Outros (especificar):	0,00
E Outros (especificar):	0,00
F Outros (especificar):	0,00
	Total: R\$ 283,11

TOTAL DE ENCARGOS:

Total

66,13%

25,07%

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO							
6 Rubrica			Percentual (%)	Valor (R\$)			
A Custos Indiretos: Contratação paradigma - pregão TST nº 02/2024.			5,00%	269,58			
B Lucro: Contratação paradigma - pregão TST nº 02/2024.		10,00%	566,12				
C.1 Tributos Federais:	Regime Tributário:	CUMULATIVO [4]	3,65%	246,13			
C.1.A PIS:			0,65%	43,83			
C.1.B COFINS:			3,00%	202,30			
C.1.C Outros (especificar)			0,00%	0,00			
C.3 Tributos Municipais:			4,00%	269,73			
C.3.A ISS:			4,00%	269,73			

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO					
Mão-de-Obra Vinculada à Execução Contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)				
A Módulo 1 - Composição da Remuneração:	2.425,28				
B Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários:	2.361,18				
C Módulo 3 - Provisão para Rescisão:	160,37				
D Módulo 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente:	161,70				
E Módulo 5: Insumos Diversos:	283,11				
Subtotal (A + B + C + D + E):	5.391,64				
F Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro:	1.351,56				
VALOR MENSAL TOTAL POR EMPREGADO:	R\$ 6.743,20				
EMPREGADOS POR POSTO: 2 VALOR MENSAL TOTAL POR POSTO:	R\$ 13.486,40				
QUANTIDADE DE POSTOS: 1 VALOR MENSAL DO CONTRATO:	R\$ 13.486,40				
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 161.836,85				



- [1] estimativo
- [2] 1h indenizada; não incide sobre adc. periculosidade. cláusula 10 CCT
- [3] estimativa da área
- [4] REGIME CUMULATIVO PARA EMPRESAS DE VIGILÂNCIA





PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

TERMO DE CONTRATO - PE 2374/2025

Termo de contrato de serviço especializado de vigilância armada que entre si celebram o **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região** e a empresa

CONTRATANTE : A União, por meio do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, estabelecido
na rua Esteves Júnior, n° 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa
Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado
por seu (sua), Senhor (a), conforme delegação de poderes
constante da Portaria PRESI nº 260/2023.
CONTRATADA : A empresa, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no
CNPJ sob o, estabelecida na, n°, bairro, na cidade de,
Estado de, CEP, fone, fax, e-mail, neste ato representada
por seu (sua), Senhor (a), portador (a) da carteira de identidade n°,
expedida pela, e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº, conforme
Os CONTRATANTES resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições
que se seguem:
•

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO

A celebração deste contrato decorre de despacho exarado pelo do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, que adjudicou e homologou a licitação no processo PE 2374/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de serviço especializado de vigilância armada para o Prédio sede do TRT, CMLOG, Fóruns Trabalhistas de São José, Florianópolis, Criciúma, Joinville, Rio do Sul, Lages, Chapecó e Itajaí, conforme abaixo discriminado:

Grupo	Item	Edificação	Postos de trabalho	Escala de trabalho	Local da prestação dos serviços
	1	Fórum Trabalhista de São José	1	Cobertura de 12 (doze) horas noturnas, em regime de 12X36, todos os dias da semana, inclusive finais de semana, feriados, feriados regimentais e período de recesso forense.	Avenida Acioni Souza Filho (Beira Mar), nº 657, térreo - Praia Comprida, São José-SC CEP 88.103-790
	2		1	Cobertura de 12 (doze) horas diurnas, com regime 12x36, apenas aos sábados, domingos e feriados, inclusive no recesso forense e feriados regimentais.	
1	3	Coordenadoria de Material e	Rua S	Rua Santos Saraiva, nº 1.309,	
	4	Logística (CMLOG)	1	Cobertura de 12 (doze) horas diurnas, com regime 12x36, apenas aos sábados, domingos e feriados, inclusive no recesso forense e feriados regimentais.	fundos, Estreito Florianópolis-SC. CEP 88070-101
	5	Prédio Sede Administrativa (Esteves Júnior) anexo I e Anexo II	2	Cobertura de 12 (doze) horas noturnas, em regime de 12X36, todos os dias da semana, inclusive finais de semana, feriados, feriados regimentais e período de recesso forense.	Rua Esteves Júnior, 395 – Centro, Florianópolis-SC
	6		2	Cobertura de 12 (doze) horas diurnas, com regime 12x36, apenas aos sábados, domingos e feriados, inclusive no recesso	CEP 88.015-905





				forense e feriados regimentais.		
	7	F	1	Cobertura de 12 (doze) horas diurnas, em regime de 12X36, <u>de</u> <u>segunda a sexta, inclusive nos feriados e recesso regimental.</u>	Avenida Jornalista Rubens de Arruda	
	8	Fórum Trabalhista de Florianópolis	1	Cobertura de 24 (vinte e quatro) horas, em regime de 12x36, apenas aos sábados, domingos e feriados, inclusive no recesso forense e feriados regimentais.	Ramos, 1588-Centro, Florianopolis-SC CEP: 88.015-700	
	9	Fórum Trabalhista De Criciúma	1	Cobertura de 24 (vinte e quatro) horas, em regime de 12x36, todos os dias da semana, inclusive finais de semana, feriados, feriados regimentais e período de recesso forense.	Av. Getúlio Vargas, 361 - Centro Criciúma - SC CEP: 88.801-500	
2	10	Fórum Trabalhista de Joinville/SC	1	Cobertura de 24 (vinte e quatro) horas, em regime de 12x36, todos os dias da semana, inclusive finais de semana, feriados, feriados regimentais e período de recesso forense.	Rua do Príncipe, nº 31, Centro, Joinville- SC CEP: 89.201-900	
	11	Fórum Trabalhista	1	Cobertura de 12 (doze) horas diurnas, em regime de 12X36, todos os dias da semana, inclusive finais de semana, feriados, feriados regimentais e período de recesso forense.	Rua XV de Novembro, nº 1301, - Bairro Laranjeiras, Rio do Sul - SC	
	12	de Rio do Sul/SC	1	Cobertura de 12 (doze) horas noturnas, <u>apenas</u> aos sábados, domingos, feriados, feriados regimentais e período de recesso forense.	CEP 89.167-328	
	13	Fórum Trabalhista de Itajaí	1	Cobertura de 6 (seis) horas diárias diurnas, no período vespertino, com jornada de trabalho das 13 às 19h (podendo ser alterada conforme exigência de serviço), em dias úteis, de segunda a sexta-feira.	Rua José Siqueira, nº 126, térreo - Bairro Dom Bosco - CEP: 88307-310 - Itajaí – SC.	
3	14	Fórum Trabalhista de Lages	1	Cobertura de 12 (doze) horas diurnas, em regime de 12X36, <u>de segunda a sexta-feira, inclusive feriados e recesso regimental</u> .	Rua James Roberto Amós, nº 184, 1º andar - Centro. Lages - SC CEP: 88.502-907	
	15	Fórum Trabalhista de Chapecó	1	Cobertura de 24 (vinte e quatro) horas, em regime de 12x36, todos os dias da semana, inclusive finais de semana, feriados, feriados regimentais e período de recesso forense.	Rua Rui Barbosa, nº 239-E - Centro, Chapecó - SC CEP: 89.801-040	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A prestação dos serviços obedecerá o seguinte:

I – Da data para o início dos serviços

O início da execução dos serviços deverá ocorrer em 21/07/2025.

II - Da sustentabilidade

Considerando o que dispõe o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, aprovado por meio da Resolução CSJT nº 310/2021, a Contratada deverá:

- a) comprovar não ter sido condenada, assim como seus dirigentes, por infringir as leis de combrate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabbalho escravo;
 - b) respeitar a NR nº 06, que trata dos equipamentos de proteção individual EPI;
 - c) respeitar as normas técnicas de saúde e higiene no trabalho;
- d) capacitar seus trabalhadores, com ênfase na prevenção de acidentes, a fim de evitar de evitar acidentes de trabalho, conforme Resolução CSJT nº 98/2012;
- e) capacitar seus trabalhadores, na vigência do contrato, quanto às práticas de sustentabilidade definidas pelo Contratante.





III - Do Nível Mínimo de Serviço

Os resultados decorrentes da prestação de serviços serão medidos por meio do Instrumento de Medição de Resultado - IMR (ANEXO I).

Parágrafo único - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, nos casos de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere as condições de execução do contrato; impedimento de execução do contrato por fato ou ato da Administração ou de terceiro, comprovado por documento contemporâneo à sua ocorrência, devendo a solicitação ser apresentada até o vencimento da obrigação, conforme o art. 36, alínea "b" da Portaria PRESI nº 340/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Nos termos dos incisos I e II do art. 140 da Lei no 14.133/2021 e no art. 9°, inc. I da Portaria PRESI nº 775/2022, o objeto será recebido:

I – Do Recebimento Provisório

O fiscal (técnico, demandante e/ou setorial, ou CMLOG) do contrato deverá realizar o recebimento provisório em termo próprio (ANEXO II) e encaminhá-lo ao gestor do contrato para recebimento definitivo, acompanhado pelos demais documentos que julgar necessários.

II - Do Recebimento Definitivo

- O gestor do contrato deverá realizar o recebimento definitivo em termo próprio (ANEXO III) e encaminhá-lo ao Setor do fiscal administrativo na SEOF.
- § 1° O fiscal administrativo deverá atestar a conformidade para pagamento da nota fiscal em termo próprio (ANEXO IV) e encaminhá-lo ao Núcleo de Liquidação (NULAD).
- $\S~2^{\circ}$ Para preenchimento do Atestado de Conformidade para Pagamento das notas fiscais, a Contratada deverá apresentar a nota fiscal ou nota fiscal/fatura corretamente preenchida.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- O contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, a critério do Contratante e mediante a anuência da Contratada, por meio de termos aditivos, obedecido o período admitido na legislação em vigor (art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021).
- § 1° O Contratante convocará a Contratada para assinar termo aditivo ou instrumento equivalente dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n° 14.133/2021.
- § 2º O início da contagem do prazo a qual refere-se o parágrafo anterior dar-se-á a partir do primeiro dia útil seguinte ao aviso eletrônico ou comunicação escrita encaminhada à Contratada. O ato convocatório será realizado preferencialmente via e-mail.
- § 3º A Contratada deverá comunicar ao gestor do contrato designado na cláusula nona, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência contratual, caso haja desinteresse na continuidade do contrato.





CLÁUSULA SEXTA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

São as seguintes as prerrogativas da Administração, conferidas em razão do regime jurídico dos contratos administrativos instituídos pelo art. 104 da Lei nº 14133/2021, em relação a eles:

- I Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado.
 - II Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei.
 - III Fiscalizar sua execução.
 - IV Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- V Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:
 - a) risco à prestação de serviços essenciais;
- b) necessidade de acautelar a apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.
- § 1º As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.
- § 2º Na hipótese prevista no inciso I do *caput*, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a:

§ 1º – Das obrigações gerais:

- a) proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;
- b) responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) nos termos da cláusula da liquidação e pagamento;
- c) observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes do edital;
- d) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d.1) manter a regularidade fiscal e trabalhista durante todo o período contratual, sob pena de rescisão contratual e de execução da retenção sobre os créditos da empresa e/ou da





eventual garantia, a título de multa, para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades previstas em lei;

- d.2) se for Optante pelo Simples Nacional deverá apresentar a Declaração, conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, no momento da apresentação da primeira nota fiscal/fatura decorrente da assinatura do contrato ou da prorrogação contratual;
- d.3) informar imediatamente qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional;
- e) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, ex vi do caput do art. 121 da Lei nº 14.133/2021;
- f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (art. 119 da Lei 14.133/2021);
- g) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato e em legislação específica, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante;
- h) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- i) fornecer crachás para seus empregados, sendo obrigatório seu uso nas dependências do Contratante, nos termos da Portaria PRESI nº 87/2015, arts. 6º e 7º;
- j) substituir imediatamente qualquer um de seus empregados que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante;
- k) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- I) arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja de que natureza for, desde que praticada por seus empregados no recinto do Contratante;
- m) protocolizar, se necessário, as petições na Coordenadoria de Cadastramento de Recursos aos Tribunais Superiores PROTOCOLO do Contratante, situado na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88015-905;
- n) atentar para as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços nos termos do art. 6º do Capítulo III da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- o) comprovar, quanto a todos os trabalhadores alocados na execução dos serviços, a capacitação em saúde e segurança do trabalho, com ênfase na prevenção de acidentes, com carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais, a ser realizada dentro da jornada de trabalho, nos termos da Resolução nº 98/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;
 - p) não colocar à disposição do Contratante para o exercício de funções de chefia,





empregados que incidam na proibição dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156, de 8 de agosto de 2012 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

- q) obedecer, no que couber, aos princípios e normas de condutas estabelecidas no Código de Ética do Contratante;
- r) comprovar, durante toda a execução contratual, que empregará, no mínimo, 10% (dez por cento) das vagas previstas por trabalhadores afrodescendentes, nos termos da Resolução CSJT nº 131/2013, sendo que a norma contida será aplicada aos contratos com mais de 10 (dez) trabalhadores vinculados;
- s) manter o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO consoante os termos dos artigos 7º e 13 da Resolução CSJT nº 141/2014;
- t) apresentar, semestralmente, comprovação do regular cumprimento da política de empregabilidade de pessoas com deficiência, na proporção estabelecida no art. 93 da Lei nº 8.231/1991;
- u) apresentar declaração, assinada pelos empregados que atuam neste contrato, de que foram informados dos meios existentes para acesso aos extratos individuais de FGTS e das contribuições previdenciárias;
- v) informar e manter atualizado endereço de e-mail válido, para comunicação oficial entre Contratante e Contratada;
- w) em cumprimento à Resolução nº 587/2024 do CNJ, a Contratada deverá informar e atualizar, mensalmente, os dados dos colaboradores terceirizados, mediante o preenchimento de planilha compartilhada pelo Contratante, devidamente acompanhada dos Termos de Consentimento do Tratamento de Dados e Compartilhamento colhidos junto aos colaboradores:
- w.1) o modelo de termo de consentimento a ser submetido pela Contratada a cada colaborador(a) será fornecido pelo Contratante;
- w.2) não havendo o consentimento de algum(ns) colaborador(es) para o compartilhamento de determinado item do formulário, este deverá ser preenchido como "não informado":
- x) apresentar, anualmente, declaração acerca do regular cumprimento da política de empregabilidade de jovens aprendizes, nos termos do Art. 429 da CLT (Decreto-Lei nº 5.452/1943);
- z) em cumprimento à Resolução CNJ nº 540/2023, a Contratada deverá preencher as vagas, por função, no presente contrato, respeitando a proporção respectiva de gênero, raça e etnia da população brasileira, no percentual apurado, no Estado de Santa Catarina, pelo último Censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e de acordo com critérios estabelecidos pelo Departamento de Pesquisas Judiciárias do CNJ, sem prejuízo de superação dessa proporção se houver possibilidade, no que se refere aos grupos minorizados;
- para os fins de que tratam o dispositivo supra, por mulher compreende-se mulher cisgênero, mulher transgênero e fluida;
- na distribuição das vagas sempre será resguardada a proporção de ocupação de, no mínimo, 50% de mulheres;





- a proporcionalidade de gênero, raça e etnia apuradas pelo Censo, estará disponível no portal de internet do Contratante, em Transparência, em Licitações e Contratos, com título "Resolução CNJ nº 540/2023 Percentuais de Participação Feminina";
- na hipótese de impossibilidade, justificada, de preenchimento das vagas mencionadas na Res. CNJ 540/2023, total ou parcialmente, a Contratada deverá observar o preenchimento das vagas asseguradas pela Res. CSJT nº 131/2013, até o limite de 10% para afrodescendentes, independentemente de gênero;
- z) o cumprimento da cláusula anterior deverá ser comprovado mediante declaração da Contratada na qual sejam informados os percentuais de Gênero e Raça/Etnia que foram efetivados no contrato, dividido por função, no prazo de 30 dias após o início da prestação dos serviços e, posteriormente, ao final de cada semestre, quando da coleta das informações dos terceirizados para atendimento ao Ofício CNJ nº 104/GP/2023 Módulo de Produtividade Mensal do CNJ:
- aa) no caso de não cumprimento ao exposto na Resolução CNJ nº 255/2018, na forma prevista no inciso VI do Art. 2º, caberá à contratada apresentar ao gestor do contrato justificativa quanto à impossibilidade de seu atendimento, apresentando por exemplo: editais de abertura de vagas para profissionais do sexo feminino, consulta a bancos de empregos e outros que a empresa julgar adequado;
- ab) comprovar, durante toda a execução contratual, que destinará, no mínimo 5% (cinco por cento) das vagas previstas na contratação, a mulheres em condição de especial vulnerabilidade econômico-social, nos termos da Resolução CNJ nº 497/2023, para contratos com quantitativos mínimos de 25 (vinte e cinco) colaboradores;
- ab.1) para o preenchimento das vagas reservadas, a Contratada deverá realizar contato com a(s) instituição(ões) parceira(s) que possui(em) Termo de Cooperação Técnica firmado com o Contratante;
- ab.2) nos casos em que a aplicação do percentual da reserva de vagas resultar em fração, será adotado o número inteiro seguinte para o preenchimento das cotas;
- ab.3) na hipótese de indisponibilidade de mão de obra com a qualificação necessária para atendimento do objeto contratual, a Contratada estará inicialmente desobrigada ao cumprimento do percentual de reserva de vagas, devendo fazer nova verificação junto à(s) instituição(ões) parceira(s) do Contratante sempre que houver desligamento de empregada vinculada ao contrato:
- ab.4) na hipótese de desligamento de empregada cotista, deverá a Contratada realizar contato com a(s) instituição(ões) parceira(s) do Contratante para a reposição da vaga;
- ab.5) a Contratada deverá manter o sigilo das trabalhadoras beneficiadas pelo processo seletivo decorrente da reserva de vagas estabelecida pela Resolução CNJ 497/2023, sendo vedado qualquer tipo de discriminação no exercício das suas atividades laborais;
- ab.6) a comprovação do cumprimento do disposto nas alíneas se dará mediante declaração obtida junto à(s) Instituição(ões) parceira(s) do Contratante;
- ac) responder toda e qualquer mensagem do contratante sobre questões relativas ao contrato em até 24h, sob pena de caracterizar infração contratual.

§ 2º – Das obrigações específicas:





- a) comprovar a formação técnica da mão de obra oferecida, razão pela qual deverá entregar cópia autenticada do Certificado de Curso de Formação e Certificado de Curso de Reciclagem da Formação dos Vigilantes devidamente registrados na Polícia Federal;
- b) fornecer periodicamente para a mão de obra envolvida uniformes e equipamentos necessários à execução dos serviços, levando em conta a vida útil e a quantidade mínima estabelecidos no quadro abaixo:

UNIFORMES						
DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE	VIDA ÚTIL			
Calça Comprida	Unidade	2	6 meses			
Jaqueta	Unidade	1	12 meses			
Camisa manga curta	Unidade	2	6 meses			
Camisa social manga longa	Unidade	2	6 meses			
Cinto	Unidade	1	12 meses			
Sapato	Par	2	6 meses			
Meia	Par	3	6 meses			
Gravata	Unidade	1	12 meses			
Apito + cordão	Unidade	1	60 meses			
Boné - Quepe	Unidade	2	6 meses			
Crachá de identificação	Unidade	1	12 meses			
EQUIPAMENTOS NECESSÁRIO Descrição	Vida útil					
Revólver calibre 38	Unidade	Quantidade 1	60 meses			
Cinto com coldre e baleiro	Unidade	1	60 meses			
Cartuchos de munição calibre 38	Unidade	10	12 meses			
Colete balístico *	Unidade	1	60 meses			
Cassetete	Unidade	1	60 meses			
Porta Cassetete	Unidade	1	12 meses			
Lanterna Recarregável	Unidade	1	60 meses			
Livro de Ocorrência	Unidade	2	6 meses			
Celular*	unidade	1	60 meses			

- I Deve ser disponibilizado um colete balístico para cada um dos vigilantes alocados no posto. O colete de proteção é um EPI (Equipamento de Proteção Individual), nos termos da NR 06, em seu Anexo 1º, atualizado pela PORTARIA nº 191 de 2006 do MTE. Logo, não é recomendado seu uso de forma coletiva (PROAD 15136/2023).
- II *É necessário o fornecimento de um celular, com linha ativa, para cada posto de trabalho. O celular possibilitará a comunicação da área demandante com os vigilantes.
 - III A vida útil de uniformes e equipamentos é conforme Pregão nº 02/2024 do TST





- Tribunal Superior do Trabalho.
- c) relativamente ao fornecimento do uniforme e dos equipamentos, respeitar as disposições legais, os respectivos acordo, convenção e/ou dissídio coletivo de trabalho e observar o clima da região;
- d) responsabilizar-se individual e exclusivamente pelo custo derivado do fornecimento dos uniformes e equipamentos;
- e) apresentar ao Contratante a relação de armas e cópias autenticadas dos "Registros" e "Portes" das armas que serão utilizadas pelos seus colaboradores;
- f) disponibilizar munição com procedência de fabricação, não sendo permitido, em nenhuma hipótese, o uso de munições recarregadas;
- g) prover toda mão de obra necessária para garantir a plena execução dos serviços, respeitando as disposições da legislação trabalhista vigente e outras que porventura sejam compatíveis com o serviço contratado;
- h) apresentar atestado de antecedentes civil e criminal, no âmbito estadual e nacional, de toda mão de obra que atuará nas instalações do Contratante;
- i) disponibilizar e manter o seu efetivo nos padrões, prazos e exigências previstos no contrato e na legislação pertinente;
- j) proceder no sentido de impedir que os seus colaboradores que cometam falta disciplinar de natureza grave sejam mantidos ou retornem às instalações do Contratante;
- I) atender, em até 5 (cinco) dias, quando houver pedido de substituição de mão de obra pelo Contratante em razão de má prestação ou prestação inadequada dos serviços;
- m) encaminhar ficha de cadastro dos colaboradores alocados, e respectivos substitutos, e fornecer crachá de identificação pessoal e profissional para os vigilantes e para o preposto;
 - n) a Contratada não poderá subcontratar o objeto licitatório;
- o) apresentar autorização de funcionamento expedida pela Polícia Federal para operar no ramo de segurança patrimonial.

§ 3º – Das obrigações específicas dos vigilantes:

- a) usar a arma somente em legítima defesa própria ou de terceiros, na salvaguarda do patrimônio e pessoal de autoridades, servidores e usuários das edificações do Contratante, após esgotados todos os outros meios para a solução do eventual problema;
 - b) cumprir rigorosamente os horários, escalas de serviço e as ordens legais;
- c) apresentar-se em seu posto de trabalho com aparência pessoal adequada à função (asseado, barbeado, com cabelos aparados), portando credencial de identificação pessoal e profissional, uniforme em excelente estado de conservação e limpeza, e de posse de equipamentos de uso profissional, tais como cassetete, arma, lanterna, rádio de comunicação, etc.





- d) possuir conduta ética e profissional irrepreensível;
- e) zelar por todo o material colocado à sua disposição e acompanhar o sistema de monitoramento a ser disponibilizado pelo Contratante, quando disponível;
- f) manter atualizada a documentação utilizada no posto e registrar em livro próprio de ocorrência os principais fatos durante a jornada de trabalho;
- g) conferir e passar a seu substituto a relação dos objetos sob sua guarda, relatando todas as situações encontradas e ocorridas durante o serviço, bem como as ordens e orientações recebidas;
- h) impedir a entrada, nas dependências das edificações do Contratante, de pessoas não autorizadas e daquelas que se neguem a proceder a identificação regulamentar, salvo por decisão e/ou autorização expressa do Contratante;
- i) efetuar o registro de entrada e saída de bens, condicionada à autorização do responsável indicado pelo Contratante;
- j) comunicar a ocorrência imediatamente, em caso de desaparecimento de material, ao fiscal do contrato e à autoridade policial;
- k) promover o recolhimento de quaisquer objetos e/ou valores encontrados nas dependências da edificação, providenciando de imediato o registro e a remessa ao responsável indicado pelo Contratante, comunicando o fato ao fiscal do contrato;
- I) realizar rondas internas e externas do prédio sempre que solicitado pela Secretaria de Segurança Institucional;
- m) manter iluminados somente os pontos necessários, verificando se o restante da iluminação está apagada, na forma e condições estabelecidas pelo fiscal do contrato;
- n) observar todas as medidas de precaução e segurança e se manter atualizado sobre prevenção e combate a incêndio e outras ocorrências que possam afetar a integridade do patrimônio público, dos ocupantes do prédio e dos usuários da edificação;
- o) auxiliar nas atividades de prevenção e combate a incêndios ou outros sinistros, segundo orientações específicas, visando à segurança física do pessoal, instalações e patrimônio;
 - p) manter sigilo das informações decorrentes da função ocupada;
- q) comunicar imediatamente à Secretaria de Segurança Institucional e ao fiscal do contrato, quando detectada qualquer tipo de ocorrência nas dependências do Tribunal, e à polícia militar e/ou outra força policial que for competente, sempre que constatadas ações de depredação e/ou possibilidade de invasão do prédio;
- r) somente entrar em áreas reservadas em casos de emergência ou quando devidamente autorizado;
- s) adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
 - t) em caso de roubo, furto, incêndio, rompimento de tubulação de água ou falta de





energia elétrica, ou quaisquer outros fatos emergenciais, comunicar imediatamente ao fiscal do contrato, bem como à autoridade competente;

- u) não abandonar seu posto, a não ser em casos de extrema necessidade ou em caráter de emergência, comunicando tal fato o mais rapidamente possível à sua chefia imediata e/ou à Contratada:
- v) permitir a entrada, fora do horário de expediente, apenas as pessoas autorizadas pela Secretaria de Segurança Institucional, com registro dos acessos em livro próprio;
- w) procurar a orientação de sua chefia em casos de dificuldades, repassando-lhe o problema;
- x) possuir certificado de conclusão do Curso de Formação de Vigilantes reconhecido pela Polícia Federal;
 - y) estar devidamente registrado na Polícia Federal como vigilante armado;
- z) passar por treinamento periódico em técnicas de segurança, manejo de armas de fogo, primeiros socorros e procedimentos de emergência;
 - aa) demonstrar habilidades de comunicação e resolução de conflitos;
 - ab) estar habilitado para o exercício da função, na forma da legislação pertinente.

§ 4º – Das obrigações da Contratada em face da LGPD:

- a) para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;
- b) dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;
- c) não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;
 - d) não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;
- e) assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;
- f) assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;





- g) responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;
- h) cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;
- i) nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- O Contratante se obriga a:
- a) acompanhar a execução do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21 e nos arts. 2º a 8º da Portaria PRESI nº 775/2022, através dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto do presente contrato, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada;
 - b) proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato;
- c) efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições ora estabelecidos;
- d) prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

As atividades de fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos, em conformidade com as disposições contidas no art. 117 da Lei nº 14.133/21 e nos arts. 2º a 8º da Portaria PRESI nº 775/2022, serão executadas pela equipe indicada no Termo de Designação de Gestão e Fiscalização.

- § 1º Caberá ao Gestor do contrato, as atribuições de:
- a) gerir a execução do ajuste;
- b) acompanhar as ações de fiscalização;
- c) diligenciar junto à empresa os casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- d) realizar o recebimento definitivo.
- § 2º Caberá ao Fiscal Técnico do contrato, as atribuições de:
- a) verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;
- b) efetuar a comunicação com a Contratada, sempre que necessário;





- c) verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;
- d) determinar a regularização dos defeitos verificados;
- e) reportar ao gestor, caso sejam não exitosas as diligências efetuadas junto a empresa;
 - f) realizar o recebimento provisório.
 - § 3º Caberá ao Fiscal Setorial do contrato, as atribuições de:
 - a) acompanhar a prestação do serviço;
- b) assinar documentos que comprovem a efetiva prestação do serviço, caso necessário;
 - c) preencher o Termo de Recebimento provisório, caso necessário;
 - d) opinar sobre conveniência de prorrogação da vigência do contrato;
 - e) verificar os resultados alcançados relativamente ao contrato;
 - f) monitorar o nível que qualidade dos serviços prestados;
 - g) verificar o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.
- \S 4° O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.
- § 5º A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual, tampouco restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integralidade e à correção dos fornecimentos a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.
- § 6º A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

CLÁUSULA DEZ - DO PREPOSTO DA CONTRATADA

A Contratada deverá, às suas expensas, manter preposto, aceito pelo Contratante, para representá-lo na execução do contrato, obedecido o disposto no art. 118 da Lei nº 14.133/2021.

- § 1º O preposto deverá ser indicado por escrito ao Contratante (contendo telefone, celular, e-mail e endereço completo), no prazo máximo de 7 (sete) dias a contar da assinatura do contrato, devendo sua indicação ser encaminhada ao Fiscal do contrato podendo fazê-la via correio eletrônico. O Fiscal do contrato deverá realizar a juntada da indicação nos autos do processo administrativo de contratação.
 - § 2º Caso houver necessidade de substituição do preposto, a nova indicação





deverá ser informada por escrito ao Contratante (contendo telefone, celular, *e-mail* e endereço), podendo ser realizada por meio eletrônico ao fiscal do contrato, no prazo máximo de até 7 (sete) dias corridos após a substituição.

- § 3° A indicação do novo preposto deverá ser juntada aos autos do processo correspondente pelo fiscal do contrato.
- § 4º O preposto deverá possuir capacidade e conhecimentos profissionais compatíveis com a função e ter competência para resolver todo e qualquer assunto relacionado com os serviços contratados.
- § 5° O Contratante poderá, a seu exclusivo critério, rejeitar a indicação do preposto se julgar que os requisitos exigidos não foram cumpridos, e solicitar a sua substituição, a qualquer tempo, no prazo máximo de 3 (três) dias a contar da notificação, que poderá ser feita por meio de *e-mail*.

CLÁUSULA ONZE - DO PREÇO

- \S 1° O valor acima mencionado incluirá todas as despesas relativas à consecução eficiente e integral do serviço, tais como, mas não limitadas a estas: impostos, taxas, serviços projetados, serviços auxiliares, fornecimento de materiais e mão de obra, ferramental, equipamentos, benefícios, etc.
- § 2° São de responsabilidade da Contratada todas as despesas com empregados, seguros de acidente de trabalho, INSS, indenização trabalhista e quaisquer outras relativas a seus empregados, *ex vi* do contido no art. 121 da Lei n° 14.133/21.

CLÁUSULA DOZE – DA GARANTIA DO CONTRATO

- A Contratada deverá apresentar à Seção de Contratos SECON, da Coordenadoria de Licitações e Compras CLC do Contratante, no prazo máximo de 1 (um) mês a contar da homologação da licitação, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.
- § 1° A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida o pagamento de:
- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada.





- § 2° A prestação da garantia na modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens do § 1°.
- § 3° No caso da Contratada optar pela caução em dinheiro, deverá efetuar abertura de conta poupança caução junto à Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do Contratante e apresentar a comprovação do depósito no prazo estipulado.
- § 4º A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).
- § 5° O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- § 6° A extinção do contrato, ocorrida com base no inciso I do *caput* art. 138 da Lei nº 14.133/21, acarretará como consequência, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, a execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações devidas, nos termos do inc. III do art. 139 da Lei nº 14.133/21.
- § 7° A rescisão ocorrida com base nos incisos V e VIII do *caput* e nos incisos I a V do § 2° do art. 137 da Lei n° 14.133/21, sem que haja culpa da Contratada, acarretará como consequência a devolução da garantia prestada.
- § 8° O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou sanções à Contratada.
- \S 9° A garantia contratual deverá ter validade de até 3 (três) meses após o término da vigência do contrato ou de cada prorrogação, e ficará sob a responsabilidade e à ordem do Contratante.
- § 10° O prazo de extinção da garantia a qual refere-se o parágrafo anterior, poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.
- § 11º A garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- § 12º Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pelo Contratante, em pagamento de multa que lhe tenha sido aplicada, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada da imposição da sanção.
- § 13º No caso de alteração contratual com acréscimo do valor original, a Contratada deverá apresentar garantia complementar correspondente ao valor acrescido, e no caso de prorrogação da vigência contratual, prorrogação do prazo de validade da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do termo aditivo.
- § 14º Findo o prazo para o recebimento definitivo, o Contratante poderá utilizar-se das garantias referidas no contrato, sem prejuízo das demais medidas punitivas previstas neste contrato.





- § 15° O valor da garantia somente será liberado após 3 (três) meses da assinatura do último Termo de Recebimento Definitivo ou por ocasião da extinção do contrato, desde que não possua obrigação ou dívida inadimplida com o Contratante.
 - § 16° O Contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses:
 - a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pela Contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou
 - d) prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.
- § 17° Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no parágrafo anterior.

CLÁUSULA TREZE - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:

- I Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho Módulo Execução Orçamentária.
- a) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);
- b) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidade pela falta de juntada ao sistema no prazo;
- c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.
- II Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) acompanhada(s) do respectivo recebimento definitivo do objeto, nos termos do art. 9º da Portaria PRESI nº 775/2022.
- a) para todos os fins, considera-se como data de pagamento, o dia da emissão da ordem bancária;
- b) quando houver ressalva na certificação dos serviços pela fiscalização, no que concerne a execução do objeto do contrato, e pela gestão do contrato, em relação às demais obrigações contratuais, ocorrerá à interrupção da contagem do prazo para pagamento, a partir da comunicação do fato à Contratada, até que sejam escoimados os vícios detectados;
- c) no ato do pagamento será retido na fonte o Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica, a contribuição sobre o lucro, a contribuição para a seguridade social (CONFINS) e a





contribuição para O PIS/PASEP, todos da Secretaria da Receita Federal. No entanto, não recairá esta retenção sobre pessoas jurídicas que apresentarem a Declaração de Optante do Simples, conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012, da Receita Federal ou cópia da Consulta ao Portal do Simples Nacional da apresentação da primeira nota fiscal/fatura decorrente de assinatura contratual e de prorrogação contratual;

- d) no caso de não atendimento pela Contratada, será descontado da garantia contratual, nos termos do § 1º da cláusula doze, os valores correspondentes ao custo do direito trabalhista ou previdenciário representado pela documentação não encaminhada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis ao caso;
- e) as notas fiscais deverão ser juntadas pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa NULAD;
- f) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade à Contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras:
- g) a Contratada será a responsável direta pelo faturamento a que se propõe, não podendo ser aceito documento de cobrança (nota fiscal/fatura) emitido por empresa com a raiz do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ diferente ao daquela, ainda que do mesmo grupo empresarial;
- g.1) As Unidades responsáveis pela execução do objeto contratual e detentoras de numeração da raiz do CNPJ idêntica à da Contratada, divergindo somente o sufixo e dígito verificador, poderão emitir Nota Fiscal/Fatura, desde que satisfaçam as condições de habilitação e a regularidade fiscal exigida no processo.
- III A Contratada deverá efetuar os pagamentos, incondicionalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, dos salários dos empregados utilizados na prestação dos serviços, e, fornecer, até o último dia do mês, auxílio-alimentação e vale-transporte correspondentes ao mês seguinte, ou fornecer transporte próprio que atenda os respectivos deslocamentos.
- a) pagamento dos salários e dos benefícios previstos em lei aos empregados não poderá estar vinculado ao recebimento pelos servicos prestados.
- IV As faturas deverão corresponder à prestação dos serviços do mês de competência.
- V A Contratada deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução, para que haja o acerto do faturamento e deverão estar acompanhadas da documentação descrita nas alíneas subsequentes:
- a) folha de pagamento analítica, incluindo o resumo do tomador, referente ao mês da prestação dos serviços, na qual constem os empregados que atuaram nos postos de trabalho, mesmo que transitoriamente, em substituição à mão de obra faltante;
- b) relação de empregados que prestaram serviços no mês de competência da nota fiscal;





- c) comprovante de quitação da Folha de Pagamento, representado por recibo de depósito emitido pela instituição financeira responsável pelo crédito em conta bancária do empregado, contendo nome completo do beneficiário, CPF/MF, data da operação e valor creditado, ou por contracheque datado e assinado pelo empregado;
- c.1) outras formas de comprovação de quitação da Folha de Pagamento serão analisadas pela fiscalização, a fim de se assegurar a fidedignidade das informações apresentadas, podendo ser determinada a entrega do comprovante descrito no subitem anterior;
- d) comprovante de pagamentos dos vales-alimentação e vales-transporte de todos os empregados que atuaram no TRT da 12ª Região, mesmo que, transitoriamente, em substituição à mão de obra faltante, referente ao mês subsequente ao da prestação dos serviços;
- d.1) por ocasião da apresentação da primeira nota fiscal, a empresa deverá comprovar o pagamento dos benefícios referentes ao mês da prestação dos serviços;
- d.2) a prova de pagamento dos vales-alimentação e vales-transporte poderá ser representada por relação nominal assinada pelo respectivo empregado, ou por documento emitido por administradoras de cartões de crédito, assinado pelo seu responsável em todas as páginas. A relação ou o documento deve estar organizado alfabeticamente e mencionar a data em que foi efetivado o recebimento desses benefícios, o período a que corresponde o uso e os valores percebidos;
- e) a Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, prova de regularidade com a Fazenda Estadual de seu domicílio, prova de regularidade com a Fazenda Municipal de seu domicílio, o Certificado de Regularidade do FGTS e, ainda, a documentação abaixo discriminada:
- e.1) cópia do Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e a Outras Entidades e Fundos DCTFWeb;
- e.2) cópia da Guia da Previdência Social, com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;
- e.3) cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF), com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;
- e.4) relação dos trabalhadores Detalhe da guia emitida relativo à guia do FGTS recolhido;
- e.5) o Tribunal, a qualquer tempo, poderá solicitar à empresa a comprovação da situação individualizada, por empregado, dos depósitos referentes ao FGTS e dos recolhimentos das contribuições previdenciárias dos empregados;
- f) quando ocorrer admissão ou demissão de pessoal, será necessário o encaminhamento dos exames médicos admissionais e demissionais dos empregados, das cópias





das carteiras de trabalho com os registros feitos pela empresa, dos Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho, das notificações de aviso prévio, e da Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS com o Demonstrativo do Trabalhador de Recolhimento FGTS Rescisório, integrando-se à documentação exigida para pagamento da nota fiscal;

- g) a Contratada deverá comunicar, por escrito, ao Contratante, os casos de remanejamento de empregados para a prestação de serviços em outros órgãos ou para a Administração da empresa;
- h) por ocasião das férias de empregado, deverá ser encaminhado o respectivo aviso e o comprovante de quitação ao trabalhador, integrando-se à documentação exigida para pagamento da nota fiscal;
- i) os Termos de Rescisão entregues ao Contratante deverão estar acompanhados do comprovante de pagamento das verbas rescisórias, caso o empregado não tenha recebido as verbas por ocasião da lavratura do Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, e conter a assinatura do empregado e do empregador;
- j) quando exigível, os Termos de Rescisão deverão estar homologados pelo sindicato que assiste a categoria profissional do trabalhador.
- VI Serão retidos da Contratada, em conta vinculada, na ocasião do pagamento, os custos relativos às provisões com férias e abono de férias; 13º salário; multa do FGTS; à incidência do grupo A da Planilha de Custos e Formação de Preços sobre os valores de 13º salário e férias; conforme disposto pela Resolução nº 169/13, alterada pelas Resoluções 183/13, 248/18 e 301/19, do Conselho Nacional de Justiça, conforme planilha abaixo:

PERCENTUAIS DE RETENÇÃO					
ITEM	RAT - 3%	SIMPLES			
GRUPO A	36,80%	28,00%			
CONTINGÊNCIAS	PERCENTUAL	PERCENTUAL			
13° Salário	8,93%	8,93%			
Férias + Abono de Férias	11,91%	11,91%			
Sub-Total 1	20,84%	20,84%			
Incidência do Grupo A	7,67%	5,84%			
Multa FGTS	4,35%	4,35%			
Sub-Total 2	32,86%	31,03%			
TOTAL CONTINGENCIADO	%	%			

- a) os valores depositados na conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, deixarão de compor o valor mensal devido à empresa;
- b) a abertura da conta vinculada de que trata este inciso, será de responsabilidade do Contratante e realizada no Banco do Brasil.
 - c) a Contratada poderá solicitar autorização do Contratante para:
- c.1) resgatar da conta-depósito vinculada bloqueada para movimentação –, os valores despendidos com o pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas neste inciso, desde que comprovado tratar-se dos empregados alocados pela Contratada para prestação dos serviços contratados; e





- c.2) movimentar os recursos da conta-depósito vinculada bloqueada para movimentação –, diretamente para a conta-corrente dos empregados alocados na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas neste inciso:
- d) quando os valores a serem liberados da conta-depósito vinculada bloqueada para movimentação –, se referirem à rescisão do contrato de trabalho entre a empresa contratada e o empregado alocado na execução do contrato, com mais de um ano de serviço, o Contratante deverá requerer, por meio da Contratada, a assistência do sindicato da categoria a que pertencer o empregado ou da autoridade do Ministério do Trabalho para verificar se os termos de rescisão do contrato de trabalho estão corretos:
- d.1) no caso de o sindicato exigir o pagamento antes da assistência, a empresa contratada poderá adotar um dos procedimentos indicados na alínea "c", devendo apresentar ao Contratante, no caso da alínea "c.2", no prazo de dez dias úteis, a contar do dia da transferência dos valores liberados para a conta-corrente do empregado, a documentação visada pelo sindicato e o comprovante de depósito feito na conta dos beneficiários;
- d.2) a Contratada poderá solicitar o resgate ou a movimentação da conta-depósito vinculada para quitação das verbas trabalhistas contingenciadas em relação aos empregados que comprovadamente atuaram na execução do ajuste e que serão desligados do quadro de pessoal da empresa contratada, em decorrência do encerramento da vigência do contrato;
- d.3) se após o(s) resgate(s) ou a(s) movimentação(ões) indicado(s) na alínea "d.2" houver saldo na conta-depósito vinculada, o valor deverá ser utilizado pela contratada para pagamento aos empregados que permaneceram no quadro de pessoal da contratada à medida que ocorrerem os fatos geradores das verbas trabalhistas contingenciadas, observada a proporcionalidade do tempo em que o empregado esteve alocado na prestação dos serviços por força contratual;
- e) o saldo remanescente dos recursos depositados na Conta-Depósito Vinculada bloqueada para movimentação –, será liberado à empresa no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.
- VII Toda a documentação encaminhada será relativa exclusivamente aos empregados que prestaram serviços no Contratante no mês de competência da nota fiscal.
- VIII O Contratante poderá reter o pagamento dos valores referentes às prestações realizadas nas hipóteses da cláusula dezesseis, limitado ao valor do dano, ressalvada a possibilidade de rescisão contratual.
- IX O Contratante poderá deduzir do montante a pagar, cautelar ou definitivamente, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.
- X O Contratante poderá realizar pagamento direto aos empregados, nos casos de inadimplemento da Contratada, na forma do inciso IV do §3º do art. 121 da Lei nº 14.133/21, além de fazer utilização de conta vinculada, conforme orientações constantes do Acórdão TCU 1214/2013 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5/2017.
 - XI Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais





multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida, via GRU, no prazo de até 10 (dez) dias contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

Parágrafo único – Nenhum pagamento será efetuado na pendência de certificação de conformidade do serviço executado, dada pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

CLÁUSULA QUATORZE – DA REPACTUAÇÃO

A Contratada deverá protocolar o pedido de repactuação na Coordenadoria de Cadastramento de Recursos aos Tribunais Superiores - PROTOCOLO do Contratante, também encaminhando, por meio eletrônico editável ao endereço nulad@trt12.jus.br, a planilha de formação de preços de que trata o pedido.

- I Quanto à anualidade a repactuação poderá ocorrer após o decurso de:
- a) 1 (um) ano da data-base do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular salário vigente à época da apresentação da proposta, e nas repactuações subsequentes, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida: para itens que se referem ao custo da remuneração da mão de obra utilizada na execução do serviço, acrescida dos respectivos encargos sociais legais, obrigatórios e incidentes sobre o serviço contratada e o vale-alimentação;
- b) 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta para os demais itens, ou seja, aqueles não referidos na alínea "a".
 - II Quanto a forma de repactuação:
- a) as repactuações dos itens que se referem ao custo da remuneração da mão de obra utilizada na execução do serviço, acrescida dos respectivos encargos sociais legais, obrigatórios e incidentes sobre o serviço contratada e o vale-alimentação serão precedidas de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de planilhas de custos e formação de preços, abertas e atualizadas, e do novo acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente;
- b) as repactuações dos itens não referidos na alínea "a" serão calculadas mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo e de acordo com a legislação em vigor.
 - III Quanto aos efeitos financeiros:
- a) os efeitos financeiros dos itens que se referem ao custo da remuneração da mão de obra utilizada na execução do serviço, acrescida dos respectivos encargos sociais legais, obrigatórios e incidentes sobre o serviço contratada e o vale-alimentação retroagem à data da acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que fixar o novo salário normativo da categoria, desde que o requerimento da Contratada com os documentos comprobatórios seja protocolado no Contratante a partir da data do registro do instrumento coletivo no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e antes da data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de preclusão do direito da contratada à repactuação;
 - b) os efeitos financeiros dos itens não referidos na alínea "a" se produzirão a partir





de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta ou da concessão do último reajuste.

- \S 1° Não será admitido o repasse automático para os demais componentes da planilha de custo do percentual de majoração de salário acordado em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente.
- § 2º Não será admitida a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
- § 3º A Contratada deverá ressalvar formalmente sua intenção de repactuação após a renovação contratual, caso inexista negociação coletiva registrada no momento da prorrogação da avença.

CLÁUSULA QUINZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso para atender à despesa acima correrá por conta de orçamento próprio. Programa de Trabalho: 02.122.0033.4256.0042 - 0000 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho. Natureza da Despesa: 3390.37 – Locação de Mão de Obra. Subelemento da Despesa: 03 - Vigilância Ostensiva.

Parágrafo único – A despesa para os exercícios subsequentes será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade, a ser consignada ao Contratante, pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante., *ex vi* do art. 120 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à Contratada as sequintes sanções:

§ 1º – Em razão do descumprimento dos Níveis Mínimos de Serviço:

- a) quando atingir percentual dos níveis mínimos de serviço abaixo de 55% até 45%, será avaliada a conveniência de rescisão contratual, com aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato para a respectiva edificação. Na hipótese de reincidência no caso que prevê a penalidade de multa de 20% (vinte por cento), em três meses seguidos ou cinco alternados a empresa será multada em 25% (vinte e cinco por cento) do valor mensal devido para prestação do serviço na respectiva edificação e poderá ter suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, em conformidade com a Lei nº 14.133/21;
- b) quando atingir percentual dos níveis mínimos abaixo de 45% até 35%, será avaliada a conveniência de rescisão contratual, com aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o resultado da multiplicação do valor mensal contratado para a respectiva edificação pelo número de meses restantes para o encerramento da vigência do contrato, a contar do mês do





inadimplemento;

- c) quando atingir percentual dos níveis mínimos abaixo de 35% será considerada inexecução total, com rescisão contratual e aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato para a respectiva edificação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com a Lei nº 14.133/21;
- d) a metodologia para aplicação dos efeitos remuneratórios está contida no Instrumento de Medição do Resultado IMR (ANEXO I).

§ 2º – A Contratada ao cometer infrações nas licitações ou na execução contratual estará sujeita às seguintes penalidades:

- I Advertência, que será aplicada nas infrações contratuais leves, que não justifiquem a aplicação de penalidade mais rigorosa.
- II Multa, nos termos do inc. II do art. 156 da Lei 14.133/21, a ser aplicada a qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21:
- a) multa moratória, pela infração administrativa prevista no inc. VII do art. 155 da Lei nº 14.133/21: decorrente de inobservância dos prazos para cumprimento de obrigações contratuais, na forma definida no edital e no contrato, arbitrada em 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor do(s) item(s) em mora, limitada a 10%;
- a.1) se o atraso for superior a 30 (trinta) dias, poderão ser aplicadas cumulativamente as penas de multa moratória e compensatória, facultando-se, ainda, promover a rescisão contratual;
- a.2) não sendo possível quantificar o valor da multa moratória ou se ele mostrar-se incompatível com o disposto no art. 2º, parágrafo único, inciso VI, da Lei nº 9.784/99, a multa será de R\$ 1.000,00, podendo este valor ser aplicado em dobro, se as circunstâncias do caso concreto assim recomendarem;
- b) multa compensatória, a ser aplicada pelo cometimento de qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, na forma definida no edital, no contrato:
- b.1) multa por inexecução parcial arbitrada em 10% (dez por cento) do item/valor mensal do contrato, e aplicada em dobro no caso de reincidência, por ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos I e II do art. 155 da Lei nº 14.133/21;
- b.2) multa por inexecução total arbitrada em 10% (dez por cento) do valor total do contrato e aplicada por ocorrência da infração administrativa prevista no inc. III do art. 155 da Lei nº 14.133/21:
- b.3) multa arbitrada em 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, e aplicada em dobro no caso de reincidência, por ocorrência das infrações administrativas previstas nos inc. IV a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/01;
- b.4) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota fiscal, a ser aplicada a cada ocorrência de violação da obrigação da manutenção da regularidade fiscal e trabalhista, durante toda a execução do contrato.
 - III Impedimento de licitar e contratar com a União, nos termos do inc. III do art.





156 da Lei nº 14.133/21, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos, que será aplicada por ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inc. IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21, que será aplicada por ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento, referida na alínea "c" deste parágrafo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- V Caracteriza falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio-alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das multas previstas e da declaração de impedimento/suspensão para licitar e contratar com a União, nos termos das alíneas anteriores.
- VI As sanções previstas nos incisos I, III, IV e V, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II deste parágrafo.

§ 3° – Penalidades da Contratada em face da LGPD:

- O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados previstas na cláusula sétima incidirá nas seguintes penalidades:
- a) até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;
- b) até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.
- I As penalidades previstas nas alíneas "a" e "b" serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.
- II As penalidades previstas nas alíneas "a" e "b" não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no \S 4° do art. 42, ambos da LGPD.
- § 4º Na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, serão observados os conceitos, critérios, prazos e procedimentos estabelecidos na Portaria Presi nº 340/2022 do TRT da 12ª Região.

CLÁUSULA DEZOITO – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. 137, da Lei nº 14.133/21, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes situações:

 I – Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos.





- II Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior.
- III Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.
- IV Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado.
- V Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.
- VI Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto.
- VII Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas.
- VIII Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.
- IX Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
 - § 1° A extinção do contrato poderá ser:
- I Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
- II Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.
- § 2° O descumprimento reiterado da obrigação da apresentação das certidões elencadas na alínea "e" do inc. V da cláusula treze e a manutenção em situação irregular perante as obrigações fiscais e trabalhistas poderão dar ensejo à extinção contratual, respeitada a ampla defesa, em face de configurada a inexecução do contrato e a ofensa à regra trazida no art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

- I O presente contrato fundamenta-se:
- na Lei nº 14.133/21;
- na Lei nº 13.709/18;
- nos preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do caput do art. 89 da Lei nº 14.133/21.
 - II E vincula-se aos termos:





- do edital do processo nº PE 2374/2025, conforme § 2º do art. 89 da Lei nº 14.133/21;
- da proposta da Contratada, conforme § 2º do art. 89 da Lei nº 14.133/21;
- da Portaria Presi nº 70/2021 do Contratante Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais;
- na declaração de vistoria dos imóveis;
- do Código de Ética do Contratante.

CLÁUSULA VINTE - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O disposto neste contrato somente poderá ser alterado pelas partes por meio de termos aditivos, asseguradas as prerrogativas conferidas à Administração, enumeradas no caput do art. 104 da Lei nº 14133/2021 e na cláusula sexta, mediante a apresentação das devidas justificativas e autorização prévia da autoridade competente, assegurados os direitos da Contratada de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 58 da mesma Lei.

Parágrafo único – Nos termos do que dispõe o art. 125 da Lei nº 14.133/21, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VINTE E UM - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Além das disposições trazidas no presente contrato, aplicam-se, ainda, o seguinte:

- a) a prestação de serviços, objeto do presente contrato, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;
- b) nada no presente contrato poderá ser interpretado como a criar quaisquer vínculos trabalhistas entre empregados da Contratada e o Contratante. A Contratada assume toda a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas decorrentes da prestação de serviços por seus empregados;
- c) a tolerância de uma parte para com a outra quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste contrato não implicará novação ou renúncia de direito. A parte tolerante poderá exigir da outra o fiel e cabal cumprimento deste contrato a qualquer tempo;
- d) as obrigações contidas nas cláusulas sétima e oitava não são de natureza exaustiva, podendo constar no presente termo obrigações referentes às partes ou a cada parte, que não estejam incluídas no rol de obrigações acima citadas;
- e) os termos e disposições constantes deste contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, expressos ou implícitos referentes às condições nele estabelecidas;
- f) é vedado à Contratada caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira;
- g) a Contratada se compromete a guardar sigilo absoluto sobre as atividades decorrentes da execução dos serviços e sobre as informações a que venha a ter acesso por força da execução dos serviços objeto deste contrato;





h) dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/21 cabem recurso e pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da intimação, nos termos do art. 165;

- i) os casos omissos serão dirimidos pela Administração, que poderá disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais e expedir normas complementares, em especial sobre as sistemáticas de fiscalização contratual e repactuação;
- j) o princípio da legalidade impõe à Administração a obrigação de fundamentar todos os seus atos, contratos e condutas no ordenamento jurídico. Por decorrência lógica, o tratamento dos dados pessoais coletados pelo Tribunal no presente Contrato para viabilizar sua formalização está em integral conformidade com a Lei nº 13.709/2019 (Lei Geral de Proteção de Dados LGPD). Nesse sentido, observa a boa-fé e os princípios elencados no art. 6º, especialmente em relação à proteção dos dados e finalidades de sua utilização. O tratamento desses dados prescinde de consentimento do titular (art. 7º, III), inclusive para eventual compartilhamento (art 26, § 1º, IV, c/c art. 27, III), e terão sua publicidade de acordo com as exigências legais

CLÁUSULA VINTE E DOIS - DA DIVULGAÇÃO NO PNCP

O Contratante é responsável pela divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos e prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo de contrato, o qual, depois de lido, será assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

CONTRATANTE:	CONTRATADA:
	
TRT da 12ª Região	

Contrato minuta/25PE2374_vigilância armada_SB





ANEXO I

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

Proad: 4723/2024

Objeto: Contratação de empresa (s) especializada (s) na prestação de serviço de vigilância armada para os prédios da Sede do TRT, CMLOG e Fóruns Trabalhistas de São José, Florianópolis, Criciúma, Joinville, Rio do Sul, Lages, Chapecó e Itajaí.

	MARCAR COM "X"				
Indicador/Descrição	5 (Ótimo)	4 (Muito Bom)	3 (Bom)	2 (Insuficiente)	1 (Péssimo)
01. Prestação de serviço no horário preestabelecido (início e término).02. Assiduidade do(s) Colaborador(es).					
03. Qualificação, Capacidade técnica e tratamento adequado do público na execução do serviço. 04. Substituição do colaborador Ausente. 05. Cumprimento de determinações da Fiscalização do contrato.					
Total	0	0	0	0	0
	OBSERVAÇÃO: Atribuir apenas uma avaliação para cada linha, marcando com um "X".				

1. Pontuação Máxima	25
2. Pontuação Obtida	XX
3. Percentual (%) de atendimento (item 2/item1)	XX%

ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)				
ITEM	DESCRIÇÃO			
Finalidade	Garantir a realização e qualidade dos serviços prestados, bem como o cumprimento de todas as exigências previstas em contrato.			





Meta a Cumprir	100% de avaliação positiva dos serviços terceirizados.			
Instrumento de Medição	Avaliação realizada pelos fiscais do contrato.			
Forma de Acompanhamento	Presencial, sistema informatizado ou manual.			
Periodicidade	Mensal			
Mecanismo de Cálculo	Grau de satisfação dos usuários, em escala de 1 a 5, onde 1 = péssimo e 5 = ótimo			
Início de Vigência	Início da execução dos serviços			
	a) Quando atingir percentual abaixo de 85% até 75%, o pagamento será realizado com desconto de 5% sobre o valor mensal devido para prestação do serviço na respectiva edificação.			
Faixas de ajuste no	b) Quando atingir percentual abaixo de 75% até 65%, o pagamento será realizado com desconto de 10% sobre o valor mensal devido para prestação do serviço na respectiva edificação.			
pagamento	c) Quando atingir percentual de atendimento abaixo de 65% até 55%, o pagamento será realizado com desconto de 15% sobre o valor mensal devido para prestação do serviço na respectiva edificação.			
	d) Quando atingir percentual de atendimento abaixo de 55%, sanção conforme contrato.			
Sanções	a) Quando atingir percentual dos níveis mínimos de serviço abaixo de 55% até 45%, será avaliada a conveniência de rescisão contratual, com aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal estabelecido no contrato relativo à respectiva edificação. Na hipótese de reincidência no caso que prevê a penalidade de multa de 20% (vinte por cento), em três meses seguidos ou cinco alternados a empresa será multada em 25% (vinte e cinco por cento) do valor mensal devido para prestação do serviço na respectiva edificação e poderá ter suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, em conformidade com a Lei nº 14.133/21.			





- b) Quando atingir percentual dos níveis mínimos abaixo de 45% até 35%, será avaliada a conveniência de rescisão contratual, com aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o resultado da multiplicação do valor mensal estabelecido no contrato para prestação do serviço na respectiva edificação pelo número de meses restantes para o encerramento da vigência do contrato, a contar do mês do inadimplemento.
- c) Quando atingir percentual dos níveis mínimos abaixo de 35% será considerada inexecução total, com rescisão contratual e aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato estabelecido para prestação do serviço na respectiva edificação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com a Lei nº 14.133/21.





ANEXO II

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

UNIDADE: EMPRESA CONTRATADA: PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: FISCAL DO CONTRATO: No DA NOTA FISCAL[1]:
Em cumprimento ao disposto no inciso I, alínea "a", do artigo 140, da Lei 14.133/2021, declaramos que:
 () os serviços foram prestados neste Regional sem ressalvas. () os serviços foram prestados neste Regional, com as seguintes ressalvas: Justifique e indique a cláusula contratual descumprida ou os indicadores dos Níveis Mínimos e Serviços correspondentes. () A contratada cumpriu os prazos de prestação dos serviços definidos no contrato? () A contratada cuidou da disciplina e da apresentação pessoal de seus empregados? () O(s) empregado(s) da contratada estava(m) utilizando os EPI's exigidos em contrato? () A contratada apresentou Nota Fiscal referente a demanda apresentada, devidamente preenchida conforme o contrato?
Em/
Fiscal Técnico/Demandante/Setorial* do contrato
(informar nome)
[1]Se o recebimento for referente a mais de uma Nota Fiscal, devem ser indicados todos os documentos a que se refere.





ANEXO III

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Em cumprimento ao disposto no inciso III do §2o do art. 63 da Lei no 4.320/64 declaro que o serviço descrito na (s) Nota (s) Fiscal (ais) acima indicada foi efetivamente prestado.

Existem ocorrências que interferem na liquidação e no pagamento da despesa? () Sim. Justifique: () Não.					
Em/ Ass.: Gestor(es) do contrato					





ANEXO IV

ATESTADO DE CONFORMIDADE PARA PAGAMENTO DA NOTA FISCAL

LIQUIDAÇÃO DA NOTA FISCAL			
CONTRATO/PROAD Nº:			
UNIDADE:			
EMPRESA CONTRATADA:			
PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:			
RESPONSÁVEL:			

	Item	SIM	NÃO	Não se aplica
1.	NO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:			
1.1	Houve anotações em Carteira de Trabalho e Previdência Social			
1.2	Abertura de conta-depósito vinculada			
1.3	Apresentação da garantia contratual			
1.4	Relação de todos os empregados que prestarão serviço			
1.5	Houve o encaminhamento dos exames admissionais dos empregados			
1.6	Outros documentos exigidos no edital/contrato			
2.	NA LIQUIDAÇÃO MENSAL DA NOTA FISCAL:	Į.		
2.1	O Fiscal de Contrato atestou a conformidade na prestação dos serviços (Caso afirmativo informar o número do marcador do referido documento do respectivo proad)			
2.2	Valor da Nota Fiscal corresponde ao valor contratual mensal			
2.3	Verificar se o CNPJ da contratada contido na Nota Fiscal é o mesmo que consta da Nota de Empenho)			
2.4	Período da prestação de serviços está correto (sempre corresponde ao mês anterior ao da fatura)			
2.5	Caso haja falta informada pelo Fiscal do Contrato verificar se houve desconto respectivo na Nota Fiscal			
3.	A CONTRATADA FORNECEU TODA A DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DIRETAMENTE ENVOLVIDA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:	A DA	MÃO DE	OBRA
3.1	Aviso de férias e os respectivos comprovantes de quitação ao trabalhador			
3.2	Comprovantes de pagamento dos salários, vale-transporte e auxílio-alimentação dos empregados e cartão ponto			





3.3	Verificar se a empresa realizou a retenção da contribuição previdenciária			
3.4	Verificar se a empresa realizou o recolhimento dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço			
4.	COMPROVANTE DOS RECOLHIMENTOS DO FGTS POR MEIO DE:			
4.1	Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP)			
4.2	Cópia da Guia de Recolhlmento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante do recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet			
4.3	Cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP (RE)			
4.4	Cópia da relação de Tomadores/Obras (RET)			
5.	COMPROVANTE DOS RECOLHIMENTOS DAS CONTRIBUIÇÕES AO INSS F	OR ME	IO DE:	
5.1	Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP)			
5.2	Cópia do comprovante de declaração à Previdência			
5.3	Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante do recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet			
5.4	Cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP (RE)			
5.5	Cópia da relação de Tomadores/Obras (RET)			
6.	NA ADMISSÃO/SUBSTITUIÇÃO DE TRABALHADORES:			
6.1	Houve anotação em Carteira de Trabalho e Previdência Social?			
6.2	Houve encaminhamento dos exames admissionais dos empregados?			
7.	NA DISPENSA DE TRABALHADORES:			
7.1	Termo de rescisão de contrato de trabalho, devidamente homologado pelo Sindicato da categoria profissional do trabalhador			
7.2	Comprovante das verbas rescisórias devidamente assinado			
7.3	Exames médicos demissionais dos empregados			
7.4	Notificação de aviso prévio			
8.	VALIDADE DAS CERTIDÕES NEGATIVAS:			
8.1	Certidão negativa de débitos trabalhistas			





8.2	GPS (INSS)		
8.3	GRF (GFTS)		
8.4	Certidão conjunta de débitos relativos as Tributos Federais		
8.5	Certidão Dívida Ativa da União		
8.6	Certidão Negativa de Débitos Salariais		
8.7	Prova de regularidade com a Fazenda Estadual		
8.8	Prova de regularidade com a Fazenda Municipal		
9.	OUTROS ITENS PREVISTOS NO EDITAL/CONTRATO	•	
9.1			
9.2			
9.3			
9.4			
9.5			

Em_	
	Fiscal administrativo do Contrato
	(informar nome)

